SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 18 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XI | Nº 2446

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80 inciso II e VII, Art. 98, Art. 99 e Art. 128 inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA,

CONSIDERANDO os termos do Art. 150º da Lei Municipal nº 014/93 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO, de 12 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Alvarães

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do CARGO DE MOTORISTA FLUVIAL – ServidorTemporariamente Contratado, o Sr. **JOSÉ VIANA DE ARAÚJO,** ficando o mesmo desligado definitivamente do quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

Art. 2º - Esta exoneração rompe de forma irrevogável o vínculo do referido servidor com o Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia **31/08/2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 16 de setembro de 2019.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:DD260A77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I e também o disposto no Art. 98 e Art. 99 da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos membros da Comissão Administrativa, nomeados através do **Decreto nº002/2019** de 02 de janeiro de 2019 o qual teve sua composição alterada pelo **Decreto nº023/2019**, de 01 de março de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **DISPENSADO** de suas funções junto à Comissão Administrativa, o Sr. EDUARDO CORDEIRO DE SOUZA;

Art. 2º - Fica **NOMEADO** PRESIDENTE DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA, o Sr**.** RICARDO DE SOUZA GUIMARÃES**;**

Art. 3º - Fica **CONSOLIDADA** a composição da Comissão Administrativa da Prefeitura Municipal de Alvarães para o **EXERCÍCIO DE 2019**, na seguinte forma;

- Sr. **RICARDO DE SOUZA GUIMARÃES –** Presidente;
- Sr. **FRANKLIN BASTOS DE SOUZA** – Vice Presidente;
- Sra. **ERIKA TINOCO MARINHO**, - Secretária;
- Sr. **JAIR CARVALHO MARINHO** – Membro;
- Sr. **RONALDO RODRIGUES GOMES** – Membro;
- Sra. **ROSÂNGELA BENÍCIO TELES** – Membro.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 4º - O novo componente designado neste Decreto, cumprirá o restante do mandato do membro dispensado no Art. 1º;

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 16 de setembro de 2019.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:E9375881

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 337/19, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL do Patrimônio Municipal, para fins de construção do Prédio do IDAM – Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO NUNES BASTOS, Prefeito do Município de Anamã, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
Faz saber a todos os habitantes do Município de Anamã, que a Câmara Municipal de Anamã aprovou e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica desafetado o imóvel construído em alvenaria, medindo 13 metros e 30 centímetros de frente por 07 metros e 20 centímetros de comprimentos, nº 1009, localizado em um Terreno de 40x23,20(Quarenta metros por vinte e três metros e vinte centímetros), situado a Rua Álvaro Maia, lado esquerdo com a casa de farinha municipal, lado direito com o poço da SEAG/AN e fundos com o paraná do Anamã.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal de Anamã, autorizado à proceder à doação do Imóvel descrito no Arte Anterior.
Art. 3º - A presente Lei entra em vigor após 15 dias de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã

RUAM STAYNE BATALHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Interino

A presente Lei foi publicada no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. E no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:358928E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 338/19, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL do Patrimônio Municipal, para fins de construção do Templo (Prédio) da GRANDE BENEMÉRITA LOJA SIMBÓLICA GLÓRIA DE ANAMÃ Nº 50 - GLOMAM – Anamã Amazonas, e da outras providências.

O SENHOR FRANCISCO NUNES BASTOS, Prefeito do Município de Anamã, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
Faz saber a todos os habitantes do Município de Anamã, que a Câmara Municipal de Anamã aprovou e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica desafetado o Terreno, medindo 40 de frente por 45, S/Nº, localizado na Rua Iris Barbosa Xavier 40x45 (Quarenta metros por quarenta e cinco), lado esquerdo com terreno da Prefeitura Municipal, lado direito com um terreno Prefeitura Municipal e aos fundos com Estádio Municipal Gelson Moraes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal de Anamã, autorizado à proceder à doação do Imóvel descrito no Arte Anterior, à Grande Benemérita Loja Simbólica Gloria de Anamã Nº 50, CNPJ: 04.405.007.0001/44.
Art. 3º - A presente Lei entra em vigor após 15 dias de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã

RUAM STAYNE BATALHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Interino

A presente Lei foi publicada no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. E no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:155EF5FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 017 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe Sobre Descontos de Valores Pagos Indevidamente a Alguns Professores, em virtude de Erro Material, Devidamente Reconhecido Após Minuciosa Análise das Pastas Competentes. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei...,

CONSIDERANDO que em análise preliminar da Secretária Municipal de Fazenda, Memorando: 010/2019-DP do dia 02/08/2019, em que requereu revisão a folha de pagamento do mês de Julho de 2019, em que fora identificado possíveis erros de Valores pagos...

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração por Força do Memorando nº. 317/2019, requereu análise detalhada da folha de pagamento de julho de 2019, em que valores a mais teriam sido pagos a alguns Professores...

CONSIDERANDO que o setor de Recursos Humanos por força do Memorando nº. 10/2019, informou que após minuciosa análise na folha do mês julho 2019, constatou equivoco ao lançar o aumento salarial que era de 3% (três por cento), enviando o lançamento no percentual de 16% (dezesseis por cento) a mais...

CONSIDERANDO que no caso em tela o que ocorreu pode ser conceituado como o erro fortuito, decorrente de alguma desatenção ou falha na alimentação de sistemas lógicos...
CONSIDERANDO que Erros como estes são resolvidos através do Art. 47 da Lei Municipal nº. 003/1997. Verbis: *Art. 47 - As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou provento, em valores atualizados.*
DECRETA:

Art. 1º. Ficam Notificados os servidores beneficiados erroneamente por este Ente Público, para que efetue a devolução voluntariamente e/ou optem pelo parcelamento em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas para melhor se adequar as condições financeiras de cada um, e assim não sofram com o impacto eventual.

Parágrafo Único: No caso de inércia por parte dos servidores notificados, e a não manifestação dos mesmos no prazo de 03 (três) dias, presume-se a **aceitação tácita, autorizando os descontos.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:1FCBC64A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 190 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 5341/2019, de 13 de Setembro de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Ruy Rodrigues Pires Filho*** *Cargo*: ***Chefe do Setor de Pessoal,*** para tratar de assuntos referente o Sistema E-Contas, da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, em Manaus-AM, no período de 14 a 24 de Setembro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 11 (onze) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 1.650,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE SETEMBRO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:C65688A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 005/2017

2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 005/2017

OBJETO: ***CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01 (um) bote equipado com motor de popa para assessoria das atividades do poder legislativo de Autazes.***

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezoito), nesta cidade de Autazes, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Raimundo Cavalcante, n 508 – Centro –Cep: 69240-000, presentes como partes interessadas a **CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **Emilson Sales de França**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Autazes, portador do CPF nº 722.235.452-20 e da carteira de Identidade nº 1106584, na forma da Lei Orgânica do Município, e do outro lado o **Sr. MACSON FERREIRA STONE**, RG 1910046-9, CPF n° 013.552.512-81, com endereço residencial na 1º. De Maio, S/n – bairro Waldomiro Sampaio, na cidade de Autazes, Estado do Amazonas, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, na presença das testemunhas adiante denominadas, é assinado o presente **TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 005/2017**, que se regerá pelas disposições das Leis n° 8.666/93, 8.880/94 e 8.883/94 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

• A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato n° 005/2017, previsto na Cláusula Quarta, por mais 12 (doze) meses corridos, a contar de 04/01/2019, findando em 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Termo de Contrato Original, datado de 18 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

Este Termo Aditivo de Contrato será publicado em local apropriado para divulgação de Atos do Poder Legislativo.l, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS:

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, as partes contratantes e as testemunhas abaixo.

Autazes/AM, 10 de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Autazes	*MACSON FERREIRA STONE*
Nome:	CPF n° 013.552.512-81
EMILSON SALES DE FRANÇA	Contratado
Vereador Presidente	

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
C.P.F. n.º	C.P.F. n.º

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CARTA-CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
CONTRATADO: MACSON FERREIRA STONE, CPF: 013.552.512-81.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Locação de 01 (um) bote equipado com motor de popa para assessoria das atividades do poder legislativo de Autazes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos.

VALOR GLOBAL: O valor global do contrato é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil Reais) a ser pago pelo contratante mensalmente o valor de R$ 3.000,00 (Três mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente contrato será empenhada na Natureza da Despesa 3.3.90.36, consignado no exercício.

PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do certame licitatório Convite nº 005/2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMA MUNICIPAL DE AUTAZES

Autazes-AM, 10 de janeiro de 2019.

EMILSON SALES DE FRANÇA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Autazes

Publicado por:
Emilson Sales de França
Código Identificador:0673EA18

CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 001/2017

2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 001/2017

OBJETO: Prestação de Serviços de advocacia e assessoria jurídica para o exercício de 2019

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezoito), nesta cidade de Autazes, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Raimundo Cavalcante, n 508 – Centro –Cep: 69240-000, presentes como partes interessadas a **CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **Emilson Sales de França**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Autazes, portador do CPF nº 722.235.452-20 e da carteira de Identidade nº 1106584, na forma da Lei Orgânica do Município, e do outro lado o Advogado **Sr. Alex Souza Cabral,** doravante denominado **CONTRATADO,** inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas sob o nº 12096/Am, e do CPF nº 516.125.932-91, com Escritório profissional localizado na Rua 20 casa 44 quadra 72 – São José - Manaus-AM, na presença das testemunhas adiante denominadas, é assinado o presente **TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 001/2017**, que se regerá pelas disposições das Leis n° 8.666/93, 8.880/94 e 8.883/94 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

• A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato n° 001/2017, previsto na Cláusula Quarta, por mais 12 (doze) meses corridos, a contar de 04/01/2019, findando em 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Termo de Contrato Original, datado de 16 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

Este Termo Aditivo de Contrato será publicado em local apropriado para divulgação de Atos do Poder Legislativo.l, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS:

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, as partes contratantes e as testemunhas abaixo.

Autazes/AM, 04 de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Autazes	***ALEX SOUZA CABRAL***
Nome:	OAB/AM Nº 12096
EMILSON SALES DE FRANÇA	CPF Nº516.125.932-91
Vereador Presidente	Contratado

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
C.P.F. n.º	C.P.F. n.º

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
CONTRATADO: ADVOGADO ALEX SOUZA CABRAL
OBJETO: Prorrogação de Vigência do Contrato Primordial n° 001/2017, pelo período de mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 04/01/2019 a 31/12/2019

VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Fundamentação Legal: Este Contrato decorre do certame licitatório Convite nº 001/2017.
PUBLICAÇÃO: Publicado em local apropriado para divulgação de Atos do Poder Legislativo.

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE, em 04 de janeiro de 2019

EMILSON SALES DE FRANÇA
Presidente da Câmara Municipal de Autazes

Publicado por:
Emilson Sales de França
Código Identificador:418A0D6F

CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 008/2017

2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 008/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA ASSESSORIA DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE AUTAZES.

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Autazes, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Raimundo Cavalcante, n 508 – Centro –Cep: 69240-000, presentes como partes interessadas a **CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **Emilson Sales de França**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Autazes, portador do CPF nº 722.235.452-20 e da carteira de Identidade nº 1106584, na forma da Lei Orgânica do Município, e do outro lado o **Sr. JOSÉ IZEL DA SILVA**, com CPF n° 052.773.882-

49, portador da Cédula de Identidade nº. 0289321-5, com endereço residencial na Avenida 20 de dezembro, nº 1016, bairro do Engenho, nesta cidade de Autazes, Estado do Amazonas, de ora em diante denominado simplesmente ***CONTRATADO***, na presença das testemunhas adiante denominadas, é assinado o presente **TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 008/2017**, que se regerá pelas disposições das Leis n° 8.666/93, 8.880/94 e 8.883/94 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

• A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato n° 008/2017, previsto na Cláusula Quarta, por mais 12 (doze) meses corridos, a contar de 04/01/2019, findando em 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Termo de Contrato Original, datado de 01 de setembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

Este Termo Aditivo de Contrato será publicado em local apropriado para divulgação de Atos do Poder Legislativo.l, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS:

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, as partes contratantes e as testemunhas abaixo.

Autazes/AM, 04 de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Autazes	***JOSÉ IZEL DA SILVA***
Nome:	CPF Nº052.773.882-49
EMILSON SALES DE FRANÇA	Contratado
Vereador Presidente	

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
C.P.F. n.º	C.P.F. n.º

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
CONTRATADO: *JOSÉ IZEL DA SILVA*

OBJETO: Prorrogação de Vigência do Contrato Primordial n° 008/2017, pelo período de mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 04/01/2019 a 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Fundamentação Legal: Este Contrato decorre do certame licitatório Convite nº 008/2017.
PUBLICAÇÃO: Publicado em local apropriado para divulgação de Atos do Poder Legislativo.

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE, em 04 de janeiro de 2019

EMILSON SALES DE FRANÇA
Presidente da Câmara Municipal de Autazes

Publicado por:
Emilson Sales de França
Código Identificador:14E1B93F

CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 006/2017

2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 006/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA ASSESSORIA DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE AUTAZES EM MANAUS.

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezoito), nesta cidade de Autazes, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Raimundo Cavalcante, n 508 – Centro –Cep: 69240-000, presentes como partes interessadas a **CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **Emilson Sales de França**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Autazes, portador do CPF nº 722.235.452-20 e da carteira de Identidade nº 1106584, na forma da Lei Orgânica do Município, e, de outro lado a **Sra. Maria Myrtes Dantas Oliveira**, com RG n° 6696473RO SSP/AM e CPF n° 192.997.962-20, com endereço residencial na Rua do Contorno, Cond. Residencial Ipanema, Bloco D, Apartamento 202, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente **CONTRATO**, que se regerá pelos dispositivos da Lei n° 8.666/93 na modalidade CONVITE, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

• A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato n° 006/2017, previsto na Cláusula Quarta, por mais 12 (doze) meses corridos, a contar de 10/01/2019, findando em 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Termo de Contrato Original, datado de 01 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

Este Termo Aditivo de Contrato será publicado em local apropriado para divulgação de Atos do Poder Legislativo.l, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS:

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, as partes contratantes e as testemunhas abaixo.

Autazes/AM, 10 de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Autazes	*MARIA MYRTES DANTAS OLIVEIRA*
Nome:	Contratado
EMILSON SALES DE FRANÇA	
Vereador Presidente	

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
C.P.F. n.º	C.P.F. n.º

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 006/2017

ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo da Carta-Contrato de n.º 006/2017 – CMA, celebrado em 01/02/2017.

CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES e a Senhora MARIA MYRTES DANTAS OLIVERA, CPF: 192.997.962-250.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Locação de 01 (um) veículo para assessoria das atividades do Poder Legislativo de Autazes em Manaus, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos.

VALOR GLOBAL: O valor global do contrato é de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos Reais) a ser pago pelo contratante mensalmente o valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente contrato será empenhada na Natureza da Despesa 3.3.90.36, consignado no exercício.

PRAZO: O presente termo aditivo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do certame licitatório Convite nº 006/2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMA MUNICIPAL DE AUTAZES

Autazes-AM, 10 de janeiro de 2019.

EMILSON SALES DE FRANÇA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Autazes

Publicado por:
Emilson Sales de França
Código Identificador:FF750B16

CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – CONTRATO Nº 005/2018.

1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – CONTRATO Nº 005/2018.

OBJETO: - ***AQUISIÇÃO DE MATERIA GRÁFICO.***

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Autazes, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Raimundo Cavalcante, n 508 – Centro –Cep: 69240-000, presentes como partes interessadas a **CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **Emilson Sales de França**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Autazes, portador do CPF nº 722.235.452-20 e da carteira de Identidade nº 1106584, na forma da Lei Orgânica do Município, e do outro lado a empresa **M.C. ESERANÇA EIRELLI** , doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade de Autazes, Estado do Amazonas, na Rua Jonathas Pedrosa, 1236 – Praça 14 – Manaus -AM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda, sob o nº 22.129362/0001-10, neste ato representada por sua titular, a Senhor **FERNANDO GOMES DE QUEIROZ PIERRE SOBRINHO**, domiciliado e residente no mesmo endereço, portador da Carteira de Identidade RG nº 1298571-6 SSP/AM e do CPF nº 618.649.272-91, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, é assinadas, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2018,** que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

• A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato n° 005/2018, previsto na Cláusula Quarta, por mais 12 (doze) meses corridos, a contar de 03/06/2019, findando em 31/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Termo de Contrato Original, datado de 04 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

Este Termo Aditivo de Contrato será publicado em local apropriado para divulgação de Atos do Poder Legislativo, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS:

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, as partes contratantes e as testemunhas abaixo.

Autazes/AM, 03 de junho de 2019.

Câmara Municipal de Autazes	***FERNANDO GOMES DE QUEIROZ PIERRE SOBRINHO***
Nome:	CPF nº 290.817.182-15.
EMILSON SALES DE FRANÇA	Contratado
Vereador Presidente	

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
C.P.F. n.º	C.P.F. n.º

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – CONTRATO Nº 005/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES

CONTRATADO: M.C. ESPERANÇA EIRELLI.

OBJETO: Aquisição de Material Gráfico

VALOR: R$ 3.910,90 (três mil novecentos e dez reais e noventa centavos).

PERÍODO: 03/06/2019 a 31/06/2020

Fundamentação Legal: Este Contrato decorre do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – CONTRATO Nº 005/2018:**

Publicado em local apropriado para divulgação de Atos do Poder Legislativo.

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE, em 03 de JUNHO de 2019.

EMILSON SALES DE FRANÇA
Presidente da Câmara Municipal de Autazes

Publicado por:
Emilson Sales de França
Código Identificador:6983284E

CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – CONTRATO Nº 001/2018.

1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – CONTRATO Nº 001/2018.

OBJETO: - *PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS*

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Autazes, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Raimundo Cavalcante, n 508 – Centro –Cep: 69240-000, presentes como partes interessadas a **CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **Emilson Sales de França**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Autazes, portador do CPF nº 722.235.452-20 e da carteira de Identidade nº 1106584, na forma da Lei Orgânica do Município, e do outro lado a firma **AURINETH SIQUEIRA FERREIRA – ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade de Autazes, Estado do Amazonas, na Rua Joaquim Augusto de Queiroz, 551 – Santa Luzia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda, sob o nº 07.432.490/0001-44, neste ato representada por sua titular, a Senhora **AURINETH SIQUEIRA FERREIRA**, domiciliado e residente no mesmo endereço, portadora da Carteira de Identidade RG nº 675098 SSP/AM e do CPF nº 290.817.182-15, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, é assinadas, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2018,** que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

• A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato n° 001/2018, previsto na Cláusula Quarta, por mais 12 (doze) meses corridos, a contar de 03/06/2019, findando em 31/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Termo de Contrato Original, datado de 04 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

Este Termo Aditivo de Contrato será publicado em local apropriado para divulgação de Atos do Poder Legislativo, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS:

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, as partes contratantes e as testemunhas abaixo.

Autazes/AM, 03 de junho de 2019.

Câmara Municipal de Autazes	***AURINETH SIQUEIRA FERREIRA – ME***
Nome:	CPF nº 290.817.182-15.
EMILSON SALES DE FRANÇA	Contratado
Vereador Presidente	

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
C.P.F. n.º	C.P.F. n.º

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES

CONTRATADO: AURINETH SIQUEIRA FERREIRA – ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R$ 407.920,00 (quatrocentos e sete mil, e novecentos reais).

PERÍODO: 03/06/2019 a 31/06/2020

Fundamentação Legal: Este Contrato decorre do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – CONTRATO Nº 001/2018:**

Publicado em local apropriado para divulgação de Atos do Poder Legislativo.

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE, em 04 de JUNHO de 2019.

EMILSON SALES DE FRANÇA
Presidente da Câmara Municipal de Autazes

Publicado por:
Emilson Sales de França
Código Identificador:732C5D7D

CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – CONTRATO Nº 003/2018.

1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – CONTRATO Nº 003/2018.

OBJETO: - *PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA*

Aos 03 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Autazes, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Raimundo Cavalcante, n 508 – Centro –Cep: 69240-000, presentes como partes interessadas a **CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **Emilson Sales de França**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Autazes, portador do CPF nº 722.235.452-20 e da carteira de Identidade nº 1106584, na forma da Lei Orgânica do Município, e do outro lado a firma **AURINETH SIQUEIRA FERREIRA – ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade de Autazes, Estado do Amazonas, na Rua Joaquim Augusto de Queiroz, 551 – Santa Luzia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda, sob o nº 07.432.490/0001-44, neste ato representada por sua titular, a Senhora **AURINETH SIQUEIRA FERREIRA**, domiciliado e residente no mesmo endereço, portadora da Carteira de Identidade RG nº 675098 SSP/AM e do CPF nº 290.817.182-15, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, é assinadas, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2018,** que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

• A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato n° 003/2018, previsto na Cláusula Quarta, por mais 12 (doze) meses corridos, a contar de 03/06/2019, findando em 31/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Termo de Contrato Original, datado de 04 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

Este Termo Aditivo de Contrato será publicado em local apropriado para divulgação de Atos do Poder Legislativo, em conformidade com

o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS:

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, as partes contratantes e as testemunhas abaixo.

Autazes/AM, 04 de junho de 2019.

Câmara Municipal de Autazes	***AURINETH SIQUEIRA FERREIRA – ME***
Nome:	CPF nº 290.817.182-15.
EMILSON SALES DE FRANÇA	Contratado
Vereador Presidente	

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
C.P.F. n.º	C.P.F. n.º

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES

CONTRATADO: AURINETH SIQUEIRA FERREIRA – ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R$ 3.910,90 (três mil, novecentos e dez reais e noventa centavos).

PERÍODO: 03/06/2019 a 31/06/2020

Fundamentação Legal: Este Contrato decorre do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – CONTRATO Nº 003/2018:**

Publicado em local apropriado para divulgação de Atos do Poder Legislativo.

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE, em 04 de JUNHO de 2019.

EMILSON SALES DE FRANÇA
Presidente da Câmara Municipal de Autazes

Publicado por:
Emilson Sales de França
Código Identificador:907B63A5

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA: 005/2019-CGL/PMA

RESENHA: 005/2019-CGL/PMA

A CGL torna público, para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação:
TOMADA DE PREÇO nº 06/2019-CGL/PMA
Empresa Habilitada: KAIROS CONSTRUTORA LTDA.
Empresa Inabilitada: JOSÉ VICTOR DUARTE AUGUSTO – ME.
Com este resultado é franqueada vistas ao processo, a Comissão abre, a contar desta publicação, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as licitantes recorrerem da decisão, conforme dispõe o art. 109, especialmente o inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93.

Autazes, 16 de setembro de 2019.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:2ACA24D6

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA: 006/2019-CGL/PMA

RESENHA: 006/2019-CGL/PMA

A CGL torna público, para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação:
TOMADA DE PREÇO nº 07/2019-CGL/PMA
Empresas Habilitadas: DAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI-ME e KAIROS CONSTRUTORA LTDA.
Empresas Inabilitadas: INNOVARE ENGENHARIA EIRELI, JOSÉ VICTOR DUARTE AUGUSTO – ME e WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA EIRELI-EPP.
Com este resultado é franqueada vistas ao processo, a Comissão abre, a contar desta publicação, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as licitantes recorrerem da decisão, conforme dispõe o art. 109, especialmente o inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93.

Autazes, 16 de setembro de 2019.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:44BF2262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 302 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

"Exonera Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Autazes, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, Lei Municipal nº 185/2017, combinado com o Art. 68, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Autazes;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, o Servidor **BENIGNO PEREIRA PAEZ,** do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo – CC-5, de **Encarregado de Setor**, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 1 de Setembro do corrente ano.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 17 de setembrode 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:94793AB7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo de aditivo

Prefeitura Municipal de Barcelos
Termo de Aditivo nº 01/2019
TOMADA DE PREÇOS N.° 044/2018. - Objeto: eventual aquisição de materiais esportivos. - Contratada: **A.A. DE OLIVEIRA FREITAS - ME**, cnpj nº 19.375.582/0001-19 - contratante: Prefeitura Municipal de Barcelos. - valor: R$ R$390.640,00 (trezentos e noventa mil, seiscentos e quarenta reais) - Data: 09/07/2019 – prazo: 12 (doze) meses.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:C3A2971B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2019-CPL/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará abertura do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2019-CPL/PMB.**
OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanente (Eletrodomésticos), com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/Amazonas, conforme condições, quantidades, exigências e especificações descriminadas no termo de referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço por item".
DATA DA ABERTURA: 27 de setembro de 2019, às 10h:00min.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000**,** das 08:00 horas às 12:00 horas, valor da reprodução é de R$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive.

BARREIRINHA - AM, 17 de setembro de 2019.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Pregoeiro Municipal
Decreto nº 079/2019 – GPMB

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:AF20586E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019-CPL/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará abertura do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019-CPL/PMB.**
OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos e Materiais Cirúrgicos, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, na Assistência à Saúde da População do Município de Barreirinha/AM, conforme proposta nº 17101.008998/2019 do Ministério da Saúde (Emenda nº 024/2019).
TIPO: "Menor preço por item".
DATA DA ABERTURA: 30 de setembro de 2019 às 10h:00min.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000**,** das 08:00 horas às 12:00 horas, valor da reprodução é de R$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive.

BARREIRINHA - AM, 17 de setembro de 2019.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Pregoeiro Municipal
Decreto nº 079/2019 – GPMB

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:D71C0827

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 027/2019-GP/CMBC

PORTARIA Nº 027/2019-GP/CMBC, 14 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Servidor Comissionado da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: O Convite enviado por E-mail da OUVIDORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, que convida o OUVIDOR desta Casa Legislativa, para participar do CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE OUVIDORES E DO III SIMPÓSIO NACIONAL DE OUVIDORIAS, no período de 20 a 23 de agosto de 2019.

RESOLVE

Art. 1º- Designar o servidor JUCIVELTON DUMONT CAVALCANTE, matrícula nº 153-1, Assessor de Comunicação da Câmara Municipal, responsável pelo serviço de ouvidoria, denominado OUVIDOR, para participar do Curso de Formação e Capacitação de Ouvidores e do III Simpósio de Ouvidorias, no período de 20 a 23 de agosto de 2019.

Art.2º - Conceder ao referido servidor 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 537,54 (Quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo um total de R$ 2.150,16 (Dois mil, cento e cinquenta reais e dezesseis centavos), para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, na cidade de Manaus-AM, no período acima mencionado.

Art.3º - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 048, de 08 de Julho de 2019.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 14 de Agosto de 2019.

ETÃ PEREIRA CASTELO BFRANCO
Presidente da Camara

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:D3B896D1

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 028/2019-GP/CMBC

PORTARIA Nº 028/2019-GP/CMBC, 23 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a necessidade de se deslocarem ao Munícipio de Tabatinga, para participarem de uma reunião no Comando da Capitania Fluvial de Tabatinga-CFT, para tratar de assuntos referentes à apreensão das canoas dos transportadores fluviais (Canoeiros), que se deslocam até Tabatinga para fazer o transporte das mercadorias dos comerciantes do município de Benjamin Constant, em virtude da seca na região.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder aos Exmos. Senhores Vereadores: **Ociney Cabral Firmino; Ludberg Fernandes Barreira; Etã Pereira Castelo Branco; Ciderjânio Farling Salvador da Costa; Marcos Alex Lasmar Bentes; Semeide Bermeguy Porto e Fábio júnior de Lima Rodrigues**, 01 (uma) diária no valor de **R$: 268,75** (Duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), para cada um, totalizando um valor de **R$: 1.881,25** (Um mil, oitocentos e oitenta e um e vinte e cinco centavos), para custear despesas com: alimentação e locomoção, na cidade de Tabatinga-AM, no dia 23 de Agosto de 2019.

Art.2º - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 048, de 08 de Julho de 2019.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 23 de Agosto de 2019.

SUZIE NASCIMENTO NOBRE
Presidente da Camara em Exercicio

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:CDCAC73D

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 049/2019-GP/CMBC

DECRETO Nº 049/2019-GP/CMBC.

NOMEA o Senhor JOSE ALBERTO MORAES GARCIA, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providencias...

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC..

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSE ALBERTO MORAES GARCIA**, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:A83ACC85

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 050/2019-GP/CMBC

DECRETO Nº 050/2019-GP/CMBC.

Dispõe sobre o Ponto facultativo na Câmara Municipal de Benjamin Constant, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, as comemorações alusivas à semana da Pátria.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 265 de 02 de Setembro de 2019, do Executivo Municipal.

DECRETA:

ART. 1º Ponto Facultativo, na Câmara Municipal de Benjamin Constant – Amazonas, no dia 06 de setembro 2019 (Sexta-feira) em decorrência da Semana da Pátria.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:CF0D4199

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 051/2019-GP/CMBC

DECRETO Nº 051/2019-GP/CMBC.

Institui no Poder Legislativo do Município de Benjamin Constant a, "Comissão Especial para Averiguar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na cidade de Manaus, as possíveis impropriedades apontadas nos autos do Processo nº 2506/2017-TCE", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, Vereador Dr. Etã Pereira Castelo Branco, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 51 § 1º e §4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO o Requerimento nº 005/2019 de autoria do Vereador Ludberg Fernandes Barreira, aprovado na sessão ordinária do dia 10 de Setembro de 2019.

CONSIDERANDO o artigo 51 § 2º e §3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

DECRETA:

Art. 1º - INSTITUIR a **Comissão Especial para Averiguar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na cidade de Manaus, as possíveis impropriedades apontadas nos autos do Processo nº 2506/2017-TCE - Assunto:** "ATOS DE NOMEAÇÃO REFERENTES AOS CARGOS ESPECIFICADOS NO EDITAL Nº 001/2016, DE 14 DE JANEIRO DE 2016, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT", mas especificamente quanto a Notificação Circular nº 21/2019-DICAPE, expedida em nome de todos os aprovados no concurso público, objeto do Edital nº 001/2016, de 14 de janeiro de 2016.

Art. 2º - DESIGNA os Vereadores: **FABIO JUNIOR DE LIMA RODRIGUES; SUZIE NASCIMENTO NOBRE E OCINEY CABRAL FIRMINO,** para constituírem a Comissão Especial.
Parágrafo Único – A Comissão constituída neste artigo tem a seguinte composição: Presidente **– Vereador Fabio Junior de Lima Rodrigues;** Secretário – Vereadora **Suzie Nascimento Nobre e** Relator **Ociney Cabral Firmino**.

Art. 3º – Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 11 DE SETEMBRO DE 2019.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:797BDA7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

Objeto:Eventual aquisição de material esportivo, através do sistema de registro de preço.

Fornecedores:CASA DANTAS DA AMAZONIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº31.971.091/0001-36, localizado na Av. Castelo Branco, n. 640, Bairro: Centro. Benjamin Constant/AM, **SILVANA GOMES DE SOUZA – ME,** inscrita sob o CNPJ: 10.581.280/0001-22, localizado Av. Castelo Branco n. 47, Bairro: Centro. Benjamin Constant/AM, **MARIA COSTA LUCAS –ME,** inscrita sob o CNPJ: 11.747.340/0001-05, localizado na Rua 21 de Abril, n. 810, Bairro: Centro, Benjamin Constant/AM.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna**CASA DANTAS DA AMAZONIA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº31.971.091/0001-36, para os itens: 01, 02, 03, 04, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 31, 32, 34, 39, 42, 47, 48, 50, 54, 55, 58, 64, 65, 67, 68, 72, 73 e 74, totalizando**R$220.830,00 (duzentos e vinte mil oitocentos e trinta reais)**. **SILVANA GOMES DE SOUZA – ME,** inscrita sob o CNPJ: 10.581.280/0001-22, para os itens 07, 08, 09, 10, 11, 25, 29, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 44, 45, 56, 61, 62, 63, 66, 69, 70, 75 e 76, totalizando **R$ 591.015,00** (quinhentos e noventa e um mil e quinze reais). **MARIA COSTA LUCAS –ME,** inscrita sob o CNPJ: 11.747.340/0001-05, para os itens 05, 06, 13, 17, 20, 26, 30, 43, 46, 49, 51, 52, 53, 57, 59, 60 e 71, totalizando **R$: 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais).**

Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 064/2019 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e 7.892/2013. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 064/2019 - SRP.

Benjamim Constant/AM, 13 de setembro de 2019.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 13 de setembro de 2019, conforme dispões a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:687854EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de BENJAMIN CONSTANT, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelope dos seguintes certames:

PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2019 - SRP
Objeto: Eventual aquisição de tecidos, para confecção de lençóis destinados à manutenção do Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus do Município de Benjamin Constant/AM, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor preço por item.
Data da abertura de envelopes: 30 de setembro de 2019. Hora: 08h00min.

PREGÃO PRESENCIAL N. 069/2019 - SRP
Objeto: Eventual aquisição de serviços gráficos (cópias em preto e branco) através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor preço por item.
Data da abertura de envelopes: 30 de setembro de 2019. Hora: 10h30min.

PREGÃO PRESENCIAL N. 070/2019 - SRP
Objeto: Eventual Aquisição de água mineral para o atendimento das Secretarias Municipais de Benjamin Constant/AM, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor preço por item.
Data da abertura de envelopes: 30 de setembro de 2019. Hora: 14h30min.

Local da abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, n. 750 Coimbra, Benjamin Constant - AM. CEP 69.630-000.
Regência legal: Lei 10520/2002, Lei 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 5450/2005.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, 750–Coimbra– CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM.

Benjamin Constant, 17 de setembro de 2019.

LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:8288E995

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 087/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 087/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

ASSINATURA: 22 de agosto de 2019
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses
PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **BANCO BRADESCO S.A.**
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos da administração direta da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, e para o gerenciamento e operacionalização dos empréstimos consignados.
VALOR GLOBAL: R$ 600.010,00 (seiscentos mil e dez reais).

GABINETE DO PREFEITO, 22 de agosto de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Gerais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant no dia 22/08/2019. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:6F97AC59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019 – CPL/PMBC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,**no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019 – CPL/PMBC**, que visa a **"Eventual fornecimento de equipamentos de informática e periféricos**", por meio de Sistema de Registro de Preço.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido Pregão Presencial**,**conforme ata de recebimento e julgamento das propostas de preços e documentações**;**

CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nº s 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação**,**referente ao **Pregão Presencial N° 060/2019 – CPL/PMBC,** objetivando **Eventual fornecimento de equipamentos de informática e periféricos**", por meio de Sistema de Registro de Preço**,**em favor da empresa: **SILVANA GOMES DE SOUZA – ME,** inscrita sob o CNPJ: 10.581.280/0001-22, totalizando **R$ 663.091.40** (seiscentos e sessenta e três mil, noventa e um reais e quarenta centavos)

II– Determinar que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

III- Publique-se o presente despacho, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito do Município de Benjamin Constant

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:FA7720DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

Objeto:Eventual fornecimento de equipamentos de informática e periféricos,através do sistema de registro de preço.

Fornecedor: SILVANA GOMES DE SOUZA – ME, inscrito no **CNPJ: 10.581.280/0001-22,** localizado na Av. Castelo Branco n. 47, Bairro: Centro.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna**SILVANA GOMES DE SOUZA - ME** inscrita sob o CNPJ: 10.581.280/0001-22, para os itens: 1 a 70, totalizando **R$: 663.091,40** (seiscentos e sessenta e três mil noventa e um reais e quarenta centavos).

Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 060/2019 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e 7.892/2013. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 060/2019 - SRP.

Benjamim Constant/AM, 13 de setembro de 2019.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 13 de setembro de 2019, conforme dispões a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:074BF021

INSTITUITO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT
ERRATA Nº 002-2019 PORTARIA Nº 026/2019/BCPREV DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

ERRATA nº 002-2019
PORTARIA Nº 026/2019/BCPREV DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

O BCPREV, vem retificar a Portaria Concessão de Aposentadoria de Nº 025/2019/BCPREV de 05 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 10/09/2019, Edição 2440, para fazer constar a alteração a seguir indicada.
Onde se ler - Matrícula 526
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, 6ºA 9º NS-PF-ESP-II-N", leia-se Matricula 511
PROF IND FD 1ºA 5º NS-PF-ESP-II-N.

SUZANA FARIAS DE ARAUJO
Diretora Presidente

Publicado por:
Suzana Farias de Araujo
Código Identificador:672F9431

INSTITUITO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT
ERRATA Nº 001-2019 PORTARIA Nº 025/2019/BCPREV DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

ERRATA nº 001-2019

PORTARIA Nº 025/2019/BCPREV DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

O BCPREV, vem retificar a Portaria Concessão de Aposentadoria de Nº 025/2019/BCPREV de 05 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 10/09/2019, Edição 2440, para fazer constar a alteração a seguir indicada.
Onde se ler:
Matricula 526
Professor de Ensino Fundamental 6º a 9º NS-PF-ESP-II-
Art. 3º - vencimento básico no valor de R$ 2.203,67 Adicional Por Tempo de Serviço de 15% no valor R$ 330,55
Regência de Classe 35% no valor de 771,28

Leia-se:

MATRICULA 486
Professor de Ensino Fundamental 6º a 9º NS-PF-ESP-II-O
Art. 3º vencimento básico no valor de R$ 2.258,77 Adicional Por Tempo de Serviço de 15% no valor R$ 338,82
Regência de Classe 35% no valor de 790,57

SUZANA FARIAS DE ARAUJO
Diretora Presidente

Publicado por:
Suzana Farias de Araujo
Código Identificador:A37887E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO DECRETO Nº 074 /2019 – GPMB

Errata do DECRETO Nº 074/2019 – GPMB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 17/09/2019. Edição 2445.

Onde se lê:
Dispõe sobre exoneração do servidor do cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Leia-se:
Dispõe sobre nomeação do servidor do cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Onde se lê:

Art. 1º – EXONERAR, a contar do dia **16/09/2019**, o Senhor **Kleber Araújo Pinheiro**, portador do RG nº 1405448-5 SSP-AM e CPF nº 909.311.302-04, para o Cargo de Provimento em Comissão do Setor de Planejamento Avaliação de Ações de Governo, Símbolo CC-4.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º – NOMEAR, a contar do dia **02/09/2019**, o Senhor **Kleber Araújo Pinheiro**, portador do RG nº 1405448-5 SSP-AM e CPF nº 909.311.302-04, para o Cargo de Provimento em Comissão do Setor de Planejamento Avaliação de Ações de Governo, Símbolo CC-4.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:41A41AB9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº SEMED 029/2019.

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DO MUNICÍPIO DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc...
Considerando a solicitação da Ilustríssima Senhora Diretora do Departamento de Educação Rural e Indígena, por meio do Memorando nº 082/2019 – SEMED/DEEI, de 16 de setembro de 2019;
Considerando, a necessidade de deslocamento da Senhora IZAIRES RAMOS DA SILVA, Diretora do Departamento de Educação Rural e Indígena, pertencente ao Quatro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Beruri/Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED, para cumprir agenda na Gerencia de Educação Escolar Indígena/SEDUC, na capital do Estado Manaus e;
Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, a Senhora IZAIRES RAMOS DA SILVA, RG nº. 2114038-3/SSP-AM CPF nº. 939.657.612-34, Diretora do Departamento de Educação Rural e Indígena, pertencente ao Quatro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Beruri/Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED, a viajar com a finalidade de cumprir agenda na Gerencia de Educação Escolar Indígena/SEDUC, na capital do Estado Manaus, nos dias 17, 18 e 19 de setembro de 2019, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
16/092019	14:30	SAÍDA DO PORTO DA CIDADE DE BERURI-AM, COM DESTINO À CAPITAL DO ESTADO/MANAUS, POR VIA FLUVIAL.
17/092019	08:30	REUNIÃO DE PLANEJAMENTO DA 2ª TURMA DO PROJETO PIRAYAWARA.
18/092019	08:30	REUNIÃO DO FÓRUM DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA/PLANEJAMENTO DA V MACHA DOS POVOS INDÍGENA DO AMAZONAS
19/092019	08:30	REUNIÃO NA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO/PROJETOS JOGOS INDIGENAS.
20/092019	08:00	RETORNO/CHEGADA A CIDADE DE BERURI/AM., POR VIA FLUVIAL.

Art. 2º - Determinar processar e pagar a Senhora IZAIRES RAMOS DA SILVA, a importância de R$ 572,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 16 de setembro de 2019.

JOAO BATISTA PEREIRA PICANCO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 114/2017-GPMB/DOM Ed. 1932

Ciente:_____

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:01E37582

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº SEMED030/2019

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DO MUNICÍPIO DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Ilustríssimo Senhor Secretário de Educação e Cultura do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc...
Considerando a solicitação da Ilustríssima Senhora Diretora do Departamento de Educação Rural e Indígena, por meio do Memorando nº 082/2019 – SEMED/DEEI, de 16 de setembro de 2019;
Considerando, a necessidade de deslocamento da Senhora NICÉIA PERES DO NASCIMENTO, servidora do Quatro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Beruri/Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na função de Chefe do Setor e Apoio a Educação Escolar Indígena, para cumprir agenda na Gerencia de Educação Escolar Indígena/SEDUC, na capital do Estado Manaus e;
Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, a Senhora NICÉIA PERES DO NASCIMENTO, RG nº. 1557027-4/SSP-AM CPF nº. 770.359.172-68, servidora do Quatro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Beruri/Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na função de Chefe do Setor e Apoio a Educação Escolar Indígena, a viajar com a finalidade de cumprir agenda na Gerencia de Educação Escolar Indígena/SEDUC, na capital do Estado Manaus, nos dias 17, 18 e 19 de setembro de 2019, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
16/092019	14:30	SAÍDA DO PORTO DA CIDADE DE BERURI-AM, COM DESTINO À CAPITAL DO ESTADO/MANAUS, POR VIA FLUVIAL.
17/092019	08:30	REUNIÃO DE PLANEJAMENTO DA 2ª TURMA DO PROJETO PIRAYAWARA.
18/092019	08:30	REUNIÃO DO FÓRUM DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA/PLANEJAMENTO DA V MACHA DOS POVOS INDÍGENA DO AMAZONAS
19/092019	08:30	REUNIÃO NA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO/PROJETOS JOGOS INDIGENAS.
20/092019	08:00	RETORNO/CHEGADA A CIDADE DE BERURI/AM., POR VIA FLUVIAL.

Art. 2º - Determinar processar e pagar a Senhora NICÉIA PERES DO NASCIMENTO, a importância de R$ 572,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 16 de setembro de 2019.

JOAO BATISTA PEREIRA PICANÇO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 114/2017-GPMB/DOM Ed. 1932

Ciente: _____

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:8A75F527

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº SEMED031/2019.

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFITURA MUNICIPAL DE BERURI/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DO MUNICÍPIO DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc...
Considerando a convocação da Ilustríssima Senhora Secretária Executiva da UNDIME/AM, por meio do E-mail datado de 29/07/2019 e Carta Convite do Magnifico Reitor da UFAM;
Considerando a necessidade de deslocamento do Senhor JOÃO BATISTA PEREIRA PICANÇO, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Beruri/AM, para participar do Seminário do Projeto – "GESTÃO DO CONHECIMENTO ESCOLAR, ALFABETIZAÇÃO PARA A CIDADANIA", a ser realizado no Auditório Rio Amazonas, situado á Faculdade de Estudos Sociais-FES/UFAM e fechamento e encaminhamento ao TCE das contas da SEMED mês de julho de 2019, na Capital do Estado Manaus /AM e;
Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, ao Senhor JOAO BATISTA PEREIRA PICANÇO, RG nº. 0961919-0/SSP-AM CPF nº. 346.167.303-10 Secretário Municipal de Educação e Cultura de Beruri/AM, a viajar com a finalidade de participar do Seminário do Projeto – "GESTÃO DO CONHECIMENTO ESCOLAR, ALFABETIZAÇÃO PARA A CIDADANIA", a ser realizado no Auditório Rio Amazonas, situado á Faculdade de Estudos Sociais-FES/UFAM e fechamento e encaminhamento ao TCE das contas da SEMED, mês de julho de 2019, na Capital do Estado Manaus /AM, no período dos dias 18, 19, 20 e 21 de setembro de 2019, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
17/09/2019	14:30	SAÍDA DO PORTO DA CIDADE DE BERURI-AM, COM DESTINO À CAPITAL DO ESTADO/MANAUS, POR VIA FLUVIAL.
18/09/2019	08:30	ABERTURA DO SEMINÁRIO DO PROJETO – "GESTÃO DO CONHECIMENTO ESCOLAR, ALFABETIZAÇÃO PARA A CIDADANIA".
19/09/2019	08:30	SEMINÁRIO DO PROJETO – "GESTÃO DO CONHECIMENTO ESCOLAR, ALFABETIZAÇÃO PARA A CIDADANIA".
20/09/2019	08:30	SEMINÁRIO DO PROJETO – "GESTÃO DO CONHECIMENTO ESCOLAR, ALFABETIZAÇÃO PARA A CIDADANIA".
23/09/2019	08:00	FECHAMENTO E ENCAMINHAMENTO AO TCE DAS CONTAS DA SEMED MES DE JULHO DE 2019.
24/09/2019	08:00	RETORNO/CHEGADA A CIDADE DE BERURI/AM., POR VIA FLUVIAL.

Art. 2º - Determinar processar e pagar ao Senhor JOAO BATISTA PEREIRA PICANCO, a importância de R$ 1.075,00 (HUM MIL E SETENTA E CINCO REAIS), referente ao pagamento do valor equivalente a 05(cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 17 de setembro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA.
Prefeita Municipal de Beruri/AM.

Ciente: _____

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:A5F71F08

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº SEMED032/2019.

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DO MUNICÍPIO DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Ilustríssimo Senhor Secretário de Educação e Cultura do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc...
Considerando a convocação da Ilustríssima Senhora Secretária Executiva da UNDIME/AM, por meio do E-mail datado de 29/07/2019 e Carta Convite do Magnifico Reitor da UFAM;
Considerando a necessidade de deslocamento da Senhora FABIANA DE OLIVEIRA MORAES, COORDENADORA DE GESTÃO ESCOLAR DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para participar do Seminário do Projeto – "GESTÃO DO CONHECIMENTO ESCOLAR, ALFABETIZAÇÃO PARA A CIDADANIA", a ser realizado no Auditório Rio Amazonas, Situado á faculdade de Estudos Sociais-FES/UFAM, na Capital do Estado Manaus /AM e;
Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, a Senhora FABIANA DE OLIVEIRA MORAES, RG nº. 1819562-8-SSP/AM, CPF nº 739.738.662-87, Coordenadora de Gestão Escolar do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Beruri/Secretaria de Educação - SEMED, a viajar com a finalidade de participar do Seminário do Projeto – "GESTÃO DO CONHECIMENTO ESCOLAR, ALFABETIZAÇÃO PARA A CIDADANIA", a ser realizado no Auditório Rio Amazonas, situado á Faculdade de Estudos Sociais-FES/UFAM, na Capital do Estado Manaus /AM, no período dos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2019, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
17/09/2019	14:30	SAÍDA DO PORTO DA CIDADE DE BERURI-AM, COM DESTINO À CAPITAL DO ESTADO/MANAUS, POR VIA FLUVIAL.
18/09/2019	08:30	ABERTURA DO SEMINÁRIO DO PROJETO – "GESTÃO DO CONHECIMENTO ESCOLAR, ALFABETIZAÇÃO PARA A CIDADANIA".
19/09/2019	08:30	SEMINÁRIO DO PROJETO – "GESTÃO DO CONHECIMENTO ESCOLAR, ALFABETIZAÇÃO PARA A CIDADANIA".
20/09/2019	08:30	SEMINÁRIO DO PROJETO – "GESTÃO DO CONHECIMENTO ESCOLAR, ALFABETIZAÇÃO PARA A CIDADANIA".
21/09/2019	08:00	RETORNO/CHEGADA A CIDADE DE BERURI/AM., POR VIA FLUVIAL.

Art. 2º - Determinar processar e pagar a Senhora FABIANA DE OLIVEIRA MORAES, a importância de R$ 572,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 17 de setembro de 2019.

JOAO BATISTA PEREIRA PICANCO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 114/2017-GPMB/DOM Ed. 1932

Ciente:_____

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:C2D3A1CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2019 – SEMAD/PMBA - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 031/2019 – CPL/PMBA

No dia dezesete (17) do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove (2019), são registrados os valores unitários da empresas abaixo identificada, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE, CONFORME DESCRITO E ESTIMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL,** resultante do Pregão nº 031/2019, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 061/2019 – SEMAD, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. Em favor da empresa: **WERSÁTIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº** 05.392.939/0002-43, os valores unitários nos seguintes itens: **1:** R$ 218,00; **2:** R$ 180,00; **3:** R$ 180,00; **4:** R$ 180,00; **5:** R$ 180,00; **6:** R$ 205,00; **7:** R$ 180,00; **8:** R$ 80,00; **9:** R$ 70,00; **10:** R$ 57,00; **11:** R$ 55,00; **12:** R$ 55,00; **13:** R$ 215,00; **14:** R$ 55,00; **15:** R$ 225,00; **16:** R$ 15,00; **17:** R$ 225,00; **18:** R$ 225,00; **19:** R$ 217,00; **20:** R$ 64,00; **21:** R$ 63,00; **22:** R$ 220**.** Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Administração.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Boca do Acre - AM, 17 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
05.392.939/0002-43

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:8A49B71F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2019

O Prefeito Municipal de Boca do Acre no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13 e no que couber a Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, e a emissão do Parecer Jurídico favorável, resolve HOMOLOGAR os itens do objeto do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 031/2019: **Registro de preços para eventual realização dos serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do município de Boca do acre, conforme descrito e estimado no termo de referência - anexo I do edital**, em favor da empresa: **WERSÁTIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº** 05.392.939/0002-43, os valores unitários nos seguintes itens: **1:** R$ 218,00; **2:** R$ 180,00; **3:** R$ 180,00; **4:** R$ 180,00; **5:** R$ 180,00; **6:** R$ 205,00; **7:** R$ 180,00; **8:** R$ 80,00; **9:** R$ 70,00; **10:** R$ 57,00; **11:** R$ 55,00; **12:** R$ 55,00; **13:** R$ 215,00; **14:** R$ 55,00; **15:** R$ 225,00; **16:** R$ 15,00; **17:** R$ 225,00; **18:** R$ 225,00; **19:** R$ 217,00; **20:** R$ 64,00; **21:** R$ 63,00; **22:** R$ 220. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses.

Boca do Acre/AM, 17 de setembro de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:B96B46A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2019

No dia dezessete (17) do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para futuro e eventual **Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo de uso hospitalar e de medicamentos injetáveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde,** resultante do Pregão nº 032/2019, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 061/2019 – SEMSA, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. Em favor da empresa: • **MD IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA – CNPJ 27.664.758/0001-80,** os valores unitários do **Lote I** nos seguintes itens: **1: R$ 13,75; 2: R$ 23,50; 3: R$ 11,25; 4: R$ 14,00; 5: R$ 13,85; 6: R$ 13,30; 07: R$ 13,10; 08: R$ 19,75; 09: R$ 9,40; 10: R$ 24,50; 11: R$ 5,10; 12: R$ 5,10; 13: R$ 109,50; 14: R$ 10,50; 15: R$ 12,75; 16: R$ 15,90; 17: R$ 26,50; 18: R$ 27,50; 19: R$ 32,00; 20: R$ 25,50; 21: R$ 24,75; 22: R$ 69,00; 23: R$ 38,95; 24: R$ 52,50; 25: R$ 44,00; 26: R$ 3,95; 27: R$ 0,40; 28: R$ 0,40; 29: R$ 12,75; 30: R$ 9,50; 31: R$ 158,00; 32: R$ 158,00; 33: R$ 158,00; 34: R$ 158,00; 35: R$ 158,00; 36: R$ 158,00; 37: R$ 158,00; 38: R$ 158,00; 39: R$ 57,00; 40: R$ 57,00; 41: R$ 57,00; 42: R$ 57,00; 43: R$ 67,50; 44: R$ 67,50; 45: R$ 67,50; 46: R$ 6,35; 47: R$ 7,90; 48: R$ 8,45; 49: R$ 11,75; 50: R$ 19,75; 51: R$ 18,75; 52: R$ 18,75; 53: R$ 21,75;54: R$ 63,90; 55: R$ 6,95; 56: R$ 32,50; 57: R$ 26,50; 58: R$ 111,00; 59: R$ 5,00; 60: R$ 5,00; 61: R$ 5,00; 62: R$ 47,75; 63: R$ 47,75; 64: R$ 47,50; 65: R$ 47,75; 66: R$ 47,75; 67: R$ 8,50; 68: R$ 9,50; 69: R$ 19,75; 70: R$ 20,00; 71: R$ 14,50; 72: R$ 2,10; 73: R$ 2,10; 74: R$ 2,10; 75: R$ 2,10; 76: R$ 2,10; 77: R$ 26,50; 78: R$ 26,50; 79: R$ 26,50; 80: R$ 26,50;81: R$ 11,60; 82: R$ 18,00; 83: R$ 21,30; 84: R$ 440,00; 85: R$ 53,90; 86: R$ 51,00; 87: R$ 62,00; 88: R$ 13,50; 89: R$ 16,95; 90: R$ 23,00; 91: R$ 81,90; 92: R$ 46,50; 93: R$ 114,00; 94: R$ 50,00; 95: R$ 57,85; 96: R$ 5,95; 97: R$ 7,95; 98: R$ 19,90; 99: R$ 19,90; 100: R$ 19,90; 101: R$ 19,90; 102: R$ 18,50; 103: R$ 98,00; 104: R$ 19,75; 105: R$ 109,00; 106: R$ 77,90; 107: R$ 77,90;108: R$ 13,50** e os valores unitários do **Lote II** nos seguintes itens: **3: R$ 0,41; 5: R$ 23,75; 08: R$ 2,65; 10: R$ 26,50; 11: R$ 12,25; 13: R$ 1,85; 14: R$ 8,50; 15: R$ 1,00; 16: R$ 4,25; 17: R$ 2,20; 19: R$ 1,70; 20: R$ 1,25; 23: R$ 4,75; 25: R$ 1,10; 29: R$ 0,65; 31: R$ 6,60; 32: R$ 16,00; 33: R$ 8,65; 36: R$ 19,50; 40: R$ 1,60; 41: R$ 2,90; 42: R$ 2,75.** Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Boca do Acre - AM, 17 de setembro de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

LOURIVAL DA SILVA JUNIOR
MD Importações e Exportações LTDA
CNPJ 27.664.758/0001-80

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:F2332B24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2019

O Prefeito Municipal de Boca do Acre no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13 e no que couber a Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, e a emissão do Parecer Jurídico favorável, resolve HOMOLOGAR os itens do objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2019: Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo de uso hospitalar e de medicamentos injetáveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa: **MD IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA – CNPJ 27.664.758/0001-80,** os valores unitários do **Lote I** nos seguintes itens: 1: R$ 13,75; 2: R$ 23,50; 3: R$ 11,25; 4: R$ 14,00; 5: R$ 13,85; 6: R$ 13,30; 07: R$ 13,10; 08: R$ 19,75; 09: R$ 9,40; 10: R$ 24,50; 11: R$ 5,10; 12: R$ 5,10; 13: R$ 109,50; 14: R$ 10,50; 15: R$ 12,75; 16: R$ 15,90; 17: R$ 26,50; 18: R$ 27,50; 19: R$ 32,00; 20: R$ 25,50; 21: R$ 24,75; 22: R$ 69,00; 23: R$ 38,95; 24: R$ 52,50; 25: R$ 44,00; 26: R$ 3,95; 27: R$ 0,40; 28: R$ 0,40; 29: R$ 12,75; 30: R$ 9,50; 31: R$ 158,00; 32: R$ 158,00; 33: R$ 158,00; 34: R$ 158,00; 35: R$ 158,00; 36: R$ 158,00; 37: R$ 158,00; 38: R$ 158,00; 39: R$ 57,00; 40: R$ 57,00; 41: R$ 57,00; 42: R$ 57,00; 43: R$ 67,50; 44: R$ 67,50; 45: R$ 67,50; 46: R$ 6,35; 47: R$ 7,90; 48: R$ 8,45; 49: R$ 11,75; 50: R$ 19,75; 51: R$ 18,75; 52: R$ 18,75; 53: R$ 21,75;54: R$ 63,90; 55: R$ 6,95; 56: R$ 32,50; 57: R$ 26,50; 58: R$ 111,00; 59: R$ 5,00; 60: R$ 5,00; 61: R$ 5,00; 62: R$ 47,75; 63: R$ 47,75; 64: R$ 47,50; 65: R$ 47,75; 66: R$ 47,75; 67: R$ 8,50; 68: R$ 9,50; 69: R$ 19,75; 70: R$ 20,00; 71: R$ 14,50; 72: R$ 2,10; 73: R$ 2,10; 74: R$ 2,10; 75: R$ 2,10; 76: R$ 2,10; 77: R$ 26,50; 78: R$ 26,50; 79: R$ 26,50; 80: R$ 26,50;81: R$ 11,60; 82: R$ 18,00; 83: R$ 21,30; 84: R$ 440,00; 85: R$ 53,90; 86: R$ 51,00; 87: R$ 62,00; 88: R$ 13,50; 89: R$ 16,95; 90: R$ 23,00; 91: R$ 81,90; 92: R$ 46,50; 93: R$ 114,00; 94: R$ 50,00; 95: R$ 57,85; 96: R$ 5,95; 97: R$ 7,95; 98: R$ 19,90; 99: R$ 19,90; 100: R$ 19,90; 101: R$ 19,90; 102: R$ 18,50; 103: R$ 98,00; 104: R$ 19,75; 105: R$ 109,00; 106: R$ 77,90; 107: R$ 77,90;108: R$ 13,50 e os valores unitários do **Lote II** nos seguintes itens: 3: R$ 0,41; 5: R$ 23,75; 08: R$ 2,65; 10: R$ 26,50; 11: R$ 12,25; 13: R$ 1,85; 14: R$ 8,50; 15: R$ 1,00; 16: R$ 4,25; 17: R$ 2,20; 19: R$ 1,70; 20: R$ 1,25; 23: R$ 4,75; 25: R$ 1,10; 29: R$ 0,65; 31: R$ 6,60; 32: R$ 16,00; 33: R$ 8,65; 36: R$ 19,50; 40: R$ 1,60; 41: R$ 2,90; 42: R$ 2,75. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses.

Boca do Acre/AM, 16 de setembro de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:2A9ED014

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 - CPL** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS SOCIAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Pregoeira da Prefeitura Municipal e Equipe de apoio, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 - CPL** a empresa: **JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.488.000/0001-04, para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60,** com valor global de **R$ 385.428,33 (trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeira da Prefeitura Municipal.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, em 17 de setembro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:0DCBB2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
2ª ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DO EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA/CARAUARI

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– **CMDCA** vem por meio deste, tornar público, para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019**, que regula o Processo Eleitoral para Conselheiros Tutelares no Município de Carauari, em decorrência do Julgamento do Mandando de Segurança – Processo nº 000179-55.2019.8.04.3500, que determinou o cancelamento da prova de conhecimento, realizada no dia 04/08/2019, designando que seja renovada a referida etapa, com a manutenção dos demais termos e datas previstos no referido Edital
I –O que se Lê no Edital – Item 5 – **DA PROVA DISSERTATIVA E OBJETIVA**, passando a vigorar nos seguintes termos:
5. DA PROVA OBJETIVA

5.1 A prova objetiva, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo 06 (seis) questões sobre o ECA, 06 (seis) questões sobre análise de casos concretos envolvendo o exercício da função de Conselheiro Tutelar e 08 (oito) questões sobre políticas públicas;

5.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (conforme Anexo I) e para o acerto de cada questão será atribuído 0,5 (zero vírgula cinco) ponto.

5.3 A nota da prova objetiva será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha, num total de 10(dez) pontos.

5.4 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova objetiva, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva.
5.5 A prova objetiva será aplicada no dia **22 de setembro de 2019** e terá duração máxima de 03 (três) horas, com início previsto às 8h00min e término às 11h00min.

5.5.1 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.

5.5.2 Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.

5.6 As provas serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.

5.7 As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta correta na folha de respostas.

5.8 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.

5.8.1 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.

5.8.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
5.9 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.9.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

5.10 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.11 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

5.12 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:
a) carteira de identidade, carteira profissional definida por lei, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceitos no original;
b) caneta esferográfica azul ou preta de material transparente;

5.13 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início.

5.14 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos e similares ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.

5.15 A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
5.16 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.

5.17 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de resposta e o caderno de questões.

5.17.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.

5.18. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.

5.18.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.

5.18.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 01 (uma hora do início da prova, observado o disposto no item 5.5.2.)

5.19 A relação preliminar de candidatos aprovados na prova de conhecimentos gerais, será publicada no dia 23 de setembro de 2019, às 09:00hrs.

5.20 O candidato considerado reprovado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação para impetrar recurso junto à comissão do processo eleitoral.

5.21 O resultado final dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos gerais será publicado no dia 24 de setembro de 2019, às 10:00hrs.

5.22 Em caso de não aprovação do número mínimo de 10 (dez) de candidatos habilitados, previstos no artigo 12 da Resolução nº 139 do CONANDA, serão convocados para o processo eleitoral os candidatos com maior pontuação na prova de conhecimentos gerais, até que se complete o número de mínimo exigido de 10 (dez) participantes habilitados.

II –Mantêm-se o que se lê no **Item 6.2 –DO PROCESSO DE ESCOLHA**:
6.3 A eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

III – Acrescenta-se ao **Item 6 – DO PROCESSO DE ESCOLHA**:
6.5 A campanha Eleitoral será realizada entre os dias **25 de setembro a 05 de outubro de 2019**, em virtude da suspensão do processo eleitoral, referente ao edital 001/2019, bem como da decisão posterior que manteve o edital válido, determinando apenas a realização de nova prova de conhecimentos gerais.

6.6 A votação terá início às 8h00min, com término às 17h00min do dia da eleição.

6.7 Os locais de votação serão divulgados até o dia 24 de setembro de 2019, dia anterior ao início do processo eleitoral.

IV -MANTER as demais condições previstas no Edital de Nº 001/2019 –CMDCA-CARAUARI.

Carauari/AM, 17 de setembro de 2019.

ÉRIKA CHAVES MENDES
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:06FBB41B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

PREGÃO ELETRÓNICON 01/2019

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 16/09/2019. Edição 2444 Motivo: Erro na Publicação. Reforçando a essencialidade da transparência dos atos administrativos. Em observância do Art. 21 § 1º § 2º. da Lei 8.666/93 para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública.

Careiro-AM, 16 de setembro de 2019.

MARCELO SOUSA ARAUJO
Presidente da CML/PMC

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:78B10A4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITÇÃO

PREGÃO ELETRÓNICONº 01/2019 - UASG 980223

Processo: 102/2019
Objeto: Aquisição de veículo Utilitário tipo Pick-Up, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal do Munícipio de Careiro/AM, conforme especificações contidas no termo de referência.
Edital a partir de: 19/09/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59.
Endereço: Av. Mario Jorge Guedes da Silva, N. 391, Centro, Careiro, ou via e-mail no endereço eletrônico: cmlcareirocastanho2017@gmail.com ou www.comprasgovernamentais.gov.br.
Entrega das Propostas: a partir de 19/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/10/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Careiro-AM, 17 de setembro de 2019.

MARCELO SOUSA ARAUJO
Presidente da CML/PMC

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:173E6B6C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 009/2019-CPL

Procedimento: **CONVITE Nº. 009/2019-CPL**.

Vencedor: ORION SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - EPP.

Assunto: Homologação e Adjudicação.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de Reforma Geral do Laboratório Central do município de Coari/AM, conforme projeto básico, oriundo do processo administrativo nº 2383/2019-PMC.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 009/2019-CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, e;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

Resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório em epígrafe e **ADJUDICAR** o resultado em favor da empresa ORION SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº. 28.254.636/0001-89 seu objeto, no valor global de R$ 227.473,72 (Duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Coari/AM, em 16 de setembro de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Jackson Gonzaga Ferreira
Código Identificador:11BB0171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2019-PMC

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2019-PMC
CONVITE Nº 009/2019-CPL

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 083/2019-PMC, celebrado em 16/09/2019.

2. CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a empresa ORION SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - EPP.

3. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de Reforma Geral do Laboratório Central do município de Coari/AM, conforme projeto básico, oriundo do processo administrativo nº 2383/2019-PMC.

4. VALOR GLOBAL: R$ 227.473,72 (Duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

5. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (Sessenta) dias.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:
Unidade: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Proj./ Ativ.: 1.008 – AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recursos: RECURSOS DO TESOURO; RECURSOS DE OUTRAS FONTES; RECURSOS ORDINÁRIOS.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Coari/AM, em 16 de setembro de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Jackson Gonzaga Ferreira
Código Identificador:8EE99F25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 006/2019-CPL

Procedimento: **CONVITE Nº. 006/2019-CPL**.

Vencedor: V. F. PINTO E CIA LTDA.

Assunto: Homologação e Adjudicação.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de Ampliação do Prédio PNI-VACINA, localizada na UBS Maria Fernandes Dantas no município de Coari-AM, conforme projeto básico, oriundo do processo administrativo nº 2287/2019-PMC.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 006/2019-CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, e;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

Resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório em epígrafe e **ADJUDICAR** o resultado em favor da empresa V. F. PINTO E CIA LTDA, CNPJ Nº. 12.209.878/0001-10 seu objeto, no valor global de R$ 80.238,63 (Oitenta mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Coari/AM, em 16 de setembro de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Jackson Gonzaga Ferreira
Código Identificador:336352FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 080/2019-PMC

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 080/2019-PMC
CONVITE Nº 006/2019-CPL

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 080/2019-PMC, celebrado em 16/09/2019.

2. CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a empresa V. F. PINTO E CIA LTDA.

3. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de Ampliação do Prédio PNI-VACINA, localizada na UBS Maria Fernandes Dantas no município de Coari-AM, conforme projeto básico, oriundo do processo administrativo nº 2287/2019-PMC.

4. VALOR GLOBAL: R$ 80.238,63 (Oitenta mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

5. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (Sessenta) dias.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:
Unidade: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Proj./ Ativ.: 1.008 – AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA; Fonte de Recursos: RECURSOS DO TESOURO; RECURSOS DE OUTRAS FONTES; RECURSOS ORDINÁRIOS.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Coari/AM, em 16 de setembro de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Jackson Gonzaga Ferreira
Código Identificador:63D8A60B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que **altera data de abertura do seguinte procedimento licitatório**:

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019-CPL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar a pavimentação asfáltica nas ruas Pedro Aguiar, Campos Oliveira, João Ramos Coelho e Rui Solto no Município de Coari-AM. Com abertura no dia 20/09/2019 às 15hs:00m. para o dia 30/09/2019 às 15hs:00m.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a Rua Cinco (05) de Setembro, nº. 1000 - Bairro: Centro, Coari/AM – sede da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

Coari-AM, 17 de setembro de 2019.

JORGE THIAGO C. ABRAHIM
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Presidente

Publicado por:
Jackson Gonzaga Ferreira
Código Identificador:67EB4B36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO-REPETIÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019-CPL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar a construção de campo sintético na sede do Município de Coari-AM.

ABERTURA: 04/10/2019 às 09hs:00m.

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019-CPL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar a reforma do Mercado Municipal Clemente Vieira na sede do Município de Coari-AM.

ABERTURA: 04/10/2019 às 15hs:00m.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a Rua Cinco (05) de Setembro, nº. 1000 - Bairro: Centro, Coari/AM – sede da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirados mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada Edital, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponível em até 72 a contar desta publicação no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/coari/procedimentos-licitatorios)

Coari-AM, 17 de setembro de 2019.

JACKSON GONZAGA FERREIRA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Vice-Presidente

Publicado por:
Jackson Gonzaga Ferreira
Código Identificador:BFFB0251

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 602/2019-PMC/GP DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. LEOMAR PAULINO MENDONÇA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC3 de **Assessor Executivo**, vinculado a Secretaria Municipal de Limpeza Pública, a contar desta data, até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:078E2CF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º608/2019-PMC/GP DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. ARLENE ROBERTO DA COSTA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC2 de **Coordenadora de Áreas Pedagógicas no Meio Rural**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:CD114673

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP. 28-2019

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28-2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019

Às 09:00 horas do dia 16/09/2019 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA, rua Turíbio de Oliveira s/nº Bairro: Ginásio, neste ato assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2019, do tipo Menor Preço por item, em decorrência do objeto: PREGÃO PRESENCIAL com **registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para realização de Exames Laboratoriais para atender a secretaria M. de saúde** do Município de Guajara – AM. Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial nº 028/2019, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.
O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação**DESERTA**, sugerindo republicação do certame; sendo possível, mantidas as condições do edital. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Guajara - Am, 16 de setembro de 2019.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Pregoeiro

JOSE TELES SARAIVA
Presidente da CPL

MARIA SILVANA LIMA CABRAL
Membro

PEDRO MARTINS DE SOUZA
Membro

ALESSON DE PAULA GOMES
Membro

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:6DDEC119

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 167-2019 22-08-2019

LEI MUNICÍPAL Nº 167/2019,DE 22 DE AGOSTO DE2019.

"Autoriza o chefe do poder executivo Municipal indenizar, por via amigavel ou judicial a desapropriação de que trata o decreto nº 04 de 01 de feverreiro de 2016, conforme especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso III, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação amigável ou judicial de uma área de 2.800m (dois mil e oitocentos metros quadrados), de propriedade de SEBASTIÃO RODRIGUES REBOUÇAS encravada em área maior, conforme matrícula nº 170, fls. 170, livro n 02-A, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guajará – Amazonas.
Art. 2º- O valor da indenização será de acordo com o TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL, no qual apresentou em cláusula primeira a indenização com a doação de um lote urbano pertencente ao EXPROPRIANTE, sendo o lote nº 07, estabelecida no Decreto Municipal nº 04/2016.
Art. 3º- Os recursos para fazer frente a presente Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposiçoões em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajará Amazonas, aos 22 de agosto de 2019.

ADAILDO DA COSTA MELLO FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:A7F094E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 38-2019 CONFERENCIA SMAS

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

Decreto nº 038 de 18 de setembro de 2019

O Prefeito Municipal de Guajará, Ordean Gonzaga da Silva, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social em exercício Brás Alves de Melo e Maria Ligiane Araújo da Silva Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada para a **VI** Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Guajará AM, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2019 às 8:00 hs na Casa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, situada na Rua Leopoldo Carlos s/n, centro, Guajará AM. Tendo como tema "***Assistência social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social***"

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guajará AM, 18 de setembro de 2019.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

BRÁS ALVES DE MELO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social em Exercício

MARIA LIGIANE ARAÚJO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:78BE6FA3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 874/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 17 de setembro de 2019

DISPÕE DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAR A ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº. 02/2019 (PA nº. 164.2019.000009). – 2ª Promotoria de Justiça de Humaitá;

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ELIAS NUNES PEREIRA** – Secretário Municipal de Gabinete, para acompanhar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Humaitá, a ser realizado no dia 06 de outubro de 2019.

§ 1º O servidor designado no caput, representará a Prefeitura Municipal de Humaitá, junto ao Ministério Público do Estado do Amazonas, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais instituições partícipes do processo eleitoral.

§ 2º. As atividades desenvolvidas pelo servidor Elias Nunes Pereira, não serão remuneradas e serão consideras de relevante interesse público.

§ 3º. Os efeitos da presente Portaria, cessarão com a apuração da eleição, proclamação e posse dos eleitos(as).

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7661A70E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 863/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 04 de setembro de 2019

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS E PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. Regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **CLEOMAR ALMEIDA MACIEL**, para o cargo de Orientador Escolar.

Art. 2º - A nomeada que trata o artigo 1º deste Ato, exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 40%.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, a nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9A8DA7D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 869/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 10 de setembro de 2019

AUTORIZA O RETORNO DE SERVIDORA PERTENCENTE AO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS E PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO solicitação constante do Ofício nº. 0074/RH/SEMSA

RESOLVE

Art. 1º - **AUTORIZAR** o retorno às atividades profissionais, da servidora **MARIA DOS SANTOS VERAS**, matrícula 02683, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada no Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EBCCD324

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 077/2019

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 5304/18

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **077/2019**, celebrado em 10 de setembro de 2019.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA,** inscrito no **CNPJ** nº. 01.426.987/0001-73.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviço de construção de calçadas com meio fio e sarjetas com contenção lateral de aterro em vias pavimentadas da cidade de Humaitá-Am.

4. VALOR GLOBAL: R$ 585.740,30 (quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais, noventa centavos).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de ordem de serviço, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2019 correrão à conta da rubrica orçamentária: 4.4.90.51.00.00.00.00.100113 e 4.4.90.51.00.00.00.00.100114 Notas de Empenho sob o nº. 1879/19 e 1880/19, datado de 10/09/2019.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:07340497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 876/2019 - GAB. PREF.

Humaitá – AM, 17 de setembro de 2019.

DISPÕE DO CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONCEDIDA A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA -** Prefeito do Município de Humaitá - no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - CANCELAR Gratificação de Função Nível XII, Símbolo CH–12, concedida à servidora **HELENE JOICE MOURA NOBRE**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:345F0BC4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2018.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA e a empresa BANDEIRA DE MELO E BARBIRATO ADVOGADOS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM GESTÃO PÚBLICA E GOVERNAMENTAIS, COM ATUAÇÃO CONSULTIVA E CONTENCIOSA ADMINISTRATIVA, EM ASSUNTOS DE COMPETÊNCIA DA CORTE DE CONTAS ESTADUAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 – Câmara Municipal de Ipixuna: 01.031.0001.2001.0000-Serviços-de-Consultoria: 3.3.90.35.00.00.00.0010 Fonte: 10 – Recurso Pròprio.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 41.160,00 (Quarenta e um mil, cento e sessenta reais) sendo pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 3.430,00 (três mil e quatrocentos e trinta reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Ipixuna(AM), em 10 de Setembro de 2019

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:1EF75C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 035/2019-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **JOICIANE C. CARVALHO - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019-SRP, **JOICIANE C. CARVALHO - ME,** no valor de R$ **445.630,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e trinta reais)**,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 11 de Setembro de 2019.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 11 de Setembro de 2019.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:AB3C82AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCICÍO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 036/2019-SRP;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foram consideradas as Empresas: **BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI,** como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 02; 03; 04; 05; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 51; 54; 55; 58; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 69; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 83; 84; 88; 89; 93; 94; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 101; 105; 106 e 109 e **O. F. DE MELO-ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01; 06; 07; 08; 09; 10; 50; 52; 53; 56; 57; 59; 68; 70; 71; 80; 81; 82; 85; 86; 87; 90; 91; 92; 102; 103; 104; 107; 108 e 110, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019-SRP.
II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019-SRP, **BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI,** no valor de **R$ 132.380,00 (Cento e trinta e dois mil trezentos e oitenta reais)** e **O. F. DE MELO-ME,** no valor de **R$ 169.147,00 (Cento e sessenta e nove mil cento e quarenta e sete reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 13 de Setembro de 2019.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 13 de Setembro de 2019.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:C25C1D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 225/2019

Lei Municipal nº 225/2019-PMI

> "Altera a redação do §1 do art. 1º da Lei Municipal n.º 213 de maio de 2018, ampliando os cargos de provimento efetivo que especifica, e dá outras providências*"*.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que o Pleno da Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º (...)
§1º - O quantitativo do Cargo de **Agente de Combate as Endemias – ACE** será de **66 (sessenta e seis) vagas**, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde em seu estatuto.
Art. 2º - A totalidade das despesas com pessoal, relativa aos cargos criados pela presente Lei, serão custeados por intermédio de repasses de recurso Federais derivados do SUS – Sistema Único de Saúde.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM, em 17 de Setembro de 2019.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:80183F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL N.º 01/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO DE IPIXUNA/AM

PUBLICAÇÃO DO EDITAL N.º 01/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO DE IPIXUNA/AM

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei Municipal nº 0172, de 06 de Maio de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do processo eleitoral de escolha do Conselheiro Tutelar do Município de Ipixuna para o quadriênio 2020/2024, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

EDITAL

1. DO CONSELHO TUTELAR

1.1 - O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
1.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e demais suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo CONANDA;
c) A Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
2.1. Reconhecida idoneidade moral;
2.2. Idade superior a vinte e um anos;
2.3. Residir no município de Ipixuna/AM;
2.4. Possuir domicílio eleitoral no município de Ipixuna/AM
2.5. Estar em gozo de seus direitos políticos;
2.6. Estar quite com o serviço militar se for homem;
2.7. Não estar sendo processado criminalmente, incluindo procedimentos do Juizado Especial Criminal, bem como, não possuir antecedentes criminais;

3. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

3.1. A Comissão Especial Eleitoral procederá à análise da documentação exigida prevista no item 6;
3.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 03 dias úteis após o encerramento do prazo para recebimento da documentação;
3.3. A Comissão Especial Eleitoral é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
3.4. A Comissão Especial Eleitoral deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA;

3.5. A Comissão Especial Eleitoral estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
3.6. A Comissão Especial Eleitoral deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos durante o processo de Escolha Unificado e no dia da votação;
3.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar e convocar os habilitados para cada fase do processo de escolha;
3.8. A Comissão Especial Eleitoral deverá escolher e divulgar os locais de votação;
3.9. A Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar, após a apuração, o resultado oficial da votação.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 São impedidos de concorrer para o mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
4.2 Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos e relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Ipixuna-AM.
4.3 Conforme a resolução nº 170/2014 (CONANDA) e Art. 132 do ECA - o mandato será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha. O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.
4.4 O candidato com idade inferior a 21 (Vinte e um) anos não poderá concorrer neste processo eleitoral para Conselheiro Tutelar.
4.5 O Candidato não pode estar afiliado a nenhum partido politico.

5. DAS FASES DO PROCESSO

5.1 O processo de escolha conterá 06 (seis) fases, especificadas no anexo II deste edital.
5.1.1 Inscrição e entrega de documentos
5.1.2 Analise documental
5.1.3 Prova Escrita
5.1.4 Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Ipixuna.
5.1.5 Participação do curso de Formação para Conselheiros Tutelares, com 75% por cento de frequência para aprovação.
5.1.6 Posse

6. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGAS DE DOCUMENTOS

6.1 As inscrições serão recebidas de 06 a 17 de maio, no horário das 08:00 às 12:00 horas, **no CREAS** na sala do **CMDCA**, situada na Jose Raimundo Maciel, S/N, Bairro Centro CEP nº 69890-000, Ipixuna/AM.
6.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo:

Ficha de Inscrição (Anexo III)
Uma foto 3x4
Carteira de identidade;
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Título de Eleitor
Comprovante de residência e declaração de próprio punho de que reside no Município de Ipixuna-Am há pelo menos 02 (dois) anos;
Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, acompanhado de histórico escolar;
h) Certificado de conclusão de curso básico de informática;
i) Certidão de quitação eleitoral;
j) Certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal;
k) Certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;
6.3 Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e internet.
6.4 No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição em modelo próprio a ser fornecido na sede do CMDCA, no qual declare atender todas as condições exigidas para inscrição e submeter-se as normas expressas neste Edital.
6.5 Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados implicarão no indeferimento da inscrição.
6.6 No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de homologação das inscrições.
6.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou irregularidade nas provas ou documentos apresentados pelo pré-candidato.
6.8 O candidato somente poderá se inscrever se tiver idade superior a 21 (vinte e um) anos.
6.9 Havendo suspeita de documentação falsificada serão enviadas as autoridades competentes para a devida responsabilização criminal.

7. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
7.1. A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 que trata da Competência da Comissão Especial Eleitoral;
7.2. A Comissão Especial Eleitoral publicará nos meios de comunicação, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

8. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
8.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em data unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;
8.2. A partir da publicação do resultado da análise da documentação exigida o candidato que tiver seu nome **indeferido** poderá recorrer no prazo de 03 (dias), bem como qualquer cidadão maior de 21 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante que tiver sua inscrição **deferida**, em petição devidamente fundamentada, no prazo de 03 dias (Anexo II).
8.3. O candidato impugnado depois de notificado terá 02 dias para apresentar sua defesa escrita, conforme Anexo II;
8.4. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá sobre a impugnação, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicará pelo CMDCA (Anexo II).

9. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS

9.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de Ipixuna
9.2 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Vagas	Suplentes
Urbana	5	5

10. DA PROVA ESCRITA

10.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta **de 40 (sessenta) questões de múltipla escolha**.
10.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Informática e Língua Portuguesa e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto, de acordo com o quadro a seguir:

Disciplina/Conhecimento Especifico	Questões	Pontos
Estatuto da Criança e do Adolescente	30	30
Informática	5	5
Língua Portuguesa	5	5
Total	40	40

10.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla.
10.5 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova escrita.
10. Se porventura, menos de 10 concorrentes não alcançarem o percentual definido no item anterior, serão convocados os candidatos

na ordem decrescente até completar a quantidade mínima de 10 concorrentes.
10.6 A prova escrita será aplicada no dia 22 de Setembro de 2019 e terá duração máxima de 03 (Três) horas.
10.6.1 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.
10.6.2 Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.
10.7 A Comissão Organizadora elaborará, aplicará e corrigirá as provas do Processo Seletivo que classificará os candidatos a concorrerem à eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares.
10.8 A Comissão Organizadora armazenará as provas em envelopes e acondicionará em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.
10.9 As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta correta na folha de respostas.
10.9. 1 candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.
10.9.2 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
10.9.3 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.
10.9.4 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
10.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
10.10.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
10.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
10.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
10.13 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:
a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceitos no original;
c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul de material transparente;
10.14 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.
10.15 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos e similares ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.
10.16 A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
10.17 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
10.18 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.
10.18.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.
10.19. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.
10.19.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.
10.19.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 01 (uma hora do início da prova, observado o disposto no item 10.6.2).

11. DO PROCESSO DE ESCOLHA

11.1 Os candidatos aprovados na fase anterior participarão do Processo de Escolha.
11.2 Esta etapa definirá os conselheiros tutelares, titulares e suplentes. Caberá á Comissão Especial Eleitoral divulgar à comunidade os nomes dos candidatos habilitados ao pleito, bem como os locais e a data do Processo de Escolha Unificada;
11.3 O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, por meio de processo de votação, que será divulgado por meios de comunicação e outros instrumentos;
11.4 Os candidatos considerados **HABILITADOS** ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Ipixuna/AM, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral;
11.5 O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 3 (três) membros: 1 (um) presidente e 1 (um) mesário, credenciados pelo CMDCA;
11.6 Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuges e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos;
11.7 A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral;
11.8 Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente e/ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;
11.09 Em caso de empate no número de votos serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes;
I- maior nota da prova escrita
II- maior escolaridade
III- maior idade
IV - sorteio
6.4 Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do processo eleitoral.

12. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

12.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
12.2. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.
12.3 É vedada a propaganda;
a) vinculada direta ou indiretamente a partido politico ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso;
b) que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
c) feita por meio de impressos ou de objetos que possa inexperiente ou rustica possa confundir com a moeda;
d) que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;
e) que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos
f) de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam e nos de uso comum (Clubes, Lojas, Centros Comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada) inclusive postes de iluminação pública assim como outros equipamentos urbanos.
g) que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública.
h) de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas publicas, bem como muros, cercas e tapumes divisórios mesmo que não lhes causem dano;

i) mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos a imediata retirada da propaganda irregular;
j) a contratação ou utilização, ainda que em regime voluntariado de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.
12.4 No dia da eleição e ainda vedado aos candidatos e seus prepostos;
a) o uso de autofalantes e amplificadores de som ou a promoção comício ou carreata
b) a arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna;
c) transporte de eleitores
d) até o termino do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuários padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos
12.5 É vedado aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário;
12.6 Cabe ao Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente dar ampla divulgação do teor da presente recomendação a todos os candidatos, assim como a população em geral, devendo para tanto;
I- Encaminhar cópias impressas a todos os candidatos (com aviso de recebimento), preferencialmente, pessoalmente, por ocasião de reunião marcada para divulgação das regras da campanha;
II- Imprimir e afixar cópias nos órgãos públicos e locais de grande circulação de pessoas, dando-lhe o devido destaque, juntamente com os demais editais publicados para a divulgação do pleito e convocação dos eleitores
III- Imprimir e afixar cópias nos locais de votação.
IV- Imprimir e distribuir copias aos órgãos de imprensa local, com pedido de sua veiculação a população, juntamente com informações, adicionais sobre o pleito (Incluindo os locais e horários e votação e nome dos candidatos habilitados).

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão divulgará no meio de comunicação, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos de acordo com sua classificação.

14. DOS RECURSOS
14.1 Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA, situada na Rua José Raimundo Maciel, s/n, Bairro Centro, Ipixuna/AM.
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização do Ministério Público.
15.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial do Município no CREAS na sala do CMDCA e no Mural da Prefeitura Municipal de Ipixuna, bem como na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
15.3 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2020 na sede da Câmara Municipal de Ipixuna.
15.4 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
15.5 Fica condicionado a tomada de posse dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes a participação em um curso de formação, ministrada pelo CMDCA, tendo o resultado como 75% de frequência.

16. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
16.1 Fica delegada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:
16.1.1 Receber as inscrições.
16.1.2 Deferir e Indeferir inscrições.
16.1.3 Retificar dados cadastrais.
16.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
16.1.5 Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita.
16.1.6 Julgar os recursos referentes às questões da prova escrita.
16.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
17.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
17.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
17.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
17.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de escolha na Central de Atendimento do CMDCA.
17.5.1 Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

18. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

18.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Ipixuna, 16 de Setembro de 2019.

ANDRÉA RODRIGUES BARBOSA
Presidente do CMDCA e Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral dos Conselheiros Tutelares

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Verbo. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Acentuação Gráfica

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

INFORMÁTICA
Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

ANEXO II

DATAS DAS FASES DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	**ATIVIDADES**
22 de setembro 2019	Realização da Prova Objetiva
22 de setembro de 2019	Divulgação do Gabarito as 13:00 Hrs na UEA
23 e 24 de setembro de 2019	Prazo pra Recurso
25 de setembro de 2019	Resultado do Recurso
26 de setembro	Homologação Final do Resultado da Prova com Publicação no Diário Oficial dos Municípios Amazonenses
27 de setembro a 03 de outubro de 2019	Período em que os candidatos podem realizar campanhas eleitorais em conformidade com a Legislação.
06 de Outubro de 2019	**Eleição**
06 de Outubro de 2019	Divulgação do Resultado da eleição
25 a 27 de novembro	Curso de Formação para Conselheiros e Tutelares e Suplentes
10/01/2020	Posse dos Conselheiros Tutelares na Câmara Municipal de Ipixuna para o quadriênio 2020/2024

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR

Nome: INSCRIÇÃO Nº	
RG Nº :	
CPF:	TEL
Assinatura do Responsável:	

DOCUMENTOS APRESENTADOS
( ) Ficha de Inscrição
( ) Uma foto 3x4 Colorida
( ) carteira de identidade;
( ) Cadastro de Pessoa Física -CPF

( ) Título de Eleitor
( ) Comprovante de residência e declaração de próprio punho de que reside no município de Ipixuna-Am há pelo menos 02 (dois) anos;
( ) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, acompanhado de histórico escolar;
( ) certificado de conclusão de curso básico de informática.
( ) certidão de quitação eleitoral;
( ) certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal;
( ) certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino

O candidato **DECLARA**, para os devidos fins que concorda expressamente com todos os termos e condições estabelecidas no edital nº 01/2019 Processo Seletivo para CONSELHEIRO TUTELAR DE IPIXUNA/AM e legislações (em especial a Lei Municipal nº 172/2015) Resolução do CONANDA Nº 170/2014 e Lei Federal nº 8.069/90.

Ipixuna/Am _____de _____ de 2019.

_____
(Assinatura do Candidato)

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – VIA CANDIDATO
Edital 001/2019- PMI/CMDCA
Nome do Candidato_____
Nº da Inscrição_____
RG_____
Número de folhas entregues_____
Recebido em ____/____/____
Ass.do Responsável pela Inscrição_____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, de nacionalidade_____. Estado Civil_____, R.G,_____, CPF_____, reside e declaro sob as penas legais, que resido no município de Ipixuna a _____

Ipixuna-Am,_____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI
FÓRMULARIO PARA RECURSO – INSCRIÇÃO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Referente do Edital 001/2019- PMI/CMDCA

Prezados Senhores,
Eu_____,RG_____ candidato (a) do PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES venho através deste apresentar o seguinte recurso;

Motivo do Recuso (Indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado).

Assinatura do Candidato

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA RECURSO- CLASSIFICAÇÃO

Referente do Edital 001/2019- PMI/CMDCA

Prezados Senhores,
Eu_____,RG_____ candidato (a) do PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES venho através deste apresentar o seguinte recurso;

Motivo do Recuso (Indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado).

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:A9998D81

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 0.104/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação
DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2019
PRAZO: 06 (seis) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a EMPRESA: ACDTECH ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 2.113 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Juridica

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 09 de agosto de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/ Contratante

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:D05CB2E2

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CARTA CONVITE 015/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 362

CONFORME MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 07/08/2019. EDIÇÃO 2416. CODIGO IDENTIFICADOR **9ED740F0**.

Onde se lê:

DATA: 28 (VINTE E OITO) DE JULHO DE 2019
Leia-se:

DATA: 29 (VINTE E NOVE) DE JULHO DE 2019

Iranduba - AM, 18 de Setembro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:EB2C8BC5

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 099/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 363

CONFORME MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 09/08/2019. EDIÇÃO 2418. CODIGO IDENTIFICADOR **B0C25CB2**.

Onde se lê:

DATA DA ASSINATURA: 28 de Julho de 2019
Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 29 de Julho de 2019

Iranduba - AM, 18 de Setembro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:003B7F47

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 401, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

CRIA a dotação orçamentária que especifica, no Orçamento Anual vigente, AUTORIZA o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para inclusão, no Quadro de Detalhamento da Despesa, de despesas não autorizadas na Lei Municipal n. 375/2018, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, decreta e EU, no uso da competência e das prerrogativas e atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criada, no Orçamento Anual vigente, a dotação orçamentária abaixo indicada, para viabilizar o pagamento de despesa não dotada na Lei n. 375, de 10 de dezembro de 2018 – Lei de Orçamento Anual.
Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), no Orçamento Anual vigente, para atender à seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE/ATIVIDADE/PROJETO		FONTE	VALOR (R$)
03.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0804.2.065.0003	Encargos com o Grupo FNAS/Proteção Social Básica		
3.1.90.04	Contratações por Tempo Determinado	053 – PBV Lanchas	14.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar dotação específica e abrir Crédito Adicional Especial decorrente de aplicação de recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, por meio de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE/ATIVIDADE/PROJETO		FONTE	VALOR (R$)
03.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0804.2.065.0003	Encargos com o Grupo FNAS/Proteção Social Básica		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	053 – PBV Lanchas	14.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 02 de setembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:59948DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 708, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão vinculados à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a contar de 1º de setembro de 2019, os(as) servidores(as) abaixo elencados(as), ocupantes de cargos de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculados(as) à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** conforme as especificações constantes abaixo:

NOME	CARGO
ANA MARIA FEITOSA VINHOTE	Supervisor(a) Escolar – Escola Municipal Professora Yêda Henriques de Souza Auzier
ELINÉIA MIRANDA CORSINO FARIAS	Supervisor(a) Escolar - Escola Municipal Petrônio Augusto Pinheiro
ROSENIR ALEXANDRE LEAL	Supervisor(a) Escolar – Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Conceição.
TANIA MARA ANDRADE COELHO	Diretor(a) Escolar/Gestor(a) em Educação – Escola Municipal Professora Yêda Henriques de Souza Auzier
VANIA LÚCIA DA SILVA DUARTE	Supervisor(a) Escolar – Escola Municipal Maria Constança Peixoto de Paiva

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 03 de Setembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:76399476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 709, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão, vinculados(as) à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.NOMEAR, a contar do dia 1º de setembro de 2019, os(as) servidores(as) abaixo elencados(as), ocupantes de cargos de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculados(as) à **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO – SEMED, conforme as especificações constantes abaixo:

NOME	*CARGO*
ANA MARIA FEITOSA VINHOTE	Diretor(a) Escolar/Gestor(a) em Educação – Escola Municipal Professora Yêda Henriques de Souza Auzier
ROSENIR ALEXANDRE LEAL	Supervisor(a) Escolar - Escola Municipal Yêda Henriques de Souza Auzier
RUTH SILVA OLIVEIRA	Supervisor(a) Escolar - Escola Municipal Maria Constança Peixoto de Paiva
VÂNIA LÚCIA DA SILVA DUARTE	Supervisor(a) Escolar – Escola Municipal Petrônio Augusto Pinheiro

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 03 de setembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:93154AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N. 21/GSME, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA servidora para ocupar interinamente a Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e objetivando proporcionar um melhor encaminhamento dos trabalhos administrativos e pedagógicos desta Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

1. DESIGNAR a senhora MARIA FRANCELIZIA DA SILVA, Subsecretária Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº. 002, de 02 de Janeiro de 2017, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos dias 17 a 21 de setembro 2019.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Itacoatiara, em 16 de setembro de 2019.

ADILON PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação de Itacoatiara
Decreto n. 0536, de 31 de janeiro de 2019

Publicado por:
Maria Euziléia dos Santos Saunier
Código Identificador:3D4AA92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBENTE
PORTARIA Nº 030, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA servidor para responder pela administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO a que o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente não pode sofrer solução de continuidade, mesmo na ausência ou impedimento de seu titular;

CONSIDERANDO que, nos dias 19 e 20 de setembro de 2019 o Secretário Municipal de Meio Ambiente estará ausente da sede do Município, em viagem as comunidades do Rio Arari para ação da Semana da Árvore 2019;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse da administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ROZAMY TENÓRIO MORAES**, Subsecretária Municipal de Meio Ambiente, para responder pela administração geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos dias 19 e 20 de Setembro 2019, na ausência do titular.

Art. 2º - Ficam cometidas a substituta as prerrogativas, atribuições e competências do titular, a fim de que não ocorra solução de continuidade quanto ao funcionamento da pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Itacoatiara/AM, 17 de Setembro de 2019.

RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 001 de 02 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Raimundo Lúcio Barros Pinto
Código Identificador:5E201FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS
PORTARIA N° 0005/2019–GSEMPAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E POLITICAS FUNDIÁRIAS, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente; e

CONSIDERANDO o que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E POLITICAS FUNDIÁRIAS, nos termos do disposto nos arts. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos, da Lei n. 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMPAB;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas; e
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Servidor MISAEL SANTOS DE SOUZA, Diretor de Departamento de Abastecimento, para acompanhar, fiscalizar e atestar aquisições de materiais de consumo fornecidos à Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias, oriundos da Ata de Registro de Preço n. 012/2019 - Pregão Presencial n. 012/2019, que tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias de Itacoatiara, em 17 de setembro de 2019.

RUDSON ASSIS ARAÚJO
Secretário Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias

Publicado por:
Misael Santos de Souza
Código Identificador:E7EEA973

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CONVITE

CARTA CONVITE Nº 019/2019

OBJETO:

EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL DE "IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM".

Data da sessão para recebimento dos envelopes: 27 de setembro de 2019 às 09:00 (nove horas).

Local da sessão: sala de reuniões da **Comissão Municipal de Licitação,** localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 159, Centro, Itapiranga/AM.

Este Convite será publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal vigente e no Diário dos Municípios do Estado do Amazonas, para conhecimento dos demais interessados e da ampla divulgação do mesmo. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM – Sala da Comissão Municipal de Licitação-CML, sito a Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 159, Centro, Itapiranga-AM, nas condições previstas no art. 22, § 3°, da lei 8.666/93.

Itapiranga-AM, 17 de setembro de 2019.

DOMINGOS CARVALHO DE SOUSA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:D4DF5CB1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019-SRP – NOVA DATA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019-SRP – NOVA DATA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**, por intermédio de sua Comissão de Licitação, comunica aos interessados que **a sessão** da licitação referente ao **Pregão Presencial nº. 005/2019-SRP**, do tipo menor preço por item, designada, a princípio para o dia **19 de setembro de 2019, às 110h00min,** que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de **limpeza** e material de **expediente** para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações e detalhamento do Edital, está **SUSPENSA** POR MOTIVO DE ADEQUAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA.

Na oportunidade, torna público que o novo edital encontra-se disponível aos interessados entre as datas de **18/09/2019 a 01/10/2019**, a sessão pública do referido Pregão Presencial será realizada no dia **01/10/2019**, às **15h00min**, na Travessa São Francisco, s/n, Centro, Japurá/AM - CEP: 69495000, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda-feira à sexta-feira, valor da reprodução é de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou PenDrive com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

Japurá/AM, em 17 de setembro de 2019.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sebastião Lindoso da Silva Ferreira
Código Identificador:7A1C5AC3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2019-SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2019-SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 – CML** para SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM ÓRGÃOS E VIAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, NA SEDE E EM ZONAS RURAIS;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendestes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Pregoeiro, constante no processo mencionado, declarando vencedores do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 – CML** a empresa: **JOÃO BATISTA DA SILVA VASCONCELOS EIRELI, CNPJ Nº 33.237.434/0001-69**, vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de **R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeiro.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jutaí (AM), em 17 de setembro de 2019.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:64DBB1B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 649 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui o Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia no Município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Manacapuru o Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia a ser comemorado, anualmente no segundo sábado do mês de Setembro.
Art. 2º A data ora Instituída constará no calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Manacapuru.
Art. 3º A organização das atividades a serem Desenvolvidas durante o Dia competirá aos Clubes de Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo dia.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 10 de setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:6E3F7B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 650 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Cria o Programa Farmácia Solidária no âmbito do Município de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1° Cria e institui no âmbito do Município de Manacapuru, o Programa Farmácia Solidária, com o objetivo de fornecer à população medicamentos provenientes de doações da comunidade e entidades públicas e/ou da sociedade civil, por meio da organização e distribuição gratuita.
§1° Programa poderá ser desenvolvido mediante convênio com instituições, inclusive universitárias, que disponham de estrutura técnica e administrativa para tanto.
§2° O Programa poderá restringir os benefícios do programa a consumidores de baixa renda, a critério da administração pública.
§3° As crianças em idade de acompanhamento pediátrico e idosos terão prioridade no atendimento.
Art. 2° A Farmácia Solidária será organizada e gerenciada sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, que tomará medidas administrativas e técnicas necessárias ao desenvolvimento do Programa.
Art. 3° O Programa Farmácia Solidária promoverá a arrecadação junto à população manacapuruense de quaisquer medicamentos armazenados em domicílio e que não são mais necessários ao tratamento de saúde.
§1° A Secretaria de Saúde disciplinará a divulgação, informação e recolhimento das sobras de medicamentos nos domicílios, contanto com o apoio dos Agentes Comunitários de Saúde.
§2° Através de formulário padrão, fornecido pela Secretária Municipal de Saúde, os Agentes Comunitários de Saúde deverão preencher os dados solicitados, como denominação, quantidade e prazo de validade do medicamento, além de coletar o nome e assinatura do doador.
§3° Os beneficiários da "Farmácia Solidaria" deverão ser informados de que se trata de medicamentos fornecidos na forma da presente lei.
Art. 4° Os medicamentos doados passarão por triagem que ateste a segurança de seu consumo, incluindo a existência de dados que permitam a sua rastreabilidade; aqueles não aprovados, deverão ser descartados de forma ecologicamente correta.
§1° Os medicamentos vencidos recolhidos das residências também terão o destino previsto no caput deste artigo.
§2° Os medicamentos acondicionados em bisnaga, frascos e potes que estiverem com o lacre violado serão descartados.
Art. 5° A Secretaria Municipal de Saúde, no decorrer do desenvolvimento do Programa, instituirá mecanismos de gerência e comunicação entre as Unidades Básicas de Saúde, entre Farmácias Públicas, e a Farmácia Solidária, visando o atendimento da demanda.
Art. 6° O Programa deverá formar um estoque de remédios doados sempre observando o prazo de validade e condições de uso, tarefa essa que deverá ser desempenhada por profissionais da área médica e/ou farmacêutica, conforme a legislação.
Art. 7° O atendimento será feito mediante a apresentação de receituário.
Art. 8° O Município poderá executar uma campanha de doação, buscando sensibilizar a população, as autoridades, meios de comunicação e a comunidade de doadores.
Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 10 de setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:740F1821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 651 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui a Campanha Agosto Lilás e o "Programa Maria da Penha vai à Escola".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1° Fica instituído o "Programa Maria da Penha vai à Escola" e a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto no âmbito do Município de Manacapuru.
Parágrafo único. A Campanha Agosto Lilás será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 2° A Campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha.
Art. 3° A Campanha prevê a realização, no âmbito do Município de Manacapuru, de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando à divulgação da Lei Maria da Penha, estendendo-se as atividades durante todo o mês de agosto, para o público em geral.
Art. 4° O "Programa Maria da Penha vai à Escola", consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando alunos da rede municipal.
Parágrafo único. Mediante termo de cooperação as ações poderão ser estendidas às escolas privadas e às Instituições de Ensino Superior – IES.
Art. 5° O Poder Executivo Municipal por meio do órgão competente poderá realizar as atividades previstas nos artigos 3º e 4º desta Lei, podendo fazê-las de forma articulada com os organismos municipais de políticas para mulheres, podendo firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.
Art. 6° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 10 de setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:48B3551D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 783/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **FRANCISCA SAMPAIO BRITO,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível II Referência "E" Matrícula nº 746**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2009 a 15/04/2014, com início em 16/09/2019 e término em 16/12/2019, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 16 dias do mês de Setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente:_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:8635BA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 3344, 12 de setembro de 2019

Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia 18 de setembro de 2018, tendo como tema "***Assistência social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social***"

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru, 12 de setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito de Manacapuru

MARIA LUCINETE TRINDADE BEZERRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:7B1234CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– CMAS MANACAPURU – AM RESOLUÇÃO Nº 08, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa a nova Presidência do Conselho Municipal de Assistência, com mandato de 2019 a 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência de Manacapuru em decisão realizada durante a Reunião Ordinária no dia 01 agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018, Art. 23. ao que Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018, que RATIFICA a Lei Municipal nº 018 de 12 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a Assistência Social no Município de Manacapuru, cria o Conselho de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FNAS;

RESOLVE:

Artigo 1º Instituir a composição da Presidência do Conselho Municipal de Assistência – Manacapuru – AM. (mandato 2019 – 2021) conferindo titularidade à Presidência a Maria Lucinete Trindade e a Vice-Presidência a Maycita Andreza Campos de Matos, eleitas em Assembleia de Eleição realizada no dia 30 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta resolução terá seus efeitos retroativos à data de 30 de agosto de 2019.

Manacapuru – AM, 30/08/2019.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:34197A57

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/CMM/2019

EXONERA servidor do cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Câmara Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O Vereador **VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

1º - **EXONERA** a partir desta data a senhora **MIRAMAR DA SILVA DE NAZARÉ** portador da **RG No. 0929365-5 – SSP/AM e CPF No. 346.864.442-68,** do cargo de **ASSISTENTE DE PLENÁRIO,** deste Poder Legislativo Municipal.

2º - DETERMINAR a Gerencia Administrativa a adotar providências cabíveis para cumprimento deste Decreto.

3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaquiri, em 17 de setembro de 2019.

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA
Presidente.

Publicado o presente Decreto na Gerencia Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri, em 17 de setembro de 2019.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS
Gerencia Administrativo

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:A104404B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/CMM/2019

NOMEA servidor para do cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Câmara Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O Vereador **VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

1º - **NOMEAR** a partir desta data a senhora **ROSEANE DUARTE DE OLIVEIRA** portador da **RG No.1374155-1– SSP/AM e CPF No.618.353.822-15,** para o cargo de **ASSISTENTE DE PLENÁRIO,** deste Poder Legislativo Municipal.

2º - DETERMINAR a Gerencia Administrativa a adotar providências cabíveis para cumprimento deste Decreto.

3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrara em vigor, retroagindo seus efeitos a 02 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaquiri, em 17 de setembro de 2019.

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA
Presidente.

Publicado o presente Decreto na Gerencia Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri, em 17 de setembro de 2019.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS
Gerencia Administrativo

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:ACC52EB2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MANICORÉ – AMAZONAS
Processo de Dispensa: Nº 019/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – FMS.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURIDICO** prevê a **DISPENSA** em conformidade ao disposto no Art.24, inciso II c/c o inciso IV da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações**, RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do **PROCEDIMENTO** nº 019/2019.
Autorizo em consequência, a proceder-se à nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a **AQUISIÇÃO DE UMA TENDA SANFONADA CAMPING 6X3 METROS, DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
FAVORECIDO: **LIMA E PASSOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.853.280/0001-30,** localizada na Rua Goiás, 2020, Bairro Tucumanzal, Cep: 76804-540 na Cidade de Porto Velho - Rondônia.
Valor Total **R$** 5.700,00(Cinco Mil Setecentos Reais).
Fundamento Legal Art. 24, inciso II c/c o inciso IV da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa. Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº019/2019.
ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.065.10.301.10 – FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ELEMENTO: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 100.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Manicoré, AM 16 de setembro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:BFE1006C

ASSESSORIA CONTÁBIL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO N° 257/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO N° 257/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CONTRATADA: **O S M CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO EIRELI, CNPJ: 25.072.788/0001-72**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e da vigência do Termo de Contrato n° 257/2018, por igual período, ficando a vigência deste contrato do dia 18 de setembro de 2019 até o dia 17 de setembro de 2020, conforme justificativa e autorização constante no presente aditivo.
VALOR: Fica o valor global do Termo de Contrato n° 257/2018 acrescido em R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) devido a prorrogação por igual período da vigência do contrato, devendo tal montante ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) cada parcela.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei de Licitações e Cláusula Quinta do Termo de Contrato.

Manicoré, 17 de setembro de 2019.

MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIRO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:E3E5A874

ASSESSORIA CONTÁBIL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 257/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 257/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 257/2018 DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTARIA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE MANICORÉ,** por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, e a empresa **O S M CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO EIRELI, CNPJ: 25.072.788/0001-72,** na forma abaixo

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situado na Av. Getúlio Vargas n° 574, Centro – Manicoré/AM, **CNPJ N° 04.197.166/0001-09**, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS**, RG n° 0533722-4 SSP/AM e CPF n° 124.208.832-68, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré/AM, Estrada do Inajá, n° 130, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro, a empresa **O S M CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO EIRELI, CNPJ: 25.072.788/0001-72**, pessoa jurídica da direito privado, com seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sediada na cidade de Manacapuru – Amazonas, na Rua Raimundo Pacheco Teles, nº 1320, Auxiliadora, CEP: 69.400-713, neste ato representado por seu Representante Legal o Senhor **RAYFRAN DA SILVA MENEZES**, portador da Cédula de Identidade nº 2569054-0-SSP/AM e do CPF nº 016.208.712-89, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição á Lei Federal n° 8.666/93, em razão da modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, autuado sob o n° 257/2018, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e da vigência do Termo de Contrato n° 257/2018, por igual período, ficando a vigência deste contrato do dia 18 de setembro de 2019 até o dia 17 de setembro de 2020, conforme justificativa e autorização constante no presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

Fica o valor global do Termo de Contrato n° 257/2018 acrescido em R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) devido a prorrogação por igual período da vigência do contrato, devendo tal montante ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) cada parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo de Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II, da Lei n° 8.666/93 – Lei de Licitações, bem como a Cláusula Quinta do Termo de Contrato nº 257/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 257/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato, em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Manicoré, 17 de setembro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIRO
Prefeito Municipal

O S M CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO EIRELI,
CNPJ: 25.072.788/0001-72
Representante Legal

Testemunhas:

_____
_____
_____
Aprovação da Procuradoria Jurídica

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:16C700E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº117 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
PAULO ROBERTO FERREIRA BARROS CPF: 160.819.942-87	MÉDICO VETERINÁRIO	AG: 0819-2 C/C: 13.446-5
ENDEREÇO: RUA 1, Nº05, IPASEA - BAIRRO: LAURA VICUNA.		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **PAULO ROBERTO FERREIRA BARROS – MÉDICO VETERINÁRIO,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para entregar documentos necessários ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do estado do Amazonas, para a liberação da exposoção de animais na Expomani e Festa da Melancia/2019. Nos dias 04/09 a 07/09, na cidade de Manaus.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	PARA	VIA	DIAS	QUANT. DE DIÁRIA/VALOR
Manicoré	Manaus	Terrestre	04.09	Partida
-			04/05.09	1 (uma) diária/R$384,00
			05/06.09	1 (uma) diária/R$384,00
			06/07.09	1 (uma) diária/R$384,00
Manaus	Manicoré	Terrestre	07.09	Retorno
TOTAL:.....R$ 1.152,00				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado Público por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, em 03 de setembro de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:ABC2B0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº118 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
ADEMAR ABREU DO CARMO *CPF: 598.098.172-15*	*PROFESSOR MUNICIPAL*	*AG: 3709-5* *C/C: 0004542-0* *BRADESCO*

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de ***ADEMAR ABREU DO CARMO – PROFESSOR MUNICIPAL - SEMED,*** conforme determinação abaixo:
II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar do 10° Encontro Estadual dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME. No período de 11/09 a 14/09, na cidade de Manaus –Am.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	**PARA**	**VIA**	**DIAS**	**QUANT. DE DIÁRIA/VALOR**
Manicoré	Manaus	Terrestre	11.09	Partida
-			11/12.09	1 (uma) diária/R$320,00
			12/13.09	1 (uma) diária/R$320,00
			13/14.09	1 (uma) diária/R$320,00
Manaus	Manicoré	Terrestre	14.09	Retorno
TOTAL:.....R$ 960,00				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, 10 DE SETEMBRO DE 2019 .

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, em 10 de setembro de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:6AA725F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE VIAGEM Nº119 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
ELIVELTON DE OLIVEIRA CUNHA **CPF:** Nº 015.734.312-06	**SUB-GERENTE - SEMPS**	**AG: 3709-5** **C/C: 0525072-2** **BRADESCO**
ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIÚVA, Nº471, SÃO SEBASTIÃO		

O Prefeito em exercício de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **ELIVELTON DE OLIVEIRA CUNHA – SUB-GERENTE - SEMPS,** conforme determinação abaixo:
II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar da capacitação institulada: o SICON na Gestão de Condicionalidade do Programa Bolsa Família. No período de 12/09 ao dia 14/09/2019, na cidade de Manaus/Am.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	**PARA**	**VIA**	**DIAS**	**QUANT. DE DIÁRIA/VALOR**
Manicoré	Manaus	Terrestre	12.09	Partida
-			12/13.09	1 (uma) diária/R$320,00
			13/14.09	1 (uma) diária/R$320,00
Manaus	Manicoré	Terrestre	14.09	Retorno
TOTAL:.....R$ 640,00				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 11 de setembro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 11 de setembro de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:B17E849D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE VIAGEM Nº120 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
NARA NIDIA BENTES DA SILVA **CPF:** 618.210.472-49	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	**AG: 0819-2** **C/C: 7.984-7** **BANCO DO BRASIL**
ENDEREÇO: TRAVESSA AJURICABA, Nº 179, SANTA LUZIA		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:
I - AUTORIZAR a viagem de **NARA NIDIA BENTES DA SILVA – SECRETÁRIA - SEMED,** conforme determinação abaixo:
II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar do Seminário do projeto Gestão do Conhecimento Escolar, Alfabetização e Formação para a Cidadania. No período de 17/09 ao dia 20/09/2019.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	**PARA**	**VIA**	**DIAS**	**QUANT. DE DIÁRIA/VALOR**
Manicoré	Manaus	Aérea	17.09	Partida
-			17/18.09	1 (uma) diária/R$ 552,96
			18/19.09	1 (uma) diária/R$ 552,96
			19/20.09	1 (uma) diária/R$ 552,96
Manaus	Manicoré	Aérea	20.09	Retorno
TOTAL:.....R$ 1.658,88				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 16 de setembro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 16 de setembro de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:CD60AB30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o tombamento da Via Sacra como Patrimônio Histórico, Religioso, Cultural e Imaterial do Município de Maués e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu **PROMULGO**, nos termos dos artigos 36, inciso IV; 58, §8º da Lei Orgânica do Município de Maués; e artigo 38, inciso IV do Regimento Interno:

Art. 1º Fica tombado como Patrimônio Histórico, Religioso, Cultural e Imaterial do Município de Maués, a Via Sacra realizada todos os anos no período da Semana Santa.
Art. 2º Cabe ao Poder Executivo à adoção das medidas cabíveis para registro do bem material e imaterial, nos termos da legislação pertinente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Maués, em 16 de setembro de 2019.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Maués

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:7F222E46

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA CONTRATO Nº 06/2018

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Pazo a Carta Contrato nº 06/2018, oriundo da Dispensa de Licitação nº 10/2018.

PARTES: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUT – CNPJ Nº 07.280.562/0001-85 e R. L. COM. MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE ELETRO – ELETRONICOS LTDA – CNPJ Nº 08.475.552/0001-68.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Acesso a Internet Dedicado Full, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT.
ADITAMENTO: Cláusula Primeira (Prazo de Vigência). Prorrogado por mais 04 (Quatro) meses, a contar de 02 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
SUPORTE LEGAL: Lei nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.

Maués/AM, 26 de Agosto de 2019.

PETERSON ALBERTO AGUIAR DINELLY
Diretor do DEMUT
Decreto nº 063/2018-PMM

Publicado por:
Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos
Código Identificador:9EAC0BA3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, n˚ 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019-CPL/SRP

Objeto: Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Mobiliários em Geral, para atendimento do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal, Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais, Órgãos Auxiliares da Administração Pública e Programas Conexos às Secretarias do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.

Tipo: Menor Preço por Item

Modo de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Data da abertura de envelopes: 30 de setembro de 2019. **Hora**: 09:00

Regência legal: Lei n° 10.502/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados a partir de 18/09/2019 no Portal da Transparência (www.transparenciamunicipalaam.com.br/novoaripuana), e para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar Recibo de Retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, n˚ 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM.

Novo Aripuanã (AM), 17 de setembro de 2019.

REJANE EVANGELISTA MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:67B1C8C2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, n˚ 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019-CPL/SRP

Objeto: Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, para atendimento do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal, Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais, Órgãos Auxiliares da Administração Pública e Programas Conexos às Secretarias do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.

Tipo: Menor Preço por Item

Modo de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Data da abertura de envelopes: 30 de setembro de 2019. **Hora**: 14:00

Regência legal: Lei n° 10.502/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados a partir de 18/09/2019 no Portal da Transparência (www.transparenciamunicipalaam.com.br/novoaripuana), e para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar Recibo de Retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, n˚ 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM.

Novo Aripuanã (AM), 17 de setembro de 2019.

REJANE EVANGELISTA MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:A12DA8BC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019-CPL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, determinou a **ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019-CPL** objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS – CONVÊNIO SICONV Nº 865027/2018**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em virtude de vícios insanáveis.

Novo Aripuanã (AM), 18 de abril de 2019.

EDON DE MESQUITA MACHADO
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 18 de abril de 2019.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F93FC5F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 103 /2019 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia**,** Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 24 à 26/04/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Samuel Reis da Silva, Coordenador da Defesa Civil**,** para viajar no Parintins/Manaus/Parintins, participar de reunião que ocorrerá sobre o plano de emergência de possível ruptura da barragem da Usina Hidrelétrica de Balbina.

II – DESLOCAMENTO, no dia 24/04/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando 826,70 (Oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 17/04/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:F780956C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 104/2019 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a)**,** para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 22 à 25/04/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Karla Viana Ferreira, Secretária Municipal de Turismo e Cultura, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar reunião junto ao Centro Integrado de Comando e Controle, para tratar assuntos relacionados ao Festival Foclórico 2019

II – DESLOCAMENTO, no dia 22/04/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.102,28 (Hum Mil, cento e dois reais e vinte e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 18/04/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:E94DAFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 105 /2019 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período 22 à 25/04/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Hudson Corrêa Lopes, Assessor Jurídico**,** para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de reunião junto ao Centro Integrado de Comando e Controle, para tratar assuntos relacionados ao Festival Folclórico 2019.

II – DESLOCAMENTO, no dia 18/04/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$826,70 (Oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 18/04/2019

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:44A25B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 106 /2019 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 21 à 27/04/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) João Ribeiro Costa, Secretário Municipal de Educação**,** para viajar no Parintins/Manaus/Parintins, para tratar de assuntos de interesse da educação do município junto a SEDUC, UNDIME e ORGÃOS COLEGIADOS.

II – DESLOCAMENTO, no dia 21/04/2019

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.755,70 (Dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 18/04/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:4E21DDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 005/2019-PMP. Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços para a realização do Festival de Verão do Caburi 2019". Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Contratadas: J.C Gomes Serviços Gráficos – Me CNPJ: 05.461.592/0001-62, com a proposta no valor global de R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais); R. de A. Pessoa –Me CNPJ: 04.921.081/0001-13 com a proposta no valor global de R$ 53.400,00 (Cinquenta e três mil seiscentos e dez reais). Fundamento legal: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 04 de setembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:F5CC978F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 052/2019-PMP. Dispensa de Licitação nº 005/2019-PMP. Partes: Município de Parintins e a empresa J.C Gomes Serviços Gráficos – Me CNPJ: 05.461.592/0001-62. Valor Contratual: R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais). Objeto: "Confecção de Camisas para a realização do Festival de Verão do Caburi 2019". Prazo de execução: de 6 a 8 de setembro. Prazo Contratual: 60 (sessenta) dias. Dotação: Unidade Orçamentária – 02.09.00 Secretaria Municipal de Cultura (SEMTUR); Programa de Trabalho: 13.392.0071.2046 – Encargos Com Realização de Eventos; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 79 – Convênio n° 20/2019- SEC;

Gabinete do Prefeito em Parintins, 4 de setembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:C352A8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 053/2019-PMP. Dispensa de Licitação nº 005/2019-PMP. Partes: Município de Parintins e a empresa R de A Pessoa – ME CNPJ: 04.921.081/0001-13. Valor Contratual: R$ 53.40000 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais). Objeto: "Prestação de serviços de estruturas, iluminação, sonorização, banheiros químicos e decoração para a realização do Festival de Verão do Caburi 2019. Prazo de execução: 6 a 8 de setembro. Prazo Contratual: 60 (sessenta) dias. Dotação: Unidade Orçamentária – 02.09.00 Secretaria Municipal de Cultura (SEMTUR); Programa de Trabalho: 13.392.0071.2046 – Encargos Com Realização de Eventos; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 79 – Convênio n° 13/2019- SEC: R$ 47.550,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais) e Fonte: 10 – Recurso Ordinário -Contrapartida R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

Gabinete do Prefeito em Parintins, 4 de setembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:AF7DFE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 107/2019 - SEMAD

O cidadão João Wellington de Medeiros Cursino, Prefeito Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 22 à 25/04/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, tratar junto a Câmara Estadual sobre Emendas Impositivas para o município de Parintins; reunião junto a SEINFRA para tratar sobre convênios realizados com a Prefeitura Municipal de Parintins.

II – DESLOCAMENTO, no dia 22/04/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.929,28 (Dois mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 22/04/2019.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:CCAB1184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 108 /2019 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 23 à 26/04/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Juliete Batalha de Souza, Gerente de Licitações Contratos e Convênios**,** para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do Curso de Licitação e Contratos, ministrado pela Coordenadoria de Estudos Jurídicos, no Auditório da PGE - Procuradoria Geral do Estado do Amazonas.

II – DESLOCAMENTO, no dia 23/04/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.653,40 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 23/04/2019

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:F1A1D23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 109 /2019 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 23 à 26/04/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Luiz Oreste Azevedo Pessoa, Coordenador de Administração e Finanças**,** para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do Curso de Licitações e Contratos, ministrado pela Coordenadoria de Estudos Jurídicos no Auditório da PGE - Procuradoria Geral do Estado do Amazonas..
,

II – DESLOCAMENTO, no dia 23/04/2019

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.653,40 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 23/04/2019

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:4FE81C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº110 /2019 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia**,** Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 25 à 27/04/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Zeila Marcia Lima Cardoso, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da 2ª Reunião Ordinária Comissão Intergestora Bipartite-CIB.

II – DESLOCAMENTO, no dia 25/04/2019

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.102,28 (Hum mil, cento e dois reais e vinte e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 25/04/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:AF68EAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 111/2019 - SEMAD

O cidadão João Wellington de Medeiros Cursino, Prefeito Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 01 à 03/05/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, tratar junto a Caixa Econômica Federal de assuntos relacionados a Convênios; tratar junto ao gestor do PROCON, Sr. Jalil Fraxe sobre o Termo de Cooperação para Instalação do òrgão fiscalizador do município.

II – DESLOCAMENTO, no dia 01/05/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.196,96 (Dois mil, cento e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 30/04/2019.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:029CC0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Tendo em vista o que consta o Processo Adm. Nº 055/2019 da Chamada Publica para Credenciamento nº 002/2019 e no Parecer nº. 010/2017 - PGMP, no qual se justifica a contratação por credenciamento de serviços de Laboratórios de Análises Clínicas para Atender a demanda de Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Parintins, que se regerá pelo que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº. 8.080/90 e 8.142/90 (Lei Orgânica de Saúde) e nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, a Portaria n. 3.277 de 22/12/2006 do Ministério da Saúde e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Comissão divulga as empresas habilitadas a prestarem o serviço objeto do credenciamento: L. F. Monteiro - ME CNPJ nº 04.740.715/0001-31 e Laboratório Renascer Ltda. - ME CNPJ nº 22.122.332/0001-81.

Parintins, 10 de setembro de 2019.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:E043A4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 050/2019. Partes: Fundo Municipal de Saúde e a empresa L. F. Monteiro - Me CNPJ nº 04.740.715/0001-31. Origem: Credenciamento nº 002/2019. Objeto: Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas para Atender a demanda de Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Parintins. Limites estabelecidos: Teto Físico Mensal de 13.879 atendimentos e Teto Financeiro Mensal de R$ 58.541,01 (cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e um reais e um centavo). Prazo Contratual: 12 (doze) meses. U. O.: 04.01.01 - Fundo Municipal de Saúde; Programa: 10.302.0052.2061 – Manutenção do Programa de Atenção à Saúde da População para Procedimentos do MAC; Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 09-MAC. Fundamento Legal: Parecer nº. 010/2017 - PGMP, Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº. 8.080/90 e 8.142/90 (Lei Orgânica de Saúde) e nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, a Portaria n. 3.277 de 22/12/2006 do Ministério da Saúde e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 16 de setembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:B8EEB3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 051/2019. Partes: Fundo Municipal de Saúde e a empresa Laboratório Renascer Ltda. - ME CNPJ nº 22.122.332/0001-81. Origem: Credenciamento nº 002/2019. Objeto: Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas para Atender a demanda de Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Parintins. Limites estabelecidos: Teto Físico Mensal de 13.879 atendimentos e Teto Financeiro Mensal de R$ 58.541,01 (cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e um reais e um centavo). Prazo Contratual: 12 (doze) meses. U. O.: 04.01.01 - Fundo Municipal de Saúde; Programa: 10.302.0052.2061 – Manutenção do Programa de Atenção à Saúde da População para Procedimentos do MAC; Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 09-MAC. Fundamento Legal: Parecer nº. 010/2017 - PGMP, Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº. 8.080/90 e 8.142/90 (Lei Orgânica de Saúde) e nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, a Portaria n. 3.277 de 22/12/2006 do Ministério da Saúde e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 16 de setembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:4219E217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Parintins-AM torna pública que a Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 006/2019-PMP, do tipo "Menor Preço Global" nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizada no dia 08/07/2019, às 09h00 (nove) horas tendo por objeto a "Contratação de empresa especializada para recuperação do aterro controlado do Município de Parintins" foi declarada DESERTA.

Parintins/AM, 26 de julho de 2019.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente CML/PMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:1D980710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Parintins-AM torna pública a realização de Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 007/2019-PMP, do tipo "Menor Preço Global" nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Abertura da Sessão Pública: 03/10/2019, às 09h00 (nove) horas na Rua Jonathas Pedrosa nº. 190 – Centro Administrativo. Objeto: "Contratação de empresa especializada para recuperação do aterro controlado do Município de Parintins." O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados mediante solicitação formal com o fornecimento dos dados do solicitante, no endereço supracitado em meio magnético (sem custo) ou impresso com o recolhimento de taxa de impressão no valor de R$ 30,00 (trinta reais) na Agencia 3703-6 - Bradesco, Conta nº 3104-6 - Tributos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min, até 03 (três) úteis antes do certame.

Parintins/AM, 17 de setembro de 2019.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente CML/PMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:C5F91FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 267/2019-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA LEOCARMEM FERREIRA MUNIZ

PORTARIA Nº 267/2019-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A) LEOCARMEM FERREIRA MUNIZ.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura

Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO que a readaptação terá o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional, em caráter definitivo, da servidora LEOCARMEM FERREIRA MUNIZ, recebido nesta secretaria no dia 08/08/2019, através do Ofício nº 07-017/2019-JMPMP.
CONSIDERANDO a Portaria nº 046/2018-SEMED, que dispõe sobre a readaptação da servidora Leocarmem Ferreira Muniz, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/03/2018, Edição 2059 e a Portaria nº 179/2018-SEMED, que dispõe sobre a prorrogação do prazo da readaptação da servidora Leocarmem Ferreira Muniz, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/11/2018, Edição 2228.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO do(a) servidor(a) municipal efetiva **LEOCARMEM FERREIRA MUNIZ,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº 289/96–PGPMP e Portaria nº 069/03-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar do dia 08/08/2019 a 03/02/2019, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 – PGMP.

Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração da servidora.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 10 de setembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:E6F4645A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2019

Na Publicação do Extrato ao Contrato nº 125/2019 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 em favor da empresa R G XAVIER GUIMARAES EIRELI – EPP, publicado no dia 17 de setembro de 2019, Edição 2445:

ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL: R$ 31.145,00 (trinta e um mil, cento e quarenta e cinco reais).

LEIA-SE:
VALOR TOTAL R$ 7.130,00 (sete mil, cento e trinta reais)

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:90EAA209

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2018

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2019
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA SCM CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CONCLUSÃO DE OBRAS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS NA COMUNIDADE SÃO MIGUEL NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM
PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 12 de setembro de 2019.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:359F2969

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA, DE 10 DE ABRIL DE 2019, DO ANEXO II – CRONOGRAMA DE EVENTOS - EVENTOS - DATAS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o artigo 41, parágrafo 4º, da Lei Municipal nº 685, de 20 de maio de 2013, torna pública a errata do edital de abertura de inscrições do processo eleitoral para a função de Conselheiro Tutelar do Município de Presidente Figueiredo/AM, para o quadriênio 2020/2024, para nele fazer constar o que segue:

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EVENTOS	
EVENTOS	**DATAS**
Publicação do Edital.	12/04/2019
Período de Inscrições.	15/04/2019 à 10/05/2019
Análises das Inscrições.	13/05/2019 à 15/05/2019
Publicação da Lista Nominal dos Pré-Candidatos: Deferidos e Indeferidos, no CMDCA, no Ministério Público, em outros meios.	17/05/2019
Recursos.	20/05/2019 à 22/05/2019
Análise dos Recursos.	23/05/2019 à 27/05/2019
Resultado Final.	28/05/2019

Prova Escrita.	18/08/2019
Publicação do Gabarito.	19/08/2019
Divulgação da Lista dos Aprovados.	21/08/2019
Recursos.	22/08/2019 à 26/08/2019
Análise dos Recursos.	27/08/2019 à 02/09/2019
Publicação no Diário Oficial dos Candidatos Aptos ao Processo de Escolha.	03/09/2019
Reunião com os Candidatos.	04/09/2019
Campanha dos Candidatos.	05/09/2019 à 02/10/2019
Votação do Processo de Escolha dos Membros do Conselheiro Tutelar e Apuração dos Votos.	06/10/2019
Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares Titulares Eleitos.	10/01/2020

ONDE SE LÊ:

Campanha dos Candidatos.	05/09/2019 à 02/10/2019

LEIA-SE:

Campanha dos Candidatos.	04/09/2019 à 04/10/2019

Presidente Figueiredo/AM, 05 de setembro de 2019.

ALEXANDRE FABIAN DA GAMA BASTOS
Presidente do CMDCA
Decreto nº. 2456 de 01 de junho de 2017

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:E3303A40

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
DECRETO Nº 025/2019-GP/CMRPE

DISPÕE sobre o aumento do número de vagas de vereadores para a nova legislatura da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua o Art. 13 da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica acrescentado o número de vagas a partir da Legislatura seguinte da Câmara Municipal, de **11 (onze) para 13 (treze) vagas**, conforme dispõe o Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Este **Decreto Legislativo** entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

FRANCISCO AURÉLIO FÉLIX NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:F0FE85AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Torna nula, de pleno direito, o Item 08 da Portaria de Número 019, de 18 de fevereiro de 2019, que AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando da competência que lhe concede a Lei Orgânica Municipal em vigor,

RESOLVE:

I – **Tornar nulo,** de pleno direito, o **Item 08 da Portaria de Número 019**, **de 18 de fevereiro de 2019, que AUTORIZA** pagamentos de GTIDE e dá outras providências**,** publicada no Diário Oficial dos Municípios, que concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva –**GTIDE de 100% aoservidor CLEOMIR MACEDO DE ARAGÃO – PROFESSOR.**

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01.09.2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA-AM, em 17 de setembrode 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:82E104D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE diária para deslocamento de Servidora (Provimento em Comissão), e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de a Servidora de Provimento em Comissão, **LARISSA FARAH DA COSTA** a se deslocar para **Presidente Figueiredo/AM nos dias 16, 17 18 e 19 de setembro de 2019**, com a finalidade de participar de uma Capacitação dos Sistemas para Cálculo de Aposentadorias e Pensões – SICAP – Sistema Integrado de Pessoal – SIP,
RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** à servidora **LARISSA FARAH DA COSTA, 02 (duas) diárias** para cobertura de passagem, hospedagem e alimentação no período de**16 a 19 de setembro de 2019**, com a finalidade de participar de uma Capacitação dos Sistemas para Cálculo de Aposentadorias e Pensões – SICAP – Sistema Integrado de Pessoal – SIP, no valor de uma **UFIRM 1,94 x R$ 100,12 = R$ 194,23 = 1 diária (Cento e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos), totalizando o valor de R$ 388,46 (Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos)** duas diárias para a servidora.

II – **DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de **02 (duas) diárias** no valor unitário de **R$ 100,12 = R$ 194,23 = 1 diária (Cento e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos),**cada diária **totalizando o valor de R$ 388,46 (Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos)** duas diárias para a servidora,no amparo da Lei.
III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 17 de setembro de 2019.**

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:446E967B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidores Efetivos, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade dos Servidores Efetivos: **ELISSON SILVA DOS SANTOS e ÁUREA LÚCIA DOS ANJOS SNTOS** de se deslocarem para o Município de **Presidente Figueiredo/AM nos dias 16, 17, 18 e 19 de setembro de 2019**, com a finalidade de participar de uma Capacitação dos Sistemas para Cálculo de Aposentadorias e Pensões – SICAP – Sistema Integrado de Pessoal – SIP.

RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** aos servidores **ELISSON SILVA DOS SANTOS e ÁUREA LÚCIA DOS ANJOS SANTOS, 02 (duas) diária** para cobertura de transporte, hospedagem e alimentação, no período de**16 a 19 de setembro de 2019**, com a finalidade de participar de uma Capacitação dos Sistemas para Cálculo de Aposentadorias e Pensões – SICAP – Sistema Integrado de Pessoal – SIP, valor de uma **UFIRM 1,16 x R$ 100,12 = R$ 116,13 = 2 diárias no valor de R$ 226,26 (Duzentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos),** para cada um dos servidores.
II – **DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de **02 (duas) diárias** no valor unitário de **R$ 116,13 = 1 diária (Cento e Dezesseis Reais e Treze Centavos), totalizando o valor de R$226,26 (Duzentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos), 02 (duas) diárias** para cada um dos servidores,no amparo da Lei.
III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 17 de setembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:173AFEB2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 067 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a semana Esportiva e Cultural Verde e Amarela e Decreta Ponto Facultativo em todas as instituições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os artigos 1°,2°,3° da Lei Municipal n°129 de 25 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - ***DECRETAR*** ponto facultativo em todas as instituições Públicas municipais nos dias 02,03,04 e 06 de setembro de 2019 respectivamente, em virtude da Semana Cultural Esportiva Verde & Amarelo, retornando as atividades no dia 09 de setembro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 29 de agosto de 2019.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:17FC0B1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 068 DE 16 SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre passar o exercício de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do Prefeito, Excelentíssimo Senhor Araildo Mendes do Nascimento viajar a Manaus para tratar de assuntos de interesse do município e reunir-se no escritório de contabilidade e representação do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - ***PASSAR*** o cargo para o Vice-Prefeito, Exmo. Senhor. **Gilvan Francisco Fontes**, no período de 16 a 20 de setembro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 16 de setembro de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:33A4E3F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora Contratada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO: O art. 79, inciso X da Lei Municipal nº 096, de 18 de setembro de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à Senhora **LUCIRENE COSTA OLIVEIRA**, servidora Contratada desta Prefeitura Municipal no cargo de auxiliar de serviços gerais, Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, amparada nos temos do artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal alterada pelo artigo 1º da Lei 11.770 – CF, no período 01/09/2019 a 01/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo aos dias 01 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 12 de setembro de 2019.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:8522112E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora Contratada na função de gestora municipal da creche irmã Dirce Mollinart do município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO: O art. 79, inciso X da Lei Municipal nº 096, de 18 de setembro de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à Senhora **ALBERTA DA SILVA DIAS**, servidora Contratada desta Prefeitura Municipal Na função de gestora da creche irmã Dirce Mollinart, Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, amparada nos termos do artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal alterada pelo artigo 1º da Lei 11.770 – CF, no período 12/09/2019 a 13/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 12 de setembro de 2019.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:AA395C07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Secretária de Educação do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade da Secretária de Educação do Município, para participar do Encontro Estadual de coordenadores municipais promovida pela Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino-SEDUC

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** a Senhora **ELIVONE ALBERTA DOS SANTOS RODRIGUES,** Secretária de Educação, para viajar a cidade Manaus/AM, no período de 27 e 28 de agosto de 2019.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento da servidora no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, a servidora acima autorizada deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo aos dias 27 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 17 de setembro de 2019.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:1F100C66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Coordenadora do programa bolsa família na educação do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade da coordenadora do programa Bolsa Família na Educação do Município, para participar do Encontro Estadual de Coordenadores Municipais promovida pela Secretaria de Educação e Qualidade de Ensino-SEDUC

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** a Senhora **ROSANY DOS SANTOS BOGEA,** coordenadora do Programa Bolsa Família na Educação , para viajar a cidade Manaus/AM, no período de 27 e 28 de agosto de 2019.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento da servidora no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, a servidora acima autorizada deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo aos dias 27 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 17 de setembro de 2019.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:4580164D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
ERRATA DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº. 013/2019 - CML/PMSGC - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019 - PMSGC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (AM), através da Comissão Municipal de Licitação comunica aos interessados, que por devido erro de digitação (erro meramente formal) no **EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº. 017/2019 – CML/PMSGC – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019 - PMSGC.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2019 - PMSGC, publicado no dia 13/09/2019 – edição 2443, faz-se necessária à devida publicação para escoimar os erros cometidos.
ONDE SE LÊ:
EDNILSON FERREIRA DA SILVA, CNPJ.: 07.456.075/0001-20, representada pelo Sr. Ednilson Ferreira da Silva - EPP, RG nº. 1113490-9, como vencedora dos itens 23 com o valor de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), item 36 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 38 com o valor de R$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos) e item com o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
LEIA – SE:
ROZANA NOGUEIRA DA CRUZ, CNPJ.: 04.218.116/0001-52, representada pelo Sr. Raimundo Lopes de Souza, RG.: 0382857 – 3 SSP/AM, como vencedora dos itens 23 com o valor de R$ 17,00 (dezessete reais) e item 204 com o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
J. J. ESTEVÃO JUNIOR – ME, CNPJ.: 10.472.412/0001-88, representada pelo Sr. Julio José Estevão Júnior, RG.: 726539970 – SSP/AM, como vencedora do item 36 com o valor de R$ 19,67 (dezenove reais e sessenta e sete centavos).

Cientifique-se
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

São Gabriel da Cachoeira (AM) 16 de setembro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irivaldo Lima dos Santos Junior
Código Identificador:AC984092

REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº. 022/2019 - CML/PMSGC - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2019 - PMSGC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – CML/PMSGC - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 - PMSGC. PROCESSO Nº 041/2019 – OBJETO: "EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOS PREÇO POR ITEM, DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito de Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio no **Processo Administrativo nº 041/2019**, relativo à Licitação do tipo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – CML/PMSGC – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 - PMSGC.**

CONSIDERANDO que as empresas que compareceram ao processo licitatório, tornaram-se vencedoras por atenderem as exigências do Edital, no que tange à proposta de preços e a habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação, resolve:

R E S O L V E

I - **HOMOLOGAR** a deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado e as empresas:

J. J. ESTEVÃO JUNIOR – EPP, CNPJ: 10.472.412/0001-88, com endereço na Av 31 de Março, n° 44, Bairro: Fortaleza, CEP 69750-000, São Gabriel da Cachoeira/Am, representada por seu representante legal Sr. Julio José Estevão Junior, RG nº 726539970 SSP/MA como vencedora dos itens com os seguintes valores unitários: item 01 com o valor de R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais), item 02 com o valor de R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), item 03 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 05 com o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), item 07 com o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), item 10 com o valor de R$ 13,00 (treze reais), item 15 com o valor de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), item 16 com o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), item 17 com o valor de R$ 20,00 (vinte reais), item 19 com o valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais), item 21 com o valor de R$ 19,00 (dezenove reais), item 23 com o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), item 24 com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), item 25 com o valor de R$ 117,00 (cento e dezessete reais), item 28 com o valor de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), item 29 com o valor de R$ 74,00 (setenta e quatro reais), item 30 com o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), item 33 com o valor de R$ 20,00 (vinte reais), item 34 com o valor de R$ 14,00 (quatorze reais), item 35 com o valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), item 37 com o valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 40 com o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), item 42 com o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais),

ITAMAR F. M. DE VASCONCELOS – EPP, CNPJ: 07.967.057/0001-03, com endereço na Av. Pau Brasil, N° 801, Bairro Areal, CEP: 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/Am, representada por sua representante legal Carla Danielle Leal de Vasconcelos, RG N° 4960582 SSP/PA, como vencedora dos itens com os seguintes valores unitários: item 08 com o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), item 09 com o valor de R$ 5,00 (cinco reais), item 14 com o valor de R$ 53,00 (cinquenta e três reais), item 32 com o valor de R$ 42,00 (quarenta e dois reais).

Os itens nº 4, 6, 11, 12, 13, 18, 20, 22, 26, 27, 31, 36, 38, 39, 41, 43, 44 e 45 foram declarados FRACASSADOS.

Para a "**EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOS PREÇO POR ITEM, DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**", conforme preços finais indicados no presente processo.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 26 de agosto de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Irivaldo Lima dos Santos Junior
Código Identificador:6202DC0C

REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº. 019/2019 - CML/PMSGC - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2019 - PMSGC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – CML/PMSGC – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 - PMSGC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019 – OBJETO: "EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODO O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM".

O Prefeito de Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no **Processo Administrativo nº. 038/2019**, relativo à Licitação do tipo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – CML/PMSGC – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 - PMSGC.**

CONSIDERANDO que as empresas que compareceram ao processo licitatório, tornaram-se vencedoras por atenderem as exigências do Edital, no que tange à Proposta de Preços e Documentos de Habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação, resolve:

R E S O L V E

I - **HOMOLOGAR** a deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado e as empresas:

J. J. ESTEVÃO JUNIOR – EPP, CNPJ: 10.472.412/0001-88, com endereço na Av 31 de Março, n° 44, Bairro: Fortaleza, CEP 69750-000, São Gabriel da Cachoeira/Am, representada por seu representante legal Sr. Julio Jose Estevão Junior, RG nº 726539970 SSP/MA como vencedora dos itens com os seguintes valores unitários: item 01 com o valor de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), item 02 com o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), item 03 com o valor de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), item 04 com o valor de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), item 05 com o valor de R$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), item 06 com o valor de R$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais), item 07 com o valor de R$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais), item 08 com o valor de R$ 69,00 (sessenta e nove reais), item 09 com o valor de R$ 3.499,00 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais), item 10 com o valor de R$ 0,60 (sessenta centavos de real), item 11 com o valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), item 12 com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), item 13 com o valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais), item 14 com o valor de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), item 15 com o valor de R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), item 16 com o valor de R$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais), item 17 com o valor de R$ 1.445,00 (mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), item 18 com o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), item 19 com o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), item 20 com o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), item 21 com o valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), item 22 com o valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), item 23 com o valor de R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais), item 27 com o valor de R$ 74,00 (setenta e quatro reais), item 29 com o valor de R$ 119,00 (cento e dezenove reais), item 30 com o valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), item 31 com o valor de R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais), item 33 com o valor de R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais), item 35 com o valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), item 36 com o valor de R$ 32,00 (trinta e dois reais), item 37 com o valor de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais), item 39 com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), item 40 com o valor de R$ 66,30 (sessenta e seis reais e trinta centavos), item 42 com o valor de R$ 100,00 (cem reais).

ITAMAR F M DE VASCONCELOS – EPP, CNPJ: 07.967.057/0001-03, com endereço na Av. Pau Brasil, N° 801, Bairro Areal, CEP: 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/Am, representada por sua representante legal Carla Danielle Leal de Vasconcelos, RG N° 4960582 SSP/PA, como vencedora dos itens com os seguintes valores unitários: item 24 com o valor de R$ 42,00 (quarenta e dois reais), item 25 com o valor de R$ 7,00 (sete reais), item 26 com o valor de R$ 7,00 (sete reais), item 41 com o valor de R$ 108,00 (cento e oito reais), item 43 com o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), item 44 com o valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais), item 45 com o valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais), item 46 com o valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais), item 47 com o valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais).

Os itens nº 28, 32, 34 e 38 foram declarados FRACASSADOS.

Para a "**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODO O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**", conforme preços finais indicados no presente processo.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 23 de agosto de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Irivaldo Lima dos Santos Junior
Código Identificador:24EC5B19

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 211/GP-PMT DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº 306/97, de 25 de abril de 1997;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, com a temática Assistência Social: Direito do Povo, com financiamento público e a participação social.
§ 1º A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Auditório da Escola Municipal José Carlos Mestrinho, em 27 de setembro de 2019;
§ 2º A VII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral Assistência Social: Direito do Povo, com financiamento público e a participação social e os seguintes eixos:
I - Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado;
II - Política Pública tem que ter financiamento público; e

III - A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade.
§ 3º Fica estabelecida a constituição de Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social, com os seguintes membros: Conselheiros(as) do CMAS em Tabatinga; Secretária Executiva do CMAS; Secretária Municipal de Assistência Social; Coordenadora de Assistência Social; Coordenador do CRAS; e, Coordenadora do CREAS.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e a Secretaria Municipal de Assistência Social ficam encarregadas de tomar as providências necessárias para o cumprimento do objeto deste Decreto.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de setembro de 2019.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:734CCD55

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABATINGA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Tabatinga – Lei Nº 473/2007, **CONVOCA** a servidora **FRANCELINA ALVES FRANÇA**, Agente de Endemias/Efetiva a comparecer no prazo de 72hs (setenta e duas horas) para assumir sua função junto a Secretaria Municipal de Administração, sob pena de infração ao Art. 236, Incisos III, por abandono na forma do Art. 238 do referido Estatuto.

GABINETE DA **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:931FEF03

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL, PARA SEDIAR O INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCCALIZAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE DE TEFÉ-(IMTRANS).

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a Srª **JUSSARA QUEIROZ MAIA,** brasileira (o),União estável, autônoma, portadora da célula de identidade RG nº09382461 e inscrita no CPF/MF sob o nº 456.566.142-04 residente e domiciliada na Rua Engenheiro Geraldo Mattos Sanabio, nº 1300, caixa 201, recanto da mata, em Juiz de Fora/MG, doravante denominado LOCADORA, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, nos termos do Art. 24, X e art. 55, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2019 / CPL-SEMAF**, e parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, obedece aos termos da justificativa de dispensa de licitação, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias: **04.122.0011.2.041 - Manutenção das Atividades do Inst. de Eng. E Fisc. do Transito, elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Física; Fonte de Recursos 100 – Recursos Próprios.**

Tefé-AM, 02 de setembro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:84C69705

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CPL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CPL
Locação de Imóvel – Secretaria Municipal de Educação
O Prefeito Municipal de Tefé /AM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOo que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo nº 091/2019, referente à Dispensa de Licitação nº 030/2019, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

CONSIDERANDOainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.

RESOLVE:

I -**RATIFICAR**o procedimento de Dispensa de Licitação nº 029/2019 - CPL, em todos os seus termos.

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Favorecido: R N DE S GOMES – CNPJ/MF Nº 32.590.714/0001-93.

Objeto: LOCAÇÃO de um imóvel para sediar **a Secretaria Municipal de Educação.**

Vigência do contrato:04(quatro) meses;

As despesas decorrentes do presente Contrato de Locação correrão à conta da seguinte dotação: **04.10.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos – 100 Recurso Próprio.**

Valor Total:R$ 9.000,00 (nove mil reais), com o valor total do termo de Contrato de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Tefé/AM, 03 de setembro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:9DE75BF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2018
ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 031/2018, celebrado em 25/02/2018.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 00.530.270/0001-04**;
OBJETO: **Elaboração de projetos de Arquitetura Civil, Engenharia e Outros Serviços afins, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé.**
Clausula Primeira: Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 031/2018 do presente 12 (doze) meses a contar de 25/02/2019 a 24/02/2020.

Tefé, 25 de fevereiro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:D07EBB24

GABINETE PREFEITO
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL N° 340, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

ONDE SE LÊ:ART. 2º - PARÁGRAFO TERCEIRO – O horário de permanência dos ambulantes, fica estabelecido entre 06:00h e as 20:00h.

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **PARÁGRAFO TERCEIRO –** O horário de permanência dos ambulantes, fica estabelecido entre 08:00h e as 18:00h.

ART. 2º - PARÁGRAFO QUARTO – A permanência dos usuários nas praias aos domingos fica estabelecido até as 23:59h.

ONDE SE LÊ:

ART. 4º - PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria de Turismo e Comércio deverá atuar em parceria com a Vigilância Sanitária, Guarda Municipal e a Secretária de Meio Ambiente a fim de realizar a fiscalização destes trabalhadores;

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria de Turismo e Comércio deverá atuar em parceria com a Vigilância Sanitária, Guarda Municipal, Instituto Municipal de Trânsito – IMTRANS e a Secretária de Meio Ambiente a fim de realizar a fiscalização nas praias e orlas do Município;

"ESTABELECE NORMAS PARA A UTILIZAÇÃO DA ORLA E PRAIAS DO MUNCÍPIO DE TEFÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em Exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos VII da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que é função da administração pública garantir o uso das praias da cidade por seus cidadãos e visitantes, bem como das áreas adjacentes, estabelecendo limites aos direitos individuais em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de reordenar a ocupação do espaço público de modo a permitir a convivência sustentável entre empreendimentos comerciais licenciados e comerciantes ambulantes;

CONSIDERANDO que a ocupação do espaço público deve se adequar às circunstâncias sociais e econômicas;

CONSIDERANDO a necessidade e coordenação integradas das ações de Segurança Pública antes, durante e após o período de vazante e o surgimento de praias na orla do município;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver o Projeto Tefé Empreendedora, com a ação Ambulante Legal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 043/2008 que regulamenta as ações permitidas nas áreas das praias e setores adjacentes e ainda na Lei Municipal 110/2016 que dá nova redação a Lei Municipal 112/85 no Art. 85-A.

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Consolida o Código de Postura do Município de Tefé que passa a vigorar conforme previsto no Art. 85-A da Lei Municipal 110/2016, que disciplina o funcionamento das barracas de vendedores ambulantes disciplinados por Decreto Municipal, inobstante o lançado no Art. 29 e 30 da Lei Municipal 043/2008;

Art. 2°- Fica autorizado a comercialização de produtos e serviços nas praias exclusivamente para ambulantes cadastrados no Programa Tefé Empreendedora – Ambulante Legal na Coordenação de Empreendedorismo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedado nas praias e orlas do Município de Tefé quaisquer formas ou meio de comércio que se estabeleça de forma fixa, tais como: Quiosques, Barracas, Bancas etc.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As autorizações quando concedidas para eventos organizados pela municipalidade terão seus horários regulamentados por Decreto específico do evento;

PARAGRAFO TERCEIRO – O horário de permanência dos ambulantes, fica estabelecido entre 06:00h e as 20:00h.

Art. 3º - O comerciante ambulante poderá exercer essa atividade profissional por sua conta e risco, nas praias do Município, ficando condicionado o cadastramento no Projeto Tefé Empreendedora – Ambulante Legal, subordinando-se às disposições desta regulamentação:

I – Fica terminantemente proibido qualquer tipo de instalação na faixa de areia, pelo ambulante, e que obstaculize o fluxo de pessoas e o atendimento de serviços públicos;

II - Na faixa de areia, os alimentos e bebidas deverão ser servidos preferencialmente em recipientes recicláveis ou retornáveis, não cortantes/incisivos e não perfurantes;

III - Fica vedado qualquer forma de comercialização de qualquer tipo de bebidas alcoólicas;

IV - Manter a limpeza e recolher os resíduos gerados no espaço de abrangência de cada estabelecimento comercial;

V - Fica vedada a disponibilização de canudos plásticos, em virtude de a sua composição conter elementos contaminantes, químicos e biológicos;

VII - O trabalhador ambulante deverá portar a autorização concedida pela Prefeitura e deverá estar sempre no local autorizado para a exploração comercial.

Art. 4º - Caberá à Secretaria de Turismo e Comércio realizar o cadastramento e fiscalização dos Trabalhadores ambulantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria de Turismos e Comércio deverá atuar em parceria com a Vigilância Sanitária, Guarda Municipal e a Secretária de Meio ambiente a fim de realizar a fiscalização destes trabalhadores;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A autorização para o exercício do comércio ambulante e das atividades profissionais de que trata este decreto poderá ser cancelada no caso de grave ou reiteradas infrações específicas, assegurando-se ao indiciado ampla defesa em processo regular.

Art. 5° - Fica VEDADO o ingresso e a utilização nos perímetros e nas áreas de praias do Município dos seguintes materiais:

- Armas de arremesso, armas de fogo, armas brancas e armas não letais excetuando-se o porte legalmente autorizado;

- Materiais contundentes ou perfuro contundentes, cortantes que venham a ameaçar a segurança das pessoas;

- Uso de cerol nas linhas de pipa e papagaio;

- Trânsito e a permanência de veículos motorizados, exceto os destinados a limpeza pública, fiscalização, socorro e segurança pública, desde que devidamente identificados;

- Trânsito e a permanência de animais domésticos nas areias das praias;

- Promover aterro ou escavação que modifique as características topográficas da área;

- Utilização de carros de som nas praias, excetuando os autorizados pelo poder executivo, através de órgãos competentes, sob pena de remoção forçada do veículo;

- Ancoragem, estacionamento de embarcações de pequeno, médio e grande porte incluindo lanchas, catraias, moto-aquática, balsas e outros tipos de transportes fluviais a 100 metros da margem da praia, excetuando-se os autorizados pelo Poder Público;

- Substâncias ou engenhos explosivos ou pirotécnicos, desde que previamente autorizados pelo Poder Público;

- Recipiente em aerossol, contendo quaisquer substâncias;

- Garrafas, copos, pratos e quaisquer outros materiais de vidro ou alumínio que possam causar dano à integridade física permitindo-se tão somente a utilização de copos e/ou utensílios descartáveis;

- Alimentação servida em espetos, devendo todo tipo de alimentação ser servida, exclusivamente em recipientes descartáveis;

- Dardos;
- Martelos;
- Seringas;
- Extintores;
- Capacete;
- Descartar carvão;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de não acatamento das determinações a respeito das presentes proibições, os Agentes de Segurança e Fiscalização estão desde já autorizados a solicitar apoio da Policia Militar, podendo ser realizada a condução coercitiva dos infratores a Delegacia de Polícia Civil;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As mercadorias e os materiais não perecíveis serão recolhidos ao depósito da Prefeitura e somente poderão ser devolvidos por decisão da autoridade competente, mediante recurso dos respectivos titulares no prazo de cinco dias úteis da apreensão, que será julgado em igual período, contado do recurso. Ocorrendo o não provimento do mesmo, o interessado poderá apresentar novo recurso, tendo o órgão competente o prazo de vinte dias úteis a partir do segundo recurso para análise.

Art. 6°- Os usuários da orla e praia ficam obrigados a recolher lixo e resíduo sólido remanescente devidamente acondicionados em sacos plásticos e depositá-los nas cestas coletoras disponibilizadas pela Secretaria do Meio Ambiente;

PARÁGRAFO ÚNICO – O descumprimento do disposto no Caput será apenado com as sanções previstas no Art. 85-D da Lei Municipal 110/2016:
I – Advertência;
II – Multa, de R$500,00 (quinhentos reais) a R$30.000,00 (trinta milreais);

Art. 7°- A exploração de atividades desportivas ou recreativas fica sujeita à autorização prévia da Secretaria Municipal de Esporte e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Art. 8°- A realização de eventos dependerá de prévia autorização do Poder Público, que deverá ser protocolado no prazo mínimo de 10 dias antes do evento sob pena de indeferimento;

Art. 9°- A permanência de menor de idade desacompanhado de responsável legal, ficará sujeita a autorização judiciária conforme disposto no Art. 149 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Art. 10°- Revogadas as disposições em contrário, esse decreto surtirá seus efeitos na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09/09/2019;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 16 de setembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:B2A8CFAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
DESPACHO DE DISPENSA Nº 12/2019

DESPACHO DE DISPENSA Nº 12/2019

DISPENSA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COPIADORA MULTIFUNCIONAL PARA USO SÍNCRONO DOS DEPARTAMENTOS DA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização no processo administrativo que visa a aquisição de copiadora multifuncional monocromática para uso síncrono dos departamentos da Casa Legislativa Municipal, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Urucará;

CONSIDERANDO os Pareceres da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna que nada obstou para o deferimento do feito;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:
I – Declarar **DISPENSÁVEL** de Processo Licitatório à contratação da empresa **C PRINT COMERCIO DE COPIADORAS EIRELI - EPP (CNPJ 06.326.436/0001-51),** para aquisição de copiadora multifuncional monocromática para uso síncrono dos departamentos da Casa Legislativa Municipal pelo critério menor preço e atendimento aos interesses da Administração com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

II - A despesa com a execução do objeto deste Despacho, orçada em R$ 4.680,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS), será empenhada à seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Urucará
Programa de Trabalho: 01.031.001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Urucará
Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
III **-** Determino, ao Setor de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

IV - Registre-se, certifique-se e publique-se.

Urucará, 17 de setembro de 2019.

MATEUS GARCIA PAES
Presidente

Publicado por:
Raí Robert da Silva Gomes
Código Identificador:D48E3686

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – CPL/PMU

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – CPL/PMU, que visa a Locação de veículos e embarcação tipo barco de linha;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no Pregão Presencial nº 029/2019 – CPL/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: FERNANDO DE MELO NUNES – EPP, inscrita no CNPJ nº 26.641.041/0001-50, com valor global de R$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais);
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – CPL/PMU.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 17 de setembro de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:A787A06F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 039/2019 – PMU.
Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2019 – CPL/PMU.
Assinatura: 18 de setembro 2019.
Vigência: 03 (três) meses.
Partes: Prefeitura Municipal de Urucará e a empresa Fernando de Melo Nunes – EPP.
Objeto: Locação de veículos tipo utilitário.
Valor Mensal: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Dotação Orçamentária: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta correrão à conta do Orçamento de 2019, através da seguinte dotação orçamentária: Unidade: 05.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto Atividade: 10.301.0052.2054 – Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: XX.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, em 18 de setembro de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:ADEE1C4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 040/2019 – PMU.
Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2019 – CPL/PMU.
Assinatura: 18 de setembro 2019.
Vigência: 12 (doze) meses.
Partes: Prefeitura Municipal de Urucará e a empresa Fernando de Melo Nunes – EPP.
Objeto: Locação de veículos tipo utilitário e embarcação tipo barco de linha.
Valor Mensal: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
Valor Global: R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta correrão à conta do Orçamento de 2019 no valor de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) e o saldo de R$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais) no orçamento do ano subseqüente, através da seguinte dotação orçamentária: Unidade: 03.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto Atividade: 08.244.0034.2053 – Encargos com os Programas do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: XX. Unidade: 05.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto Atividade: 10.301.0052.2054 – Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: XX. Unidade: 02.10.01 – Secretaria de Saúde; Projeto Atividade: 10.301.0052.2039 – Manutenção da Secretaria de Saúde; Natureza de Despesa: 3.3.90.33 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: XX.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, em 18 de setembro de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:4CBD3C45

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2019

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DE ANAMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes que o Plenário do Poder Legislativo aprovou a seguinte
RESOLUÇÃO:

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E FUNDAMENTO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º. Constitui objetivo principal da presente resolução a organização de meios administrativos que viabilizem o aprimoramento das ações do Poder Legislativo, em prol do bem comum, em conformidade com o que prescrevem as Constituições da República, do Estado e as legislações federais, estaduais e municipais.

Art. 2º. Para atingir os objetivos, o Poder Legislativo adotará as seguintes metas:

I –a racionalização de uma estrutura orgânica flexível, capaz de integrar-se à finalidades primordiais da Câmara Municipal de Anamã, de servir à população de forma racional e econômica;

II –a definição das atribuições básicas dos órgãos integradas da estrutura, tornando inequívoca a responsabilidade das diversas atividades;

III – a facilitação e simplificação do acesso dos munícipes aos serviços municipais;

IV –a descentralização de decisões de expediente, buscando a agilidade administrativa;

V –a agilidade no atendimento aos munícipes quando ao cumprimento de exigências municipais de ordem pública, promovendo a adequada orientação quanto aos procedimentos burocráticos necessários;

VI –o aumento da produtividade dos servidores através de promoção de treinamento para aperfeiçoamento e capacitação, além de avaliações periódicas, permitindo, assim, um maior crescimento do quadro e níveis adequados de vencimentos;

VII – a autorização permanentemente dos serviços, evitando prejuízos da qualidade das atividades administrativas.

Art. 3º. São fundamentos permanentes da atividade administrativa do Poder legislativo:

I – Planejamento;

II – Coordenação;

III – Descentralização;

IV – Delegação de Competências;

V – Controle;

VI – Racionalização.

Seção I
Do Planejamento

Art. 4º. O Planejamento, instituído como atividade constante da administração, compreende a seleção dos objetivos, diretrizes, programas e os procedimentos determinados em função da realidade local.

Seção II
Da Coordenação

Art. 5º.A Coordenação será exercida em todos os níveis da administração, mediante a fiscalização da atuação dos órgãos que compõe o Poder Legislativo e realização sistemática de reuniões com a participação dos responsáveis pelos órgãos e encarregados por atividades subordinadas a cada um dos serviços.

Parágrafo único. As atividades administrativas, especialmente, sua execução serão objeto de permanente coordenação entre os órgãos de cada nível hierárquico.

Seção III
Da Descentralização

Art. 6º. A Descentralização será realizada no sentido de liberar os dirigentes das rotinas de execução de tarefas de cunho meramente administrativo, visando à concentração de suas atividades para a área de planejamento, supervisão e controle das atividades administrativas.

Seção IV
Da Delegação de Competência

Art. 7º. A Delegação de Competência será utilizada como instrumento de desconcentração administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as nas proximidades dos fatos, pessoas ou problemas a serem atendidos.

Art. 8º.O ato delegatório indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada, as atribuições e o objeto da delegação.

Seção V
Do Controle

Art. 9º. O Poder Legislativo, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, disponibilizará de instrumento de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus órgãos e agentes.

Art. 10º. O controle das atividades da administração municipal deverá ser exercido em todos os níveis, compreendendo, em particular:

I –o controle da execução dos programas. Obedecendo às normas disciplinadoras das atividades específicas do órgão controlado, a ser exercido pela cheia competente;

II –o controle da utilização, guarda e aplicação dos dinheiros, bem e valores públicos, exercido pelo órgão de finanças e pelo gestor administrativo.

Seção VI
Da Racionalização

Art. 11. A execução dos atos administrativos pela Câmara Municipal deverá ser permanentemente atualizada, visando assegurar a prevalência dos objetivos sociais e econômicos da ação municipal sobre as conveniências de natureza burocrática, mediante:

I –repressão de hipertrofia das atividades meio, que deverão, sempre que possível, ser organizadas sob forma de sistemas;

II –livre e direita comunicação horizontal entre órgão da administração, para troca de informações e esclarecimentos;

III – a supressão de controles meramente formais e daqueles cujo custo administrativo ou social seja, evidentemente, superior à execução da atividade administrativa.

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS
Seção I
Definições e Características

Art. 12. Para os efeitos desta resolução, ato administrativo é toda decisão geral ou específica proferida pela Mesa Diretora ou pelos Órgãos Superiores do Poder Legislativo no exercício de suas funções, que tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, assim como impor obrigações.

Art. 13. No funcionamento do Poder Legislativo, os atos administrativos deverão respeitar as nomenclaturas previstas na Lei Orgânica.
Parágrafo único. Os atos administrativos voltados para a organização administrativa e de pessoal do Poder Legislativo não se confundem com os atos de Plenário regulamentados pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e de competência exclusiva dos Parlamentares.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 14.A estrutura administrativa do Poder Legislativo é composta dos seguintes órgãos:
I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL;
II – CONTROLADORIA INTERNA;
III – ASSESSORIA LEGISLATIVA.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL
Seção I
Secretaria de Administração Geral

Art. 15. A Secretaria de Administração Geral tem como atribuições, dentre outras:
I – dar apoio administrativo à Direção e ao Corpo Deliberativo;
II –planejar, organizar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas às funções de administração geral, de recursos humanos, de patrimônio e de serviços gerais, necessários ao funcionamento do Poder Legislativo;
III – a orientação e a fiscalização da execução das atividades dos órgãos que lhes são subordinados, cumprindo e fazendo cumprir as ordens da Presidência;
IV –propor à Presidência, a lotação de servidores nos órgãos integrantes da estrutura administração da Câmara;
V –comunicar à Presidência, mensalmente, a ocorrência de vagas no Quadro Pessoal;
VI -zelar pela observância do sistema de classificação de cargos, propondo alterações julgadas necessárias, com auxílio do órgãos competentes;
VII – realizar outras atribuições que lhe forem designadas pelo Chefe do Legislativo.

Art. 16. Compõe a estrutura da Secretaria de Administração Geral da Câmara;
I – Diretoria de Recursos Humanos, com as seguintes atribuições:
Executar e orientar o cumprimento das normas relativas à Administração de Pessoal da Câmara Municipal;
Propor à Presidência, através da Secretaria de Administração Geral, a lotação de servidores nos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Câmara;
Comunicar à Secretaria de Administração Geral, mensalmente, a ocorrência de vagas no Quadro de Pessoal;
Zelar pela observância do sistema de classificação de cargos, propondo alterações julgadas necessárias, com auxílio dos órgãos competentes;
Controlar a escala de férias dos servidores e emitir respectivos avisos;
Reunir e manter atualizada, legislação referente à pessoal;
Manter atualizado os registros de pessoal;
Informar e instruir sobre os processos de natureza pessoal que tramitam na Diretoria;
Executar os projetos na área de recursos humanos, bem como, supervisionar e avaliar a execução dos mesmos;
Fornecer declarações e informações relacionadas com o cadastro e ficha financeira sob sua responsabilidade, juntamente com o Secretário de Administração Geral;
Executar as atividades relativas ao controle e conferencia da Folha de Pagamento do pessoal da Câmara Municipal;
Expedir certidões sobre a vida funcional dos servidores, inclusive declaração de rendimentos quando solicitadas, juntamente com o Secretário de Administração Geral;
Registrar frequências dos servidores e Parlamentares;
Receber declaração de bens dos Vereadores e dos servidores em geral na data prevista na Lei Orgânica, no Regimento Interno e nas leis em vigor;
Realizar outras atribuições que lhe forem designadas pelo Chefe do Legislativo.
II – Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, com as seguintes atribuições:
Manter atualizados os registros de movimentação de materiais e exercer o controle de gastos;
Efetuar o controle de estoque, mantendo atualizado o preenchimento das fichas respectivas, incluindo os cálculos para determinação dos seus níveis, cuidando para que seja mantido o nível mínimo de estoque de material;
Catalogar o material adquirido e proceder ao tombamento dos matérias permanentes, bem como, atualizar os seus registros;
Efetuar e supervisionar a realização do inventário de materiais;
Executar e controlar a aquisição, a entrega e a guarda dos matérias de consumo e permanentes;
Emitir requisição de compra quando os saldos dos matérias e, estoque atingirem o ponto de reposição de estoque;
Auxiliar na elaboração da programação de compra direta de materiais e de serviços de interesse da Câmara Municipal;
Elaborar mensalmente, quadro demonstrativo do material entregue, indicando os respectivos saldos;
Informar, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à Secretaria de Administração Geral, despesas com aquisição de materiais de uso comum e permanente;
Executar outras tarefas afeitas ao controle patrimonial e de bens de consumo.

Seção II
Da Controladoria Interna
(Criado pela Resolução 001/2017)

Art. 17. A Controladoria Interna, criado pela Resolução 001/2017,atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetiva a avaliação da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.
§ 1º. No apoio ao controle externo, caberá à Controladoria Interna:
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especialmente para verificação do Controle Externo;
II –realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e pareceres.
§ 2º. Nos trabalhos de auditoria, sempre realizados de forma programada, serão desempenhadas as atividades de:
I –verificação do cumprimento das normas de Controle Interno pelos servidores da Câmara no exercício de suas funções;
II –registro do trabalho de auditoria em relatório, com indicação clara de eventuais falhas, erros, deficiências, ilegalidades ou irregularidades constatadas;
III – o relatório de auditória, após ciência do Chefe do Legislativo, será encaminhado à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas com indicação das medidas adotadas ou a adotar para correção das falhas apontadas. (Art. 74 da CF/88).

§ 3º. As atividades de Tomada de Contas Especial, exercidas por comissão ou por tomador de contas designado pelo Chefe do Poder Legislativo, obedecerão às seguintes normas básicas:
I –apurar fatos, identificar os responsáveis, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, se caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário:
II – elaborar relatório da Tomada de Contas Especial, com registro claro e objetivo dos fatos apurados;

Seção III
Da Assessoria Parlamentar

Art. 18. A Assessoria Parlamentar tem a finalidade de dar suporte técnico e administrativo às atividades parlamentares e administrativas do Poder Legislativo, destacando-se:
I –assessorar a Presidência, dos membros da Mesa Diretoria e dos Parlamentares no desempenho dos assuntos de ordem técnico-administrativa;
II –acompanhar todas as fases do processo legislativo na tramitação das proposituras, inclusive as que dependam de parecer das Comissões, desde a deliberação em Plenário, até a sua conclusão;
III – proporcionar apoio administrativo e operacional na elaboração, redação, digitação, revisão de documentos oficiais dos Membros do Poder Legislativo;
IV –elaborar relatório englobando as atividades desenvolvidas pelas Parlamentares;
V –encaminhar aos Parlamentares, todas as proposições que forem aprovadas, rejeitadas, ou enviadas para seção do Prefeito ou promulgadas;
VI –manter atualizado o arquivo de cópias de proposições para ser utilizado pela Secretaria de Administração Geral;
VII – participar de reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes;
VIII – exercer outras atribuições específicas determinadas pela autoridade superior.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO
CAPÍTULO I
DO PLANO DE CARGOS

Art. 19. A estrutura de pessoal da Câmara Municipal é composta de cargos de provimento efetivo, comissionados e pelas funções gratificadas estabelecidos nos Anexos desta Resolução.
Parágrafo único. Para efeito da aplicação desta Resolução, define-se:
I – CARGO é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao servidor, previstas no plano de carreira e remuneração, de acordo com a área de atuação e formação profissional.
II – NÍVEL é o símbolo identificado por algarismos romanos quanto ao posicionamento de um servidor ocupante de cargo efetivo, em razão de sua promoção;
III – REFERÊNCIA é a posição distinta na faixa de vencimento dentro de cada nível, identificada pelas letras A,B,C,D e E, correspondente ao posicionamento de um servidor ocupante de cargo efetivo, em razão de seu desempenho no tempo de serviço.
IV – GRUPO OCUPACIONAL é o conjunto de cargos reunidos segundo formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade;
V – QUADRO DE PESSOAL é o conjunto de cargos de provimento efetivo e comissionado dos servidores municipais;
VI – PLANO DE CARGOS é o conjunto de cargos de provimento efetivo e comissionado dos servidores municipais, que constitui o quadro de pessoal, acompanhado de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura de cargos e procedimentos relativos à remuneração e desenvolvimento dos servidores;
VII –VENCIMENTO consiste na retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei;
VIII – REMUNERAÇÃO é o vencimento do cargo de carreira acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias estabelecidas em resolução;
IX – PADRÃO DE CARGO é o conjunto de referência e nível de cada cargo;
X – ENQUADRAMENTO: é a modificação funcional do servidor em decorrência de sua classificação no Plano, conferindo-lhe direito ao vencimento correspondente.
§ 1º. As atribuições e responsabilidades pertinentes a cada cargo estão descritas nos Anexas da presente resolução.
§ 2º.Respeitada essa regulamentação, aos servidores do mesmo grupo ocupacional podem ser cometidas às atribuições de seus diferentes cargos.
§ 3º. É vedado atribuir ao servidor, encargos ou serviços diversos de seu cargo.
Art. 20. Os servidores da Câmara Municipal de Anamã serão regidos pelo Estatuto dos servidores do Município.
Art. 21. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
I – A nacionalidade brasileira;
II – O gozo dos direitos políticos;
III – A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
V – O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
VI – Aptidão física e mental;
VII –Atendimento às condições especiais prescritas em lei ou regulamento para determinados cargos.
Art. 22. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, conforme será informado no respectivo edital; para tais pessoas serão reservados até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas em concurso.
Art. 23. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, conforme rezam os arts, 37, XV e 38 da Constituição Federal e art. 109, XV a XVII da Constituição do Estado.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS PÚBLICOS

Art. 24. Os cargos público serão providos por:
I – Nomeação;
II – Promoção;
III – Reintegração;
IV – Reversão;
V – Aproveitamento;
VI – Readaptação;
VII – Recondução.
Parágrafo único. O provimento dos cargos públicos é da competência privativa do Presidente da Câmara, respeitando-se as normas estatutárias.

Seção I
Das Formas de Nomeação

Art. 25. A nomeação para os cargos públicos constantes nesta Resolução será feita:
I –em caráter efetivo, quando se trata de cargo de carreira;
II –em comissão, de caráter precário, para funções de confiança, de livre nomeação e exoneração.
Seção II
Dos Cargos de Provimento Efetivo
Art. 26. Os cargos de provimento efetivo são organizados em níveis, correspondendo a um grupo ocupacional com denominação própria.
Art. 27. A nomeação em caráter efetivo para cargo público exige aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo as exceções legais.
Art. 28. O ingresso no cargo dar-se-á sempre no nível inicial.
Seção III
Dos Cargos de Provimento em Comissão
Art. 29. Os cargos de provimento em comissão destinam-se apenas a cargos de direção, de chefia ou de assessoramento e são de livre nomeação e exoneração do Presidência da Câmara, devendo ser ocupado por pessoas que reúnam condições necessárias à investidura no serviço público e competência profissional.
§ 1º.O servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.
§ 2º. O ocupante de cargo em comissão submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.
Art. 30. Será preenchido por servidores efetivos o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos cargos em comissão, a ser gradativamente cumprido, de acordo com o surgimento de vagas.
Art. 31. É facultado ao servidor investido em cargo em comissão previsto nesta Resolução, optar pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes e de 50% (cinquenta por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão.
Seção IV
Das Funções Gratificadas
Art. 32. O Chefe do Poder Legislativo poderá designar servidor efetivo para exercício de Função Gratificada, constantes do Anexo desta Resolução, sendo-lhe devida a qual será acrescida à remuneração.
§ 1º. O início do exercício de função gratificada coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias da publicação.
§ 2º. Será tornado sem efeito o ato de designação para função gratificada, quando o servidor não entrar em exercício no prazo previsto no parágrafo anterior.
Art. 33. O ocupante de função gratificada submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.
Seção V
Do Estágio Probatório e da Estabilidade
Art. 34. O servidor nomeado em caráter efetivo fica sujeito ao estágio probatório de 03 (três) anos de exercício ininterruptos, em que serão apurados:
I – Aptidão;
II – Eficiência;
III – Disciplina;
IV – Assiduidade;
V – Pontualidade;
VI – Capacidade de iniciativa;
VII – Dedicação ao serviço.
§ 1º. A Chefia imediata dos servidores sujeitos a estágio probatório, 4 (quatro) meses antes do término deste, dirigirá, ao Presidente da Câmara, parecer escrito, opinando sobre o merecimento do estágio em relação a cada um dos requisitos previstos neste artigo e concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor.
§ 2º. Do parecer, ser contrário à confirmação, será dada vista ao servidor estagiário pelo prazo de 10 (dez) dias.
§ 3 º. Julgado o parecer e a defesa, o Presidente da Câmara decretará a exoneração do servidor, se achar aconselhável, ou confirmará a estabilidade, se sua decisão for favorável à permanência do servidor.
Art. 35. A apuração dos requisitos de que trata o artigo anterior deverá processar-se de modo que a exoneração do servidor possa ser feita antes de findo o período de estágio.
§ 1º. Findo o estágio, om ou sem pronunciamento, o servidor se tornará estável.
§ 2º. Nenhum servidor adquire estabilidade sem aprovação em concurso público, salvo os amparados pelo artigo 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988.
§ 3º. A estabilidade prevista no final do parágrafo anterior refere-se ao servidor e não ao cargo.
Seção VI
Da Posse
Art. 36. Posse é a investidura do cidadão em cargo público.
Parágrafo único.Não haverá posse nos casos de promoção, reintegração e designação para o desempenho de função gratificada.
Art. 37.A posse verificar-se-á mediante assinatura, pela autoridade competente e pelo servidor, de um termo em que este se compromete a cumprir fielmente as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofícios previstos em Lei.
§ 1º. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.
§ 2º. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o desempenho do cargo.
§ 3º. No ato da posse, serão apresentadas, pelo servidor empossado:
I –declaração de bens e valores que constituem o seu património, nos termo da lei;
II –declaração de que não ocupa cargo público inacumulável com aquele em que está sendo empossado.
§ 4º. Atendendo ao disposto no art. 13 § 2º da Lei nº 8.429892, a Declaração de Bens e Valores será anualmente atualizada.
Art. 38. O Presidente da Câmara é competente para dar posse aos servidores do Poder Legislativo.
§ 1º. A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em lei ou regulamento para a investidura no cargo.
§ 2º. A posse deverá verificar-se dentro de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado e mediante ato fundamentado da autoridade competente para dar posse.

§ 3º. Em se tratando se servidor, que esteja na data da publicação do ato de provimento, em licença por motivo de doença em pessoa da família, para o serviço militar ou para capacitação, licença concedida à gestante, à adotante e à paternidade, licença para tratamento da própria saúde até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional, para deslocamento, através de remoção ou transferência, para a nova sede, para participação em competição desportiva ou convocação para integrar representação desportiva, ou afastado por motivo de férias, para servir ao júri e outros serviços obrigatórios por lei, o prazo será contado do término do impedimento.
§ 4º. Poderá haver posse mediante procuração por instrumento público especifico, em casos especiais, a critério da autoridade competente.
§ 5º.O termo inicial de posse para o servidor em férias ou licenciado, exceto no caso de licença para tratar de interesse particular, será o da data em que voltar ao serviço.
Art. 39. O ato de provimento será tornado sem efeito por ato formal específico, se a posse não se ocorrer dentro do prazo inicial ou da prorrogação, na forma prevista no artigo anterior.

Seção VII
Do Exercício

Art. 40. O exercício é a prática de atos próprios do cargo ou da função pública.
Parágrafo único. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.
Art. 41. O exercício deve ser dado pelo chefe do setor para o qual for designado o servidor.
Art. 42. O exercício terá início no prazo de 30 (trinta) dias contados:
I –da data da publicação oficial do ato, no caso de reintegração e designação para o desempenho de função gratificada;
II –da data da posse, nos demais casos.
§ 1º. A promoção não interrompe o exercício, que será contado no novo nível a partir da data da publicação do ato que promover o servidor.
§ 2º.O servidor transferido ou removido, quando legalmente afastado, terá o prazo para entrar em exercício contato a partir do término do impedimento.
§ 3º. Os prazos deste artigo poderão ser prorrogados por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.
Art. 43. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.
Art. 44. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de 6 (seis) horas e 8 (oito) horas diárias, respectivamente.

CAPÍTULO III
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 45. O desenvolvimento do servidor na carreira processar-se-á por:
I – Qualificação Profissional, que terá como diretriz a valorização do servidor organizada em programas de especialização, atualização e aperfeiçoamento e será planejada de forma interativa com os demais processos de desenvolvimentos na carreira;
II – Avaliação de Desempenho, que se constitui instrumento para fundamentar os processos de progressão funcional;
III – Progressão Horizontal, que é a passagem do servidor de sua referência de vencimento-base para outra, imediatamente superior, dentro do mesmo nível de vencimento do cargo a que pertence;
IV – Promoção, que é a passagem do servidor para o nível imediatamente superior àquele a que pertence, dentro da mesma classe, pelos critérios de antiguidade e merecimento.

Seção I
Da Qualificação Profissional

Art. 46. Em razão da profissionalização além da exigência mínima de escolaridade, será devida ao servidor efetivo ADICIONAL ESCOLARIDADE, assim discriminada:
I – Nível Superior – 10% (dez por cento) sobre o vencimento-base;
II – Especialização – 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base;
III – Mestrado – 30% (trinta por cento) sobre o vencimento-base;
IV – Doutorado – 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento-base.

Seção II
Da Avaliação de Desempenho

Art. 47. O processo de avaliação de desempenho do servidor levará em conta o cumprimento das atribuições do cargo e seu potencial de desenvolvimento profissional na carreira, considerando:
I –assiduidade, pontualidade, eficiência, cooperação, ética profissional e a observância dos demais deveres funcionais;
II –dados cadastrais e curriculares que comprovam interesse no aperfeiçoamento, mediante participação em curso de capacitação profissional;
III – o potencial revelado:
Pelos resultados obtidos nos cursos de que trata o inciso anterior;
Pela qualidade do trabalho realizado e pelas iniciativas das quais resulte o aprimoramento da execução de tarefas individuais ou do órgão de lotação;
Pela eficiência demonstrada em razão da complexidade das atividades exercidas.
Art. 48. O processo envolverá a avalição recíproca do titular e dos servidores de cada área e abrangerá o desempenho individual.
Parágrafo único.A avaliação terá periodicidade bienal e seus procedimentos terão orientação técnica e acompanhamento da Secretaria de Administração Geral.

Seção III
Da Progressão funcional

Art. 49. Para reconhecimento do direito à progressão o servidor deverá cumprir os seguintes requisitos;
I – ter cumprido o estágio probatório;
II –ter cumprido o interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício na referência de vencimento em que se encontre;
III – ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) do total de pontos na avaliação de desempenho funcional, observadas as normas dispostas nesta Resolução e em regulamento;
IV - não ter sofrido no período pela disciplinar de suspensão, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
Art. 50. Caso não alcance o grau mínimo na Avaliação de Desempenho, será conferida ao servidor a prerrogativa de cumprir interstício de mais um ano, para efeito de nova apuração de merecimento.
Parágrafo único. Ao término do interstício complementar concedido, será realizado nova apuração considerando o período disposto no caput e as últimas avaliações do servidor.
Art. 51. É vedada a concessão de progressão ao servidor:
I –em disponibilidade;
II –que não tenha cumprido os interstícios mínimos previstos em lei;
III – que, no interstício exigido, houver mais de 3 (três) faltas não justificadas;
IV –ter perdido mais de 18 (dezoito) horas não justificada em cada período;

V –que esteja afastado dos serviços do Poder Legislativo em decorrência de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares ou para acompanhar cônjuge;
VI –tiver sido punido nos últimos 12 (doze) meses com pena de advertência ou suspensão;
VII – afastado para exercício de mandato eletivo;
VIII – em licença para concorrer a mandato eletivo;
IX –com vínculo funcional suspenso;
X –à disposição de órgãos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, dos Município e do Distrito Federal, com ou sem ônus para o Poder Legislativo, excetuando as convocações por imposição legal.

Seção IV
Da Promoção

Art. 52. A promoção dar-se-á por antiguidade e por merecimento.
Art. 53. Não poderá haver promoção de servidor que não estiver no exercício do cargo.
Parágrafo único. Somente se abonarão as vantagens decorrentes da promoção de que trata este artigo a partir da data da reassunção.
Art. 54. Será declarada sem efeito a promoção indevida, devendo ser promovido o servidor de direito.
§ 1º. Os efeitos da promoção, neste caso, retroagirão à data da anulação.
§ 2º. O servidor promovido indevidamente não ficará obrigado à restituição de vencimentos, salvo na hipótese de dolo ou má fé do interessado.
§ 3º. O servidor ao qual cabia a promoção será indenizado da diferença de vencimentos a que tiver direito.
Art. 55. No interstício para promoção não será contabilizado o período do estágio probatório.
§ 1º. Em nenhum caso será promovido o servidor interino, em estágio probatório ou em disponibilidade.
§2º. O servidor submetido a processo disciplinar poderá ser promovido, mas a promoção, se pelo critério de merecimento, ficará sem efeito no caso de o processo resultar em punição.
§ 3º. Aplicam-se à promoção as regras do artigo 52.
Art. 56. É vedado ao servidor pedir, por qualquer forma, sua promoção, aplicando a vedação, ainda, à progressão.
Parágrafo único. Ao servidor é assegurado o direito de recorrer das promoções, quando entender tenha sido preferido.
Art. 57. Para todos os efeitos, será considerado promovido o servidor que vier a falecer sem que tenha sido decretada, no prazo legal, a promoção que lhe cabia.
Art. 58. Na promoção, o servidor é posicionado na referência inicial do nível imediatamente superior da tabela a que for promovido, dentro da mesma classe em que se encontra.
Parágrafo único.O servidor deverá comprovar o cumprimento das exigências para promoção através de documentos necessários.
Art. 59. A promoção por antiguidade deve observar as seguintes condições:
I –cumprir o interstício mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no nível em que se encontra;
II –estar no efetivo exercício do seu cargo.
§ 1º. As promoções por antiguidade serão concedidas de forma que o servidor será promovido ao nível posterior somente se tiver cumprido cumulativamente as condições previstas nos incisos I a II deste artigo.
§ 2º.A promoção por antiguidade será determinada pelo tempo de efetivo exercício em determinado nível do cargo, apurado em dias.
§ 3º. Quando ocorrer empate na classificação por antiguidade no nível terá preferência o servidor de maior tempo de serviço público municipal; prevalecendo, ainda o empate, o de maior serviço público, o de maior prole e o mais idoso, sucessivamente.
Art. 60. Para fazer jus à Promoção por Merecimento, o servidor deverá obter pontuação mínima, no boletim de merecimento, quanto ao fiel cumprimento dos seus deveres, eficácia no exercício do cargo e ativa participação no alcance dos objetivos e metas institucionais.
§1º. Estabelece-se como condições para a promoção por merecimento:
I –ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) na média de suas 03 (três) últimas avaliações de desempenho funcional nos termos do regulamento próprio;
II –estar no efetivo exercício do seu cargo.
§ 2º. Ao servidor será dada ciência da apuração de mérito funcional.
§ 3º. As promoções por merecimento serão processadas através de procedimento interno.
Art. 61. A quantidade de cargos a serem providos por promoção dependerá das seguintes condições:
I –existência de vagas no cargo, inclusive aquelas que surgirem, durante o processo em andamento;
II –existência de recursos orçamentários e financeiros para cobrir a despesas decorrentes das promoções.
Art. 62. Caso não alcance o grau mínimo na avaliação de desempenho, será conferida ao servidor a prerrogativa de cumprir interstício de mais um ano, para efeito de nova apuração de merecimento.
Parágrafo único. Ao término do interstício complementar concedido, será realizada nova apuração considerando o período disposto no caput e as duas últimas avaliações do servidor.
Art. 63. O período de efetivo exercício para fins de progressão e promoção será suspenso durante os afastamentos previstos nesta Resolução, sendo reiniciada a contagem de tempo de efetivo exercício a partir do dia seguinte do retorno do servidor ao exercício das funções de seu cargo.
Art. 64. Os atos de progressão e promoção são de competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 65.A Comissão de Avaliação de Progressão e Promoção será constituída por ato específico do Chefe do Poder Legislativo e composta por 03 (três) servidores, sendo sua maioria efetivo.
Parágrafo único. Escolhidos os representantes, a Comissão será designada pelo Presidente para atuação pelo período de 30 (trinta) dias, admitida uma única prorrogação por igual período.
Art. 66. Compete à Comissão de Avaliação de Progressão e Promoção:
I –informar aos servidores sobre o processo de progressão e promoção em todos os seus aspectos;
II –fazer registro sistemático e objetivo da atuação do servidor avaliado, dando-lhe conhecimento do resultado até 10 (dez) dias após a data do término da avaliação correspondente, para seu pronunciamento;
III –fornecer a cada servidor avaliado até 30 (trinta) dias após o encerramento da avaliação, cópia da respectiva ficha de registro de atuação profissional devidamente visada pelo autoridade competente;
Parágrafo único. O servidor terá 5 (cinco) dias úteis a partir da data do conhecimento da avaliação para recorrer, se assim o desejar.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL E INSTITUCIONAL

Art. 67. Visando aplicação dos conceitos e do princípio do compromisso solidário será instituído, na forma do regulamento, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da publicação desta Resolução, o Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional, contendo:
I – Programa de Qualificação de Pessoal e institucional;
II– Programa de Avaliação de Desempenho Profissional e Institucional.

§ 1º. O Plano de Desenvolvimento de Pessoal e institucional constitui instrumento gerencial articulado e vinculado ao planejamento das ações institucionais.
§ 2º. O regulamento de que trata este artigo deverá prever:
I –as condições institucionais para uma qualificação e avaliação que propiciem a realização profissional e o pleno desenvolvimento das potencialidades dos servidores;
II–a qualificação dos servidores para o implemento do desenvolvimento organizacional do órgão ou instituição e de sua correspondente função social;
III – a criação de mecanismos que estimulem o crescimento funcional e favoreçam a motivação dos servidores.
Art. 68. O Programa de Qualificação de Pessoal e Institucional conterá os instrumentos necessários à consecução dos seguintes objetivos:
I –a conscientização do servidor, visando sua atuação no âmbito da função administrativa;
II –o exercício pleno de sua cidadania, para propiciar um serviço de qualidade;
III – o desenvolvimento do servidor.
Art. 69. O Programa de Avaliação de Desempenho Profissional e institucional constitui-se em processo pedagógico e participativo, abrangendo, de forma integrada, avaliação das atividades dos servidores e da Administração.
Art. 70. O processo de avaliação de desempenho deverá gerar elementos que subsidiem a avaliação sistemática da política de pessoal e a formulação ou adequação do planejamento das ações institucionais, visando o cumprimento da função social.
Art. 71. Os instrumentos de avaliação de desempenho, na forma do regulamento, serão estruturados com objetividade, precisão, validade, legitimidade, publicidade e adequação aos objetivos, métodos e resultados definidos no Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional.
Art. 72. O plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional será submetido à apreciação e deliberação da Mesa Diretora.

CAPÍTULO VI
DO APERFEIÇOAMENTO

Art. 73. Aperfeiçoamento é o conjunto de procedimentos que visam proporcionar a atualização, capacitação e valorização dos profissionais do Poder Legislativo para a melhoria do serviço público.
§ 1º. O aperfeiçoamento de que trata este artigo será desenvolvido e oportunizado ao servidor através de: cursos, seminários, encontros, simpósios, palestras, semanas de estudos e outros similares, conforme programas estabelecidos.
§ 2º.O afastamento do servidor para aperfeiçoamento ou formação, durante a carga horária de trabalho, dependerá de autorização, conforme as normas previstas em legislação própria do Município.

CAPÍTULO VII
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 74. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.
Art. 75. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.
§ 1º. A remuneração do servidor investido em função ou cargo em comissão será paga na forma prevista nesta Resolução.
§ 2º. O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.
§ 3º. É assegurado a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.
Art. 76. Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécies, a qualquer título pelo Prefeito.
Parágrafo único. Excluem-se do teto de remuneração, a gratificação natalina, o adicional por tempo de serviço, o adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas, o adicional pela prestação de serviço extraordinário, o adicional noturno e o adicional de férias.
Art. 77. O servidor perderá:
I –a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;
II –a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificas, ressalvadas as concessões estabelecidas no Estatuto do Servidor Municipal, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela cheia imediata.
Parágrafo único. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.
Art. 78.Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.
Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custas, na forma definida em regulamento.
Art. 79. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor e descontadas em parcelas mensais em valores atualizados.
§ 1º. A indenização será feita em parcelas cujo valor não exceda 30% (trinta por cento) da remuneração ou provimento.
§ 2º. A reposição será feita em parcelas cujo valor não exceda 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração ou provento.
§ 3º. A reposição será feita em uma única parcela quando constatado pagamento indevido no mês anterior ao do processamento da folha.
Art. 80. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado, ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, ou ainda aquele cuja dívida relativa à reposição seja superior a cinco vezes o valor de sua remuneração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o débito.
§ 1º. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.
§ 2º. Os valores percebidos pelo servidor, em razão de decisão liminar, de qualquer medida de caráter antecipatório ou de sentença, posteriormente cassada ou revista, deverão ser repostos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação para fazê-lo, sob pena de inscrição em dívida ativa.
Art. 81.O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

CAPÍTULO VIII
DAS VANTAGENS

Art. 82. Além do vencimento, poderão ser pagos ao servidor as seguintes vantagens:
I –indenizações;
II –gratificações;
III – adicionais.
§ 1º. As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.
§ 2º. As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei.
Art. 83. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Seção I
Das Indenizações

Art. 84. Constituem indenizações ao servidor:

I –ajuda de custo;
II –diárias;
III – transporte.
Subseção I
Da Ajuda de Custo
Art. 85. A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, possa ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, vedado o duplo pagamento de indenização, a qualquer tempo, no caso de o cônjuge ou companheiro que detenha também a condição de servidor, vier a ter exercício no mesma sede.
§ 1º. Correm por conta da administração as despesas de transporte do servidor e de sua família, compreendendo passagem bagagem e bens pessoais.
§ 2º. À família do servidor que falece na nova sede são asseguradas ajuda de custo e ajuda de transporte para a localidade de origem, dentro do prazo de 1 (um) ano, contado do óbito.
Art. 86. A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do servidor, conforme se dispuser em regulamento, não podendo exceder a importância correspondente a 3 (três) meses.
Art. 87. Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.
Art. 88.O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar na nova sede no prazo de 30 (trinta) dias.
Subseção II
Das Diárias
Art. 89. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em regulamento.
§ 1º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Poder Legislativo custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.
§ 2º. Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.
Art. 90. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo de 5 (cinco) dias.
Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, este restituíra as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.
Subseção III
Da Indenização de Transporte
Art. 91. Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuserem em regulamento.
Seção II
Das Gratificações e Adicionais
Art. 92. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Resolução serão deferidos os servidores as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
I –gratificação natalina;
II –adicional pelo exercício de atividade insalubre, perigosa ou penosas;
III – adicional pela prestação de serviços extraordinário;
IV – adicional noturno;
V –adicional de férias.
Subseção I
Da Gratificação Natalina
Art. 93. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício na respectivo ano.
Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze_ dias será considerada como mês integral.
Art. 94. A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.
Parágrafo único. Admitir-se-á a antecipação da gratificação natalina, ser paga a partir do mês de julho, mediante condições previstas em Portaria.
Art. 95. O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.
Art. 96. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.
Subseção II
Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas
Art. 97. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.
§ 1º. O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.
§ 2º. O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.
Art. 98. Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubre ou perigosos.
Parágrafo único. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.
Art. 99. Na concessão dos adicionais de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica.
Subseção III
Do Adicional por Serviço Extraordinário
Art. 100. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.
Art. 101. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situação excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada.
Subseção IV
Do Adicional Noturno
Art. 102. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.
Parágrafo único. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no art. 86.
Subseção V
Do Adicional de Férias

Art. 103. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.
Parágrafo único. No caso de o servidor exerce função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

CAPÍTULO IX
DAS FÉRIAS

Art. 104. O servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.
§ 1º. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 2º. é vedado levar à conta de férias qualquer falta ao servidor.
§ 3º. As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridos pelo servidor, e no interesse da administração pública.
Art. 105. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.
§ 1º. O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a 14 (quatorze) dias.
§ 2º. A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.
§ 3º. Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período.
Art. 106. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.
Parágrafo único. O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

CAPÍTULO X
DOS AFASTAMENTO
Seção I
Do Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade

Art. 107. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:
I –para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
II –em casos previstos em leis específicas.
§ 1º. Na hipótese do inciso I, sendo a cessão para órgãos ou entidade dos Estado, do Distrito, ou dos Municípios, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos.
§ 2º. Na hipótese de o servidor cedido a empresa pública ou sociedade de economia mista, nos termos das respectivas normas, optar pela remuneração do cargo efetivo ou pela remuneração do cargo efetivo acrescido de percentual da retribuição do cargo em comissão, a entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem.
§ 3º. A cessão far-se-á mediante ato administrativo específico publicado na imprensa oficial.

Seção II
Do Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo

Art. 108. Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se a seguintes disposições:
I –tratando-se de mandato federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo;
II –investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III – investido no mandato de vereado:
Havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
Não havendo compatibilidade de horários, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.
§ 1º. No caso de afastamento do Cargo, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.
§ 2º. O servidor investido em mandato eletivo ou classista não poderá ser removido ou redistribuído de ofício para localidade diversa daquela onde exerce o mandato.

Seção III
Do Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior

Art. 109. O servidor não poderá ausentar-se do município para estudo ou missão oficial, sem autorização do Presidente da Câmara.
§ 1º. A ausência não excederá a 4 (quatro) anos, e finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período, será permitida nova ausência.
§ 2º. Ao servidor beneficiado pelo disposto neste artigo, não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.
§ 3º. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores da carreira diplomática.
§ 4º. As hipóteses, condições e formas para a autorização de que trata este artigo, inclusive no que se refere à remuneração do servidor, serão disciplinadas em regulamento.

CAPÍTULO XI
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 110. É contato para todos os efeitos o tempo de serviço público municipal.
Art. 111. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que convertidos em anos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.
Art. 112. Além das ausências ao serviço em decorrências das concessões, são considerados como de efeito exercício os afastamento em virtude de:
I –férias;
II –exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos poderes da união, dos Estado, Município e Distrito Federal;
III –exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República;
IV –participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento;
V –desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;
VI –júri e outros serviços obrigatórios por lei;
VII – missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;
VIII – licença:
À gestante, à adotante e à paternidade;
Para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado em cargo de provimento efetivo;
Para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros, exceto para efeito de promoção por merecimento;
Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
Para capacitação;

Por convocação para o serviço militar;
IX –deslocamento para a nova sede.
Art. 113. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:
I –o tempo de serviço público prestado aos Estados, Município e Distrito Federal;
II –a licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, com remuneração;
III – a licença para atividade política;
IV –o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público federal;
V –o tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social;
VI –o tempo de serviço relativo a tiro de guerra;
VII – o tempo de licença para tratamento da própria saúde que exceder o prazo a que se refere esta Resolução.
§ 1º. O tempo em que o servidor esteve aposentado será contado apenas para nova aposentadoria.
§ 2º. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal ou Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública.

CAPÍTULO XII
DO ENQUADRAMENTO

Art. 114. O Poder Legislativo fará, no prazo de 60 (sessenta) dias, o enquadramento dos atuais servidores efetivos, através de Portaria.
§ 1º. Os servidores serão enquadrados em cargos cujas atribuições sejam de nível de escolaridade, natureza e grau de responsabilidade semelhantes às do cargo que ocuparem na data da vigência desta resolução.
§ 2º. O servidor que for enquadrado em cargo de vencimento inferior ao daquele que ocupava anteriormente à data da vigência desta Resolução, receberá o vencimento do novo cargo, mais a diferença existente entre o cargo anterior e aquele em que foi enquadrado, como vantagem pessoal, até que, por qualquer razão, os seus vencimentos igualem ou superem os do cargo antigo.
§ 3º. O servidor cujo enquadramento for feito em desacordo com as normas desta resolução poderá, no prazo de 10 (dez) dias, através de petição fundamentada, requerer ao Presidente da Câmara reconsideração do ato que o enquadrou.
§ 4º. O pedido deverá ser apreciado no prazo de 15 (quinze) dias, e publicada a ementa da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias.
§ 5º. Para efeito do enquadramento no nível e referência do cargo, nos termos desta Resolução, o Poder Legislativo levará em consideração o tempo de serviço público no cargo efetivo em que se encontra.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 115. A data base para reajuste dos servidores públicos da Câmara Municipal de Anamã será o mês de Agosto.
Art. 116. Fazem parte desta Resolução:
I - Anexo I – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO;
II – Anexo II – DA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO;
III – Anexo III – DA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO;
IV – Anexo IV – DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS;
V – Anexo V – DA DESCRIÇÃO DO CARGOS;
VI – Anexo VI – DA TABELA DE VENCIMENTOS;
VII –Anexo VII – DOS CARGOS EXTINTOS;
VIII – Anexo VIII – DOS CARGOS PROVIDOS.
Art. 117. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à contar de recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento de 2019.
Art. 118. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 002, 6 de fevereiro de 2009.

Anamã, 26 de Agosto de 2019.

JUSCELINO NUNES BASTOS
Presidente Da Câmara Municipal De Anamã

BENEDITO SOARES BASTOS
2-Secretário

JOSIAS CORREA LOPES JÚNIOR
Vereador

LAVINO ANDREAZO DE OLIVEIRA CORDEIRO
Vereador

OCINDO DO NASCIMENTO MARTINS
Vereador

ANEXO I

ANEXO II
DA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA				
Cargo Nomenclatura antiga	**Cargo Nomenclatura nova**	**Número de vagas**	**CBO**	**Escolaridade mínima**
Agente Legislativo	Agente Legislativo	03	4110-10	Ensino médio completo
Auxiliar Legislativo	Auxiliar Legislativo	02	4110-05	Ensino fundamental completo

Grupo Ocupacional – ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO				
Cargo Nomenclatura antiga	**Cargo Nomenclatura nova**	**Número de vagas**	**CBO**	**Escolaridade mínima**
Técnico de Controle Interno	Técnico de Controle Interno	02	2522-11	Ensino médio completo

Grupo Ocupacional – ATIVIDADE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO				
Cargo Nomenclatura antiga	**Cargo Nomenclatura nova**	**Número de vagas**	**CBO**	**Escolaridade mínima**
Auxiliar de Serviços	Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza e conservação	02	5143-20	Ensino fundamental completo

Grupo Ocupacional – ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA				
Cargo Nomenclatura antiga	**Cargo Nomenclatura nova**	**Número de vagas**	**CBO**	**Ensino fundamental completo**
Segurança Legislativo	Guarda Patrimonial	02	5173-30	Ensino fundamental completo

ANEXO III
DA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo Nomenclatura antiga	Cargo Nomenclatura nova	Número de vagas	Carga horária semanal
Controlador Interno	Controlador Interno	1	Dedicação exclusiva
Secretário Administrativo	Secretário de Administração Geral	1	
	Diretor de Recursos Humanos	1	
	Diretor de Patrimônio e Almoxarifado	1	
Assessor Parlamentar I	Assessor Parlamentar de Gabinete	08	
Assessor da Mesa Diretora	Assessor da Mesa Diretora	05	
Assessor de Plenário	Assessor de Plenário	04	

ANEXO IV
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
(Exclusiva para ocupantes de cargos efetivos)

Função	Nível	Número de vagas
Chefe de Gabinete	CC-1	02

ANEXO V
DA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO
DESCRIÇÃO DE CARGOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

AGENTE LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreende as atribuições que destinam a executar trabalhos gerias de escritório

CONDIÇÕES DE TRABALHO
Trabalhará em ambiente de escritório, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
Carga horaria: 30 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Digitar documentos de certa complexidade;
Controlar os prazos de entrega de materiais, providenciando as devidas cobranças;
Classificar, registrar e manter em perfeita ordem de armazenamento e conservação, os materiais de consumo sob sua responsabilidade;
Orientar cadastro de pessoal, com a identificação e matrícula dos mesmos;
Receber, encaminhar, arquivar, registrar e classificar documentos e processos relativos a sua área de atuação;
Redigir ofícios, cartas, despachos e demais atos administrativos;
Organizar agenda de entrevistas com pessoal;
Operar e manter em perfeito funcionamento computadores, máquinas, duplicadoras, copiadoras e áudio visuais;
Ler, selecionar e arquivar publicações, leis, decretos e outros atos normativos de interesse da unidade administrativa onde exerce suas funções;
Apurar os desvios e faltas de material, eventualmente verificados;
Chefiar Unidades ou Setores Administrativos e prestar assessoria;
Digitar dados em computadores, terminais de computação e assemelhados;
Manter a sequência e o controle de documentos;
Conferir os trabalhos digitados
Executar outras tarefas correlatas.
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Grau de instrução: Nível médio completo
Outros requisitos: Conhecimento da Legislação administrativa e história do Município.
PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO;
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial
Promoção até o nível III
Progressão até a referência E de cada nível.

AUXILIAR LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições que se destinam a executar trabalhos gerais de escritório.

CONDIÇÕES DE TRABALHO
Trabalhará em ambiente de escritório, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
Carga horaria: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Digitar documentos simples;

Controlar no controle de prazos de entrega de materiais, e na sua cobrança;
Participar da classificação, registro e organização dos materiais de consumo;
Colaborar na organização do cadastro de pessoal;
Receber, encaminhar, arquivar, registrar e classificar documentos, sob a orientação do Agente Legislativo;
Operar arquivos e fichários;
Redigir atos administrativos simples;
Organizar agenda de entrevista com pessoal;
Operar e zelar pelo perfeito funcionamento de computadores, máquinas duplicadoras, copiadores e áudio visuais;
Alcear e grampear os trabalhos digitados, preparando-os para entrega, bem como conferir a digitalização de documentos redigidos e aprovados;
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Nível fundamental completo.

PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:

Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial.
Promoção até o nível III.
Progressão até a referência E de cada nível.

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

DESCRIÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Compreender as atribuições de controle interno, compreendendo análise de diferentes atos da Administração Pública Municipal, suas normas e processos, com o fim de impedir erros, fraudes e ineficiências; e de realização de auditoria para verificar se os atos analisados não se desviaram de seus objetivos, se obedeceram às normas pertinentes e se foram registradas de acordo com as orientação legais.

CONDIÇÕES DE TREBALHO

Trabalhará em ambiente de escritório e em serviços externos no horário estabelecido pela Câmara;
Carga horaria: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Analisar a programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
Verificar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentárias, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direto e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
Examinar, para fins de controle, as operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município;
Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
Analisar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;
Analisar as medidas adotada pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos da legislação pertinente.
Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, executadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
Verificar a legalidade do pagamento de vantagens pecuniárias aos servidores públicos;
Verificar os atos de aposentadoria registro no Tribunal de Contas;
Realizar auditorias com o objetivo de verificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais;
Participar de outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;
Executar o trabalho de revisão de textos com a finalidade de verificar possíveis erros legais, gramaticais ou de cálculo;
Digitar documentos próprios da Controladoria;
Redigir correspondência internas e externas;
Executar outras tarefas pertinentes às atribuições da Controladoria, designadas pela Chefia.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Grau de instrução: Conclusão de ensino médio
Conhecimento especializado: Conhecimento da legislação municipal, estadual e federal relativa a pessoal, contabilidade e finanças públicas. Noções de informática.

PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:

Ingresso no cargo por meio de aprovação em concurso público em nível inicial.
Promoção até o nível III.
Progressão até a referência E de cada nível.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Limpeza e conservação)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de limpeza e conservação das instalações públicas em serviços elementares.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em ambiente de escritório e em serviços externos no horário estabelecido pela Câmara;
Carga horaria: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Executar serviços gerais de conservação e limpeza;
Zelar pela conservação e guarda do material de serviço;
Coletar o lixo e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado;
Ligar e desligar ar condicionado, ventiladores e luzes, no início e término do expediente;
Preparar e servir refeições;
Conduzir objetos, utensílios, correspondentes, documentos de expediente interna e externa;
Distribuir a correspondência da Câmara e de seus servidores;
Realizar cobranças e pagamentos;
Movimentar e arrumar móveis, mercadorias e matérias;

Efetuar a remoção de entulhos da área interna das instalações públicas;
Executar outras tarefas correlatas.
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Grau de instrução: Nível fundamental completo
Outros requisitos: Condições físicas compatíveis com o esforço exigido.
PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial.
Promoção até o nível III.
Progressão até a referência E de cada nível.

GUARDA PATRIMONIAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de segurança de bens e pessoas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO
Trabalhará em ambiente externo e interno, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
Carga horaria: 30 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Zelar pela segurança e integridade física dos servidores e Vereadores durante a jornada de trabalho;
Manter a ordem no recinto do Plenário em dias de sessão;
Executar serviços de portaria no horário de expediente;
Fazer a vigilância noturna do prédio da Câmara;
Rondar prédio e áreas pré-determinadas, para evitar furtos, roubos, incêndios e depredações;
Percorrer as dependências internas do Poder Legislativo para verificação de anormalidades, devendo tomar quaisquer medidas para evitar prejuízos aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio;
Abrir e fechar portas e portões, responsabilizando se pelas chaves;
Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e acompanhar visitas no seu turno de serviço;
Investigar anormalidades, tomando as providências que o caso exigir;
Atender as pessoas, prestar informações e resolver problemas que estejam ao seu alcance;
Realizar outras atividades correlatas.
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Nível fundamental completo
Outros requisitos: Condições físicas compatíveis com o esforço exigido, boas maneiras.
PROVIMENTO E PERPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial.
Promoção até o nível III.
Progressão até a referência E de cada nível.
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CONTROLADOR INTERNO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
A fiscalização das atividades administrativas, contábeis, orçamentárias e financeiras do Poder Legislativo.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará, predominantemente, em serviços internos no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em regime de dedicação exclusiva.
Carga horaria: 30 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Dirigir as atividades relacionadas à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos atos governamentais, quando á legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;
Elaborar as normas de Controle Interno para atos da Administração a serem aprovados por decreto;
Propor ao Chefe do Poder Legislativo, quando necessário, atualização e adequação das normas de Controle Interno para os atos da administração;
Programar e organizar auditorias nas Unidades Operacionais, com periodicidade pelo menos anual;
Programar e organizar auditorias nas entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos;
Manifestar-se, expressamente, sobre as contas anuais do Presidente da Câmara, om atestado desde que tomou conhecimento das conclusões nela condida;
Encaminhar ao Tribunal de Contas Relatório de Auditoria e manifestação sobre as contas anuais do Presidente da Câmara, com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais ilegalidades ou irregularidades, ressarcir danos causados ao erário, ou evitar a ocorrência de falhas semelhantes;
Sugerir ao Chefe do Poder Legislativo instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário;
Sugerir ao Chefe do Poder Legislativo, que solicitem ao Tribunal de Contas a realização de auditorias especiais;
Sugerir ao Chefe do Poder legislativo a instauração de Processo Administrativo nos casos de descumprimento de norma de controle interno caracterizado como grave infração a norma constitucional ou legal.
Dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidade apuradas em tomada de contas especiais realizada, com indicação das providências adotadas ou a adotar para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário e para corrigir e evitar novas falhas;
Programar e sugerir ao Chefe do Poder Legislativo a participação dos servidores em curso de capacitação voltados para melhoria do controle interno;
Assinar o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54 e 55 da LC nº 101/2000;
Executar tarefas afins.
PROVIMENTO:
De livre nomeação e exoneração.

SECRETÁRIO DE ADMINSTRAÇÃO GERAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende a coordenação, supervisão e gerenciamento dos serviços administrativos do Poder Legislativo.
CONDIÇÕES DE TRABALHO
Trabalhará, predominantemente em serviços internos no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em regime de dedicação exclusiva.
Carga horaria: 30 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Apoiar à direção e ao Corpo Deliberativo na condução dos serviços públicos atinentes à função própria do Poder Legislativo;
Planejar, organizar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas às funções de administração geral, de pessoal, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial e de serviços gerais, necessárias ao funcionamento do Poder Legislativo.
Examinar previamente sob o ponto de vista contábil os projetos de lei e demais atos legais que forem submetidos à apreciação do plenário;
Emitir pareceres e estudos técnicos de ordem contábil;
Dar informações de ordem verbal ou escrita;
Presta assessoramento à prática de atos administrativas do Presidente da Câmara Municipal;
Instruir processos;
Assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem contábil;
Assessorar as comissões permanentes ou provisórias;
Acompanhar os trabalhos de inspeção do Tribunal de Contas do Estado e defender a Câmara Municipal quanto aos apontamentos registrados nas fiscalizações;
Assessorar os Vereadores na fiscalização dos atos do executivo, na questão orçamentária prevista na Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal nos procedimentos da execução financeira do Executivo e Legislativo Municipal;
Assessorar os serviços de contabilidade e tesouraria do Legislativo Municipal;
Executar tarefas afins.
PROVIMENTO:
De livre nomeação e exoneração.

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições referentes á organização do pessoal do Poder Legislativo.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Mesa Diretoria da Câmara Municipal, em regime de dedicação exclusiva.
Carga horaria: 30 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Manter atualizado cadastro de informações funcionais e outros dados relativos a servidores, vereadores e funcionários terceirizados;
Elaborar relatórios de frequência de serviços, funcionários terceirizados e Parlamentares, procedendo ao controle dos períodos de férias.
Elaborar a folha de pagamento dos Vereadores e dos servidores, a ficha financeira e os relatórios mensais e anuais, de acordo com a legislação vigente;
Elaborar portarias, declarações, certidões, processos de aposentadoria e outros atos referente à administração de pessoal.
Prestar, informações em requerimentos dos servidores, de acordo com os dados extraídos das fichas funcionais e a legislação pertinente.
Planejar e coordenar os sistemas da seleção de pessoal.
Executar programas de treinamento;
Elaborar proposta de alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores;
Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.
PROVIMENTO:
Livre nomeação e exoneração.

DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições referentes à organização do patrimônio e do almoxarifado do Poder Legislativo.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em regime de dedicação exclusiva.
Carga horaria: 30 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Dirigir os trabalhos de controle e conferência de materiais e mercadorias conforme Ordem de Compra e Nota Fiscal do Fornecedor;
Controlar a entrega de materiais às Unidades solicitantes;
Fiscalizar a escrituração dos controles de materiais e manter atualizados os estoques;
Interpretar catálogos de fornecedores;
Fiscalizar o controle de garantia de equipamento e suas peças;
Supervisionar a contagem física dos matérias em estoque;
Supervisionar as atividades referentes ao inventário semestral;
Conferir relatórios diários de compras e consumo;
Executar outras atividades correlatas as acima descritas, a critério do superior imediato.
PROVIMENTO:
Livre nomeação e exoneração.

ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições de prestar assessoramento técnico-administrativo do Poder Legislativo.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviço internos e externos, no horário estabelecidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em regime de dedicação exclusiva.
Carga horaria: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Assessoramento da Presidência, dos Membros da Mesa Diretora e dos Parlamentares no desempenho dos assuntos de ordem técnico-administrativa;
Acompanhamento de todas as fases do processo legislativo na tramitação das proposituras inclusive as que dependam de parecer das Comissões, desde a deliberação em Plenário, até a sua conclusão;
Apoio administrativo e operacional na elaboração, redação, digitação, revisão de documentos oficiais dos Membros do Poder Legislativo;
Elaboração de relatório englobando as atividades desenvolvidas pelos Parlamentares;
Encaminhamento aos Parlamentares de todas as proposições que forem aprovadas, rejeitadas, ou enviadas para sanção do Prefeito ou promulgadas;
Atualização de arquivo de cópias de proposições para ser utilizado pela Secretaria Geral;
Participação em reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes;
Exercício de outras atribuições específicas determinadas pela autoridade superior.
PROVIMENTO:
De livre nomeação e exoneração.
ASSESSOR DA MESA DIRETORA
DESCRIÇÃO DA MESA DIRETORA
Compreende as atribuições de assessoramento à Mesa da Câmara.
CONDIÇÕES DE TRABALHO
Trabalhará as atribuições de assessoramento à Mesa da Câmara.
Carga horaria: 30 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Assessorar a Mesa Diretora, as comissões permanentes e as comissões temporárias e matérias que exijam apreciação e regimental.
Proceder a estudos de alteração da legislação municipal, quando necessário.
Assessorar a Mesa, os Vereadores e as comissões permanentes e temporárias em questões regimentais.
Efetuar a atualização e a consolidação da legislação municipal, quando necessário.
Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Grau de instrução: Ensino médio completo.
Conhecimentos especializados: Legislação municipal, conhecimentos da Língua Portuguesa.
PROVIMENTOS
Livre nomeação e exoneração.

ASSESSOR DE PLENÁRIO

DESCRIÇÃO DO ASSESSOR DE PLENÁRIO
Realizar atividades de assessoramento ao Plenário da Câmara Municipal.
CONDIÇÕES DE TRABALHO
Trabalhará as atribuições de assessoramento ao Plenário da Câmara Municipal.
Carga horaria: 30 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Preparar Plenário para as sessões;
Assessorar diretamente o plenário, auxiliando os Vereadores em suas atividades parlamentares;
Secretariar os Vereadores nas reuniões;
Auxiliar na classificação, separação e distribuição de expedientes e matérias colocadas à apreciação do plenário;
Executar tarefas afins
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Grau de instrução: Ensino médio completo.
Conhecimentos especializados: Legislação municipal, conhecimentos da Língua Portuguesa.
PROVIMENTOS
Livre nomeação e exoneração.
ANEXO VI
DA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Padrão do Cargo	Referência	Vencimento				
		Nível	A	B	C	D	E
Técnico de Controle Interno	1	I	1.000,00	1.045,00	1.139,09	1.188,26	1.238,91
		II	1.412,80	1.470,18	1.529,29	1.590,17	1.652,88
		III	1.869,17	1.939,22	2.012,40	2.187,77	2.265,40
Agente Legislativo	2	I	990,00	1.016,70	1.044,20	1.072,53	1.101,71
		II	1.201,88	1.234,94	1.268,99	1.304,06	1;340,18
		III	1.464,20	1.505,13	1.547,28	1.590,70	1.635,42
Auxiliar Legislativo	3	I	950,00	972,00	995,68	1.019,55	1.044,14
		II	1.128,55	1.156,41	1.185,10	1.214,65	1.245,09
		III	1.349,60	1.384,09	1.419,61	1.456,20	1.493,89
Guarda Patrimonial	5	I	900,00	905,55	926,72	948,52	970,98
		II	1.048,08	1.073,52	1.099,73	1.126,72	1.154,52
		III	1.249,97	1.281,47	1.313,91	1.374,33	1.381,75
Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza e conservação)	5	I	900,00	905,55	926,72	948,52	970,98
		II	1.048,08	1.073,52	1.099,73	1.126,72	1.154,52
		III	1.249,97	1.281,47	1.313,91	1.374,33	1.381,75

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Padrão de vencimento	Vencimento
Controlador Interno	CC-1	2.000,00
Secretário de Administração Geral	CC-1	1.500,00
Diretor de Recursos Humanos	CC-2	1.000.00

Diretor de Patrimônio e Almoxarifado	CC-2	1.000,00
Assessor Parlamentar de Gabinete	CC-3	998,00
Assessor da Mesa Diretora	CC-3	998,00
Assessor de Plenário	CC-3	998,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função	Nível	Valor
Chefe de Gabinete	FG-1	R$ 300,00

ANEXO VII
DOS CARGOS EXTINTOS

Cargos Extintos
Digitador
Assessor Contábil

ANEXO VIII
DOS CARGOS PROVIDOS ATÉ A APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO

Cargo	Número de vagas criadas	Vagas Preenchidas
Agente legislativo	03	--
Auxiliar Legislativo	02	--
Técnico em Controle Interno	02	--
Auxiliar de Serviços Gerais	02	01
Guarda Patrimonial	02	--
Controlador Interno	01	01
Secretário de Administração Geral	01	01
Diretor de Recursos Humanos	01	--
Diretor de Patrimônio e Almoxarifado	01	--
Assessor Parlamentar de Gabinete	08	05
Assessor da Mesa Diretora	05	02
Assessor de Plenário	04	04

Publicado por:
Maria Auxiliadora Sampaio do Nascimento
Código Identificador:8BADFFD3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 - SRP

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da secretaria municipal de assistência social e seus respectivos programas sociais, através do sistema de registro de preços..

Fornecedora: JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.488.000/0001-04, estabelecida na Rua Arcanjo Pessoa, nº 54, Centro, Carauari/AM – CEP.: 69.500-000.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração**.**

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP,** para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60,** com valor global de **R$ 385.428,33 (trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).**

Produto/Fornecimento	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
ACHOCOLATADO - Produto obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, extrato de malte, açúcar e sal; constituído de pó fino e homogêneo; isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos; admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso; acondicionado em saco plástico, atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo 500 gramas. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Condições deverão estar de acordo com a NTA-82 (Decreto nº 12.486 de 20/10/78). Caixa com 30 unidades de 500 gramas.	1	130	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	R$ 178,00	12 meses
AÇÚCAR CRISTAL - Produto com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% por partícula, admitindo umidade máxima de 0,3% por partícula; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em saco plástico, atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo 1 quilo. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Fardo com 30 Kg.	2	150	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Fardo	R$ 80,17	12 meses
ÁGUA MINERAL, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, contendo 300ml. Pacotes com 12 Unidades	3	100	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Fardo	R$ 12,00	12 meses
ALHO IN NATURA - Esterilizado, higienizado, resfriado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, qualidade firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; embalado em saco plástico atóxico contendo 1 quilo. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega.	4	110	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg	R$ 33,30	12 meses
ALMÔNDEGAS, Descrição: Conserva de carne bovina ao molho de tomate; embalagem para fornecimento: caixa com 24 latas de 420 g.A2:L65	5	90	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	R$ 95,00	12 meses
ARROZ, AGULHINHA, LONGO FINO, TIPO 1, - longo fino, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo 1 Kg. Com	6	150	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO -	Fardo	R$ 90,00	12 meses

no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Fardo com 30 Kg.			EPP			
AVEIA EM FLOCOS, isenta de sujidades, larvas e parasitas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em caixa de papelão com 500g. Caixa com 28 unidades,	7	110	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	R$ 119,00	12 meses
BALA DE GOMA (JUJUBA): Embalagem contém 30 unidades, contendo 31 gramas cada.	8	120	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	R$ 15,00	12 meses
BATATA PORTUGUESA, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	9	400	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg	R$ 7,50	12 meses
BISCOITO DOCE, Produto a base de leite, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, acurca e outras substancias permitida;acondicionado em embalagem filme bop, hermeneuticamente fechado. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Caixa com 20 pacotes de 500 gramas.	10	150	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	R$ 90,00	12 meses
BOLACHA SALGADA, Produto composto de Farinha de Trigo, Gordura Vegetal Hidrogenada, Agua, Sal e Outras substancia permitida Acondicionado em embalagem Filme Bopp, Hermeneuticamente Fechado, Pacote pesando 400 gramas. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Condições de consumo de acordo com a NTA-48 (DEC.12486/78. Caixa com 20 pacotes de 400 gm	11	150	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	R$ 88,30	12 meses
BOMBOM CHOCOLATE, Composição Básica: açúcar, farinha de trigo, castanha de caju, massa de cacau, manteiga de cacau, leite, Peso Líquido: perfazendo 20g (variação ± 2g), Características Adicionais: composto por camada de chocolate sobre camada crocante de waffer, unidade de fornecimento: caixa com 355g.	12	100	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	R$ 10,50	12 meses
BOMBOM, Sabor: Frutas, Unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.	13	100	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Pacote	R$ 7,50	12 meses
CAFÉ, em pó, torrado e moído, com aroma e sabor residual bom e tipico, cor castranho claro a medio, qualidade global superior; acondicionado em embalagem a vacuo individual contendo 500 g com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega., Fardo com 20 unidades	14	120	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Fardo	R$ 125,00	12 meses
CALDO DE CARNE, Ingredientes Básicos: sal, gordura vegetal hidrogenada, amido, alho, carne bovina, aromatizantes e corantes, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem: Pacote com 1kg	15	50	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Pacotes	R$ 12,00	12 meses
CARNE BOVINA, Peça Macia, Tipo Pá ou Acem, Resfriada, contendo no máxima 10% (dez por cento) de sebo e gordura, com aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprio; Embalagem em saco Plástico Transparente, Atóxico. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a partir da data da entrega.	16	600	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg	R$ 25,00	12 meses
CARNE EM CONSERVA - Produto carneo industrializado, obtido exclusivamente de carne bovina, curado, cozido, embalado, hermeneuticamente, submetido a esterilização comercial e esfriado rapidamente. O produto poderá ser obtido sem adição de agentes de cura atendendo as exigências comerciais e legislação especificas desde que não comprometa a segurança alimentar do Produto final. Tipo para corte; acondicionado em lata com 320 a 350gm. Com no mínimo de 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Caixa com 24 unidades.	17	70	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	R$ 120,00	12 meses
CEBOLA IN NATURA, Produto In Natura, de primeira branca, cabeca grauda, firmes vircosas, no ponto de maturacao, sem ferimento ou defeitos, de colheitas recentes, com as caracteristicas Organolepticas (cor, aspecto, Sabor e Cheiro) Mantida; livres de fertilizante, sujidades, parasitas, larvas e material terroso. Acondicionada de forma adequada em embalagem apropriada. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da datada entrega.	18	280	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg	R$ 8,00	12 meses
CENOURA, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	19	260	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg	R$ 7,50	12 meses
CHANTILLY, emulsão fluida esterilizada através de processo uht, a base de gordura vegetal, sabor adocicado característico a chantilly água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes caseinato de sódio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose, lecitina de soja, citrato trissódico, fosfato dissódico, emulsificantes éster de ácido graxo de mono e diglicerídeos, monoglicerídeos, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e corante natural urucum e curcuma. Ser entregue em embalagens de 1 litro, caixa com 12 unidades	20	50	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	R$ 198,00	12 meses
CHARQUE DIANTEIRA, Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	21	300	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg	R$ 25,00	12 meses
COCO RALADO, Ingredientes Básicos: em flocos, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: Caixa contendo 48 Unidades com 50g.	22	30	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	R$ 96,00	12 meses
COLORAU EM PÓ, produto a partir de graos são, limpos, dessecados e moidos; de coloracao, cheiros e sabor proprios; isento de sujidades e materiais estranho a sua especie; acondicionados em saco plasticos, transparente, atoxico, hermeneuticamente fechado, contendo 1kg. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo apartir da data da entrega.	23	90	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Pacote	R$ 7,50	12 meses
CREME DE LEITE, Ingredientes: Creme de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfato dissódico e citrato de sódio. Homogeneizado. Não Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Caixa com 24 unidades	24	60	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	R$ 72,00	12 meses
EXTRATO DE TOMATE, produto resultante da Concentracao da polpa de tomate por processo tecnologico, preparados com frutos maduros, selecionadas, sem peles, sem sementes e sem corantes artificiais; isento de sujidades e fermentacao, acondicionado em embalagem de papelao com 130 gm, com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Caixa com 24 unidades.	25	30	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	R$ 48,00	12 meses
FARINHA DE MILHO, em flocos, pré-cozida, embalada em pacote com 500g, acondicionadaem fardos de 20kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	26	90	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Fardo	R$ 60,00	12 meses
FARINHA DE TRIGO, com fermento, Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco,fino ede fácilescoamento,não devendo estar empedrado e isento desujidades. Embalagem intacta de 1kg, naembalagem deverá constar data dafabricação data de validade e número do lote do produto. Fardo 10x1kg. Validademínimade 6mesesna datadaentrega.	27	80	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Fardo	R$ 40,00	12 meses
FARINHA DE TRIGO, som fermento, Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco,fino ede fácilescoamento,não devendo estar empedrado e isento desujidades. Embalagem intacta de 1kg, naembalagem deverá constar data dafabricação data de validade e número do lote do produto. Fardo 10x1kg. Validademínimade 6mesesna datadaentrega.	28	80	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Fardo	R$ 40,00	12 meses
FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, produto novo, constituidos de graos inteiros e saos, com de umidade maxima de 15%,isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e especies; acondicionado em saco plastico, transparente, atoxico, hermeneuticamente fechado, contendo 1 Kg. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Fardo com 30 Kg	29	120	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Fardo	R$ 180,00	12 meses
FERMENTO QUÍMICO 250GR – unidade de 250 gramas, pó fino de coloração branca, odor característico, com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros conforme anvisa. Caixa com 12 unidades	30	30	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	R$ 60,00	12 meses
FRANGO, Produto In Natura, obitido atraves do processo tecnologico adequado e padroes Rigoroso de qualidade. O produto vem acompanhado dos miudos; (pes, cabeca,, pescoco, figado e moela, congelado com adicao de agua de no maximo 6% (seis por cento), aspecto proprio, nao amolecida e nem pegajosa, cor propria e sem manchas esverdeada, cheiro e sabor proprio, com ausencia de sujidade, parasitos e larvas. Embalagem com registro no SIF ou SISP. Caixa com 18 Kg	31	1.700	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg	R$ 8,75	12 meses
KETCHUP, Unidade de Fornecimento: Caixa com 36 Sachês de 200g.	32	30	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	R$ 63,00	12 meses
LEITE CONDENSADO, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Caixa com 27 unidades	33	30	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	R$ 129,65	12 meses
LEITE DE CÔCO, Ingredientes Básicos: leite de coco, água e conservadores. Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade Fornecedora: Caixa com 24 unidades com 200ml.	34	25	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	R$ 94,00	12 meses
LEITE EM PÓ, produto com teor de materia gorda minimo de 26%; integral; enrequicido com calcio e vitaminas; envasado em pacotes aluminizado, hermeneuticamente fechado, contendo 400 gm. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Fardo com 25 pacotes de 400 gramas.	35	200	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Fardo	R$ 201,65	12 meses
MACARRÃO, Tipo: espaguete, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Informações Adicionais: contém glúten. Unidade de Fornecimento: Fardo com 20 Pacote de 500 g.	36	90	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Fardo	R$ 49,30	12 meses
MACARRÃO, Tipo: parafuso, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Informações Adicionais:	37	90	JL CAMELO VIANA –	Fardo	R$ 40,00	12 meses

produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: Fardo com 10 pacotes de 500 g.			SUPERMERCADO - EPP			
MAIONESE, Apresentação: pastosa, Sabor: natural, Unidade de Fornecimento: Caixa com 36 Sachês de 200g.	38	25	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	R$ 60,00	12 meses
MARGARINA VEGETAL, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade maxima de 13%, acondicionada em pote de plastico, atoxico, hermeneuticamente, fechado contendo 250 gm, com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Caixa com 24 unidades de 250 gramas.	39	60	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	R$ 60,00	12 meses
MILHO PIPOCA, Tipo Grupo: duro, Tipo Classe: amarela, Tipo: 01, Unidade de Fornecimento: Fardo com 20 pacotes com 500 g.	40	65	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Fardo	R$ 50,00	12 meses
ÓLEO DE SOJA, produto obtido de especie vegetal, isento de ranco e substancia estranha, acondicionado em frasco de plastico, atoxico, hermeneuticamente lacrado, com 900 ml. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Caixa com 20 unidades.	41	70	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	R$ 90,00	12 meses
OVOS DE GALINHAS BRANCOS, Tipo A, cor branco, com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Caixa com 12 cartelas.	42	120	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	R$ 145,00	12 meses
PÃO FRANCÊS, 45g,de boaqualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitadospães mal assados, queimados, amassados,achatados e "embatumados aspecto massapesada" e de características organolépticasanormais.	43	7.000	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidades	R$ 0,35	12 meses
PIMENTA DO REINO E COMINHO, Aspecto: pimenta do reino moída. Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg	44	80	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	kg	R$ 40,00	12 meses
PIRULITO, Tipo: duro; sem recheio de chiclete; Colorido artificialmente; Com açúcar e isento de glúten. Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	45	200	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Pacote	R$ 9,50	12 meses
POLPA DE FRUTA (ABACAXI) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1KG acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade.	46	400	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg	R$ 17,65	12 meses
POLPA DE FRUTA (ACEROLA) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1KG acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade.	47	400	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	kG	R$ 17,65	12 meses
POLPA DE FRUTA (CUPUAÇÚ) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1KG acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade.	48	400	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg	R$ 18,00	12 meses
POLPA DE FRUTA (GOIABA) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1KG acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade.	49	400	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg	R$ 17,00	12 meses
PRESUNTO, Apresentação: sem capa de gordura, cozido, fatiado, Composição: pernil suíno, condimentos e estabilizantes, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 KG, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	50	400	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg	R$ 25,00	12 meses
QUEIJO PRATO, Apresentação: fatiado, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 KG, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	51	400	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg	R$ 38,00	12 meses
REFRIGERANTE, Embalagem: plástica tipo pet, Capacidade: 2 litros, Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, corante caramelo IV e aromatizante - não contém glúten. Unidade Fornecedora: Farco com 9 unidades	52	80	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Fardo	R$ 36,00	12 meses
REPOLHO: tipo: extra, grupo: verde, caracterizas adicionais produtos próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	53	80	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg	R$ 7,50	12 meses
SAL, refinado iodado, produto resultado de 96,95% de Cloreto de Sodio e Sias de Iodo, acondicionado em saco plastico, transparente, atoxico, hermeneuticamente lacrado, contendo 1.000 gm. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Fardo com 30 Kg	54	60	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Fardo	R$ 25,00	12 meses
SALSICHA, a granel, obitido atraves do processo tecnologico adequado e padroes Rigoroso de qualidade, aspecto proprio, nao amolecida e nem pegajosa, cor propria e sem manchas esverdeada, cheiro e sabor proprio, com ausencia de sujidade, parasitas e larvas. Embalagem com registro no SIF ou SISP. Pacote com 1kG	55	550	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg	R$ 9,50	12 meses
SELETA DE LEGUMES: ingredientes básicos ervilha, batata, cenoura, agua, açúcar e sal, características adicionais produto próprio para consumo humano. Unidade de fornecimento: Caixa com 24 latas com 300g.	56	50	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	R$ 48,00	12 meses
SOPÃO, Sabor: Carne, unidade de fornecimento: Caixa com 24 unidades de 200g	57	80	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	R$ 155,00	12 meses
SUCO EM PÓ, sabor: Artificial de vários sabores, unidade de fornecimento: caixa com 15 unidades de 30g.	58	45	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	R$ 14,00	12 meses
TOMATE, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	59	130	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg	R$ 9,90	12 meses
VINAGRE, de vinho tinto ou maçã, realcador de sabor, aromatizante e conservador Metabissulfito de sodio e sem glutem, Acondicionado em garrafa de 500 ml. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Caixa com 12 unidades de 500 ml.	60	60	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	R$ 18,00	12 meses

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 045/2019 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 045/2019 - SRP.

Carauari/AM, 17 de setembro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito municipal

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:F39A1305

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
RESULTADO DA ETAPA DE ENTREVISTA (TERCEIRA FASE) DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2020/2024-CMDCA

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA	Nº DA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	Adelson Santos da Silva	35,0	017	Habilitado
2	Adilson Rubem Melo	Ordem Judicial	001	Não Habilitado
3	Adriano Chagas da Costa	45,0	073	Não Habilitado
4	Adrillene Kellen da Costa Sales	Ordem Judicial	002	Habilitado
5	Aldemir Dionatha da Silva Pessoa	40,5	052	Não Habilitado
6	Aldeone Oliveira Laranjeira	58,0	006	Habilitado
7	Alessandro Castro da Silva	40,0	055	Não Habilitado
8	Alexandra Ramires Gomes	39,0	053	Habilitado
9	Amélia da Silva Praia	45,0	045	Habilitado
10	Ana Cristina Gurgel de Paula	40,0	088	Habilitado
11	Ana Patrícia Cabral da Silva	49,0	043	Habilitado
12	Ana Possidonio Alves	39,5	116	Não Compareceu
13	Ângela Rodrigues do Nascimento	49,0	015	Habilitado
14	Antônia Sandriely Andrade Alexandre	37,0	085	Habilitado
15	Antônio Alves de Lima Junior	36,5	094	Não Habilitado
16	Claudiomar de Souza Lima	45,5	016	Não Compareceu
17	Cristianderson Pereira Rodrigues	49,0	042	Habilitado
18	Damazio Liza da Cruz Junior	53,0	004	Habilitado
19	Délio Souza da Silva	36,5	039	Não compareceu
20	Diones Santiago Dutra	45,0	117	Não Habilitado
21	Divino Carlos Souza da Silva	56,5	100	Não Habilitado
22	Ediane Freitas Moreira	40,0	044	Habilitado
23	Ediane Santos da Silva	36,0	072	Não Habilitado
24	Edson Batista Cavalcante	39,0	080	Não Compareceu
25	Elen Barbosa Ferreira	36,5	084	Habilitado
26	Elen Noeme Costa da Silva Bonfim	36,0	061	Não Habilitado
27	Eliana Alves Caitano de Souza	54,5	020	Habilitado
28	Eliardo Batista Valente	35,0	062	Habilitado
29	Eliel dos Santos Melo	47,5	021	Habilitado
30	Evandro Alves Bezerra	Ordem Judicial	019	Habilitado
31	Fábio Vieira Aquino	38,0	028	Habilitado
32	Flaviano de Souza de Almeida	Ordem Judicial	010	Não Habilitado
33	Francisco Jean do Nascimento de Oliveira	55,0	050	Não Compareceu
34	Gibson de Oliveira Marque	52,5	067	Habilitado
35	Glaciene de Menezes Souza	35,5	040	Não Habilitado
36	Graciete da Silva Gonçalves	39,0	077	Habilitado
37	Ivanea Pereira de Melo	49,5	013	Habilitado
38	Izaú Bitencourt da Silva	41,0	091	Habilitado
39	Jakeline Souza de Oliveira	55,5	018	Habilitado
40	Jander da Silva Gomes	51,5	118	Habilitado
41	Jeane da Silva dos Reis	39,0	069	Habilitado
42	Jéssica de Souza Guimarães	49,0	049	Habilitado
43	Jheymerson Santos da Mota	36,0	041	Não Compareceu
44	Joanderson Lima da Silva	53,5	106	Habilitado
45	Joaquim Elielson Araújo da Silva	46,0	032	Habilitado
46	Joelma Monteiro da Costa	39,5	026	Não Habilitado
47	Jonara Gaspar Parente	Ordem Judicial	005	Não Habilitado
48	Josiel Almeida Menezes	46,5	078	Habilitado
49	Jucelina Araújo de Matos	42,5	102	Não Habilitado
50	Kelly Alves de Souza	41,0	036	Habilitado
51	Keyla Tananta da Silva	41,5	097	Habilitado
52	Lorena Maria Praia Cunha	Ordem Judicial	007	Não Habilitado
53	Luciene Menezes de Sena	41,5	038	Não Compareceu
54	Luizinho Costa da Silva	56,5	011	Habilitado
55	Marcelo Augusto Silva de Souza	45,0	037	Não Habilitado
56	Maria Eulinda Cândido Monteiro	40,0	024	Habilitado
57	Marilza da Silva Pacifico	42,5	058	Habilitado
58	Nailma Mitouso Lopes	51,0	093	Habilitado
59	Nilzenira Queiroz da Silva	37,5	098	Não Habilitado
60	Raabe Souza da Silva	37,0	071	Não Habilitado
61	Raiana Maria Pereira Magalhaes	Ordem Judicial	003	Não Habilitado
62	Raimundo Davi de Lima	35,0	009	Habilitado
63	Renato de Souza Lessa	42,0	096	Habilitado
64	Rizomar Menezes de Sena	41,0	089	Não Habilitado
65	Ronivon Malaquias de Souza	44,0	105	Não Habilitado
66	Rosivan Batista dos Santos	44,0	051	Não Habilitado
67	Roziane Azevedo Maciel	40,5	031	Habilitado
68	Ruanna Criz Peres Ribeiro	39,0	083	Habilitado
69	Samuel Jacomo da Silva	35,5	081	Não Habilitado
70	Severiano Junior Salviano Araújo	49,5	022	Habilitado
71	Silvaney da Costa Lima	41,5	057	Não Habilitado
72	Tarcia Cristina Ferreira Duarte	49,0	059	Habilitado
73	Thais de Amorim Gomes	39,0	063	Habilitado
74	Valdemir de Lima Cordovil	36,0	065	Habilitado
75	Vanilza Pinheiro da Silva	37,0	086	Não Habilitado
76	Viziomar Freitas Fernandes	35,0	047	Não Habilitado
Habilitado				43
Não Compareceu				7
Não Habilitado				26
TOTAL				**76**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:F6D4BECC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 028/2019, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 035/2019-CPL, realizado em 09/09/2019; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de informática, para atender as necessidades básicas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura do Município de Ipixuna; **VALOR: R$ 445.630,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e trinta reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 052/2017.

EMPRESA: JOICIANE C. CARVALHO – ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	18	Par	CAIXA DE SOM Ubs P2 portátil 180 Wts.	MULTILASER	R$ 45,00
02	18	Par	CAIXA DE SOM Ubs P2 portátil 240 Wts.	MULTILASER	R$ 45,00
03	16	Und	COMPUTADOR: Processador: Intel i5 3.5 GHz; HD: 1 TERABYTE; 8 GB RAM/DDR3; 4ª Geração ou superior, Gravador de CD/DVD; Sistema operacional: WINDOWS 10 64 Bits. Original.	CENTRIUM	R$ 3.450,00
04	10	Und	ESTABILIZADOR: Tensão: bivolt Entrada 220V / saída 110V; potência 500VA.	SMS	R$ 330,00
05	12	Und	HD EXTERNO, Capacidade 1 TB; Velocidade Transferência: 480 MB/s.	SEAGATE	R$ 500,00
06	02	Und	IMPRESSORA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER MODELO PRO M428FDW, Tela de toque intuitiva color graphic display, impressão preto e branco, até 50.000 páginas, com cabo alimentação e USB incluso.	HP	R$ 3.800,00
07	07	Und	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA, TELA DE TOQUE INTUITIVA COLOR GRAPHIC DISPLAY MODELO DCP 5652, impressão preto e branco, ciclo de trabalho (mensal, a4): até 80.000 páginas com cabo alimentação e USB incluso	BROTHER	R$ 3.500,00
08	06	Und	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM UM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO MODELO MFC 2700DW, impressão preto e branco, ciclo de trabalho mensal: 10.000 páginas, com cabo alimentação e USB incluso.	BROTHER	R$ 2.400,00
09	03	Und	IMPRESSORA MATRICIAL, MODELO LX-350: memoria 128 kb, número de agulhas: 9 agulhas, número de colunas: 80 colunas, cabo USB incluso.	EPSON	R$ 2.700,00
10	25	Und	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA ECOTANK WIFI BIVOLT, MODELO L3150 (impressora, copiadora e scanner), cabo de alimentação e USB incluso.	EPSON	R$ 1.500,00
11	02	Und	IMPRESSORA, LASER MONOCROMATICA MULTIFUNCIONAL, MODELO 1602NW, (impressora, copiadora e scanner), com toner carregado, com cabo de alimentação e USB incluso.	BROTHER	R$ 1.600,00
12	07	Und	MICROCOMPUTADOR, Tipo: Estação de Trabalho; Processador Corel i3, Memória RAM 4GB; HD 1TB, Monitor de Vídeo: LED 19,5"; Teclado: Interface USB, padrão ABNT2; Mouse: Òptico, Interface USB.	CENTRIUM	R$ 3.100,00
13	10	Und	MICROCOMPUTADOR, Tipo: Estação de Trabalho; Processador Corel i3, Memória RAM 4GB; HD 500GB, Monitor de Video: LED 19,5"; Teclado: Interface USB, padrão ABNT2; Mouse: Òptico, Interface USB.	CENTRIUM	R$ 3.100,00
14	02	Und	MICROCOMPUTADOR, Tipo: Estação de Trabalho; Processador Corel i3, Memória RAM 8GB, HD 1TB, Monitor de Vídeo: LED 19,5", Teclado Interface USB, padrão ABNT2; Mouse: Optico, Interface USB.	CENTRIUM	R$ 3.100,00
15	02	Und	MICROCOMPUTADOR, Tipo: Estação de Trabalho; Processador Corel i3, Memória RAM 8GB, HD 500GB, Monitor de Vídeo: LED 19,5", Teclado Interface USB, padrão ABNT2; Mouse: Optico, Interface USB.	CENTRIUM	R$ 3.100,00
16	09	Und	MONITOR: Polegadas: 20" ou superior; Tipo LCD/LD.	AOC	R$ 850,00
17	18	Und	NOBREAK, 1200VA Bivolt: automático de entrada 115/127/220V com saída 115V, tomadas: 04 ou 06	SMS	R$ 900,00
18	16	Und	NOBREAK, 800VA Bivolt: automático de entrada 115/127/220V com saída 115V, tomadas: 04 ou 06 (tomada padrão atual).	SMS	R$ 700,00
19	02	Und	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR: Intel Core i5, 4 GB de memória, HD 500GB, tela LED 15,6", 4 entradas USB, leitor de cartão: SD/MMC.	VAIO	R$ 3.280,00
20	05	Und	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR: Intel Core i5, 8 GB de memória, HD 1 TB, tela LED 15,6", 4 entradas USB, leitor de cartão: SD/MMC.	VAIO	R$ 3.400,00
21	14	Und	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR: Intel Core i7, 8 GB de memória, HD 1 TB, tela LED 15,6", 4 entradas USB, leitor de cartão: SD/MMC.	VAIO	R$ 4.600,00
22	04	Und	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR: Intel Core i3, 4 GB de memória, HD 1 TB, tela de LED 14", 4 entradas USB, leitor de cartão: SD/MMC.	VAIO	R$ 3.100,00
23	02	Und	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR: Intel Core i3, 4 GB de memória, HD 500GB, Tela LED 14", 4 entradas USB, leitor de cartão: SD/MMC.	VAIO	R$ 3.000,00
24	04	Und	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR: Intel Core i3, 8 GB de memória, HD 1TB, Tela LED 15,6", 4 entradas USB, leitor de cartão: SD/MMC.	VAIO	R$ 3.100,00
25	06	Und	PROJETOR MULTIMIDIA BRILHO: 3300 ANSI lumens	EPSON	R$ 3.000,00
26	06	Und	SCANNER: A4 DUPLEX – ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, VELOCIDADE DE ATÉ 35PPM/50IPM, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO, MODELO ES-400 capacidade 50 páginas.	EPSON	R$ 2.500,00
27	10	Und	SWITCH, Portas 8 x Ethernet (10/100 Mbps).	D-LINK	R$ 90,00
28	08	Und	TELA DE PROJEÇÃO: Projeta formato quadrado com bordas; Tripé com ajuste de altura.	TELA TECH	R$ 1.800,00
29	05	Und	PONTO BIOMETRICO: Homologado pelo ministério do trabalho de acordo com as regras da portaria 1.510/2009 MODELO INNER REP PLUS	TOPDATA	R$ 3.400,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 12 de Setembro de 2019.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:5428AA15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019.

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 029/2019, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 036/2019-CPL, realizado em 11/09/2019; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listados no quadro abaixo; **OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico, destinados atender as necessidades básicas dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Ipixuna, VALOR: R$ 301.527,00 (Trezentos e um mil quinhentos e vinte e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 052/2017.

EMPRESA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

Item	Qtd.	UF	Descrição breve do produto/Serviço	Marca/ Procedência	Preço Unitário
02	250	CX	ADESIVO PRIMER BOND CADA CX CONTÉM 1 FRASCO COM 5 ML	MAQUIRA	R$ 29,00
03	200	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA CADA CX CONTÉM 100 UND - TAMANHO: 30G - CURTA	PROCARE	R$ 38,00
04	100	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA CADA CX CONTÉM 100 UND - TAMANHO: 27G - LONGA	PROCARE	R$ 38,00
05	250	FRASCO	ALCOOL 70% HOSPITALAR - FRASCO 1 LITRO.	CICLOFARMA	R$ 10,00
11	150	PACOTE	AVENTAL DESCARTAVEL GRANDE CADA PCT CONTÉM 10 UND - MANGA LONGA	ANADONA	R$ 19,50
12	100	PACOTE	AVENTAL DESCARTAVEL PEQUENA CADA PCT CONTÉM 10 UND - MANGA LONGA	ANADONA	R$ 29,00
13	150	CX	BABADOR DESCARTAVEL BABADOR ODONT PCT COM 100 SSPLUS	SSPLUS	R$ 19,00
14	100	UND	BROCA CARBIDE Nº1 ALTA ROTAÇÃO	3R	R$ 13,00
15	100	UND	BROCA CARBIDE Nº1/2 ALTA ROTAÇÃO	3R	R$ 13,00
16	100	UND	BROCA CARBIDE Nº1/4 ALTA ROTAÇÃO	3R	R$ 13,00
17	100	UND	BROCA CARBIDE Nº2 ALTA ROTAÇÃO	3R	R$ 13,00
18	100	UND	BROCA CARBIDE Nº3 ALTA ROTAÇÃO	3R	R$ 13,00
19	100	UND	BROCA CARBIDE Nº4 ALTA ROTAÇÃO	3R	R$ 13,00
20	100	UND	BROCA CARBIDE Nº5 ALTA ROTAÇÃO	3R	R$ 13,00
21	100	UND	BROCA CARBIDE Nº6 ALTA ROTAÇÃO	3R	R$ 13,00
22	60	UND	BROCA CIRURGICA ZEKRYA LONGUA	3R	R$ 49,00
23	120	UND	BROCA DIAMANTADA Nº1011	3R	R$ 4,80
24	120	UND	BROCA DIAMANTADA Nº1012	3R	R$ 4,80
25	100	UND	BROCA DIAMANTADA Nº1012HL	3R	R$ 4,80
26	100	UND	BROCA DIAMANTADA Nº1013	3R	R$ 4,80
27	80	UND	BROCA DIAMANTADA Nº1014	3R	R$ 4,80
28	60	UND	BROCA DIAMANTADA Nº1014HL	3R	R$ 4,80
29	60	UND	BROCA DIAMANTADA Nº1015	3R	R$ 4,80
30	80	UND	BROCA DIAMANTADA Nº1016	3R	R$ 4,80
31	40	UND	BROCA DIAMANTADA Nº1016HL	3R	R$ 4,80
32	40	UND	BROCA DIAMANTADA Nº1019	3R	R$ 4,80
33	40	UND	BROCA DIAMANTADA Nº1045	3R	R$ 4,80
34	40	UND	BROCA DIAMANTADA Nº1111	3R	R$ 4,80
35	40	UND	BROCA DIAMANTADA Nº2200	3R	R$ 4,80
36	60	UND	BROCA DIAMANTADA Nº3072	3R	R$ 4,80
37	100	UND	BROCA DIAMANTADA Nº3083	3R	R$ 4,80
38	40	UND	BROCA DIAMANTADA Nº3113	3R	R$ 4,80
39	40	UND	BROCA DIAMANTADA Nº3118	3R	R$ 4,80
40	40	UND	BROCA DIAMANTADA Nº3168	3R	R$ 4,80
41	40	UND	BROCA DIAMANTADA Nº3195	3R	R$ 4,80
42	40	UND	BROCA DIAMANTADA Nº3200	3R	R$ 4,80
43	40	UND	BROCA DIAMANTADA Nº3205	3R	R$ 4,80
44	40	UND	BROCA DIAMANTADA Nº4102	3R	R$ 4,80
45	40	UND	BROCA DIAMANTADA Nº4114	3R	R$ 4,80
46	40	UND	BROCA DIAMANTADA Nº4138	3R	R$ 4,80
47	30	FRASCO	CIMENTO CIRURGICO PÓ/POLVO FRASCO COM 50g	TECHNEW	R$ 44,00
48	60	CX	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CADA CX CONTÉM UM FRASCO COM 10g	MAQUIRA	R$ 5,90
49	50	UND	COLGADURA INDIVIDUAL	IODONTEC	R$ 6,00
51	60	CX	CUNHA DE MADEIRA CUNHAS ODONTOLOGICAS, CONTENDO 100 UND COLORIDAS.	PREVEN	R$ 20,00
54	150	UND	ESCOVAS ROBINSON CONICA	PREVEN	R$ 3,40
55	150	UND	ESCOVAS ROBINSON RETA	PREVEN	R$ 3,40
58	20	CX	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL 31X41MM CADA CX CONTÉM 150 UND.	CRESTREAN	R$ 223,00
60	100	CX	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 COM 24 FIOS AGULHADOS TRANÇADA PRETA	ACE	R$ 69,50
61	80	UND	FIO DENTAL 100 METROS	PREVEN	R$ 10,00
62	80	FRASCO	FIXADOR RADIOGRAFICO CADA FRASCO CONTÉM 475 ML	CRESTREAN	R$ 28,00
63	150	FRASCO	FLUOR GEL 1,23% DE ÍONS FLUOR - 200 ML	MAQUIRA	R$ 8,00
64	60	FRASCO	FORMOCRESSOL COM 10 ML	BIODINAMICA	R$ 7,00
65	200	PACOTE	GORRO DESCARTAVEL SANFONADA CADA PCT CONTÉM 100 UND/GRAMATURA: 10g/m².	DESCARPACK	R$ 17,00

66	60	CX	HIDROXIDO DE CALCIO CADA CX CONTÉM UM FRASCO COM 10 g	MAQUIRA	R$ 6,00
67	40	CX	IONOMERO DE VIDRO AUTO CONTÉM: LÍQUIDO - 8g / PÓ - 10g	MAQUIRA	R$ 36,00
69	80	KIT	KIT ACABAMENTO GRANA FINA ULTRA: INDICADO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA. O KIT ACABAMENTO GRANA FINA E ULTRAFINA É COMPOSTO DE 7 PONTAS DIAMANTADAS, SENDO 4 PONTAS DE GRANULOMETRIA FINA (46 MICRÔMETROS) E 3 PONTAS DE GRANULOMETRIA ULTRAFINA (30 MICRÔMETROS), IDENTIFICADAS, RESPECTIVAMENTE, POR UM ANEL DE COR VERMELHA OU AMARELO EM SUAS HASTES, E 1 BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL E SILKADO. KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS SENDO 4 DE GRANULOMETRIA FINA E 3 EXTRAFINA + 1 BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL. NOS FORMATOS: 1090F, 2135F, 3118F, 3195F, 1190FF, 3168FF, 3195FF.	3R	R$ 140,00
72	30	CX	LIMA ENDODONTICA TIPO K-FLEX 1ºSERIE, 25 MM CADA CX CONTÉM 06 LIMAS	INJECTA	R$ 38,00
73	20	CX	LIMA ENDODONTICA TIPO K-FLEX 1ºSERIE, 31 MM CADA CX CONTÉM 06 LIMAS	INJECTA	R$ 38,00
74	30	CX	LIMA ENDODONTICA TIPO K-FLEX 2ºSERIE, 25 MM CADA CX CONTÉM 06 LIMAS	INJECTA	R$ 38,00
75	10	UND	LIQUIDO ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL 50ML	VIPI	R$ 30,00
76	60	CX	LIXA DE POLIMENTO DE RESINA CONTÉM 50 PEÇAS - DIMENSÕES: 170 X 4 mm	PREVEN	R$ 17,00
77	200	CX	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO CONTÉM 50 UND - TRIPLA, ÁTOXICA	LABOR IMPORT	R$ 8,50
78	40	UND	MATRIZ DE AÇO 5MM	PREVEN	R$ 2,30
79	40	UND	MATRIZ DE AÇO 7MM	PREVEN	R$ 2,30
83	70	PACOTES	PAPEL CARBONO ODONTOLOGICO COM 12 FOLHAS	PREVEN	R$ 3,60
84	40	FRASCO	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO COM 20 ML	BIODINAMICA	R$ 8,00
88	30	UND	PO HIDROXIDO DE CALCIO P.A	MAQUIRA	R$ 5,90
89	60	FRASCO	PÓ OXIDO DE ZINCO CADA FRASCO CONTÉM 50 GRAMAS	MAQUIRA	R$ 6,50
93	10	UND	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL COR 66	VIPI	R$ 44,00
94	50	UND	RESINA COMPOSTA A1	BIODINAMICA	R$ 50,00
95	70	UND	RESINA COMPOSTA A2	BIODINAMICA	R$ 50,00
96	150	UND	RESINA COMPOSTA A3	BIODINAMICA	R$ 50,00
97	150	UND	RESINA COMPOSTA A3,5	BIODINAMICA	R$ 50,00
98	100	UND	RESINA COMPOSTA B1	BIODINAMICA	R$ 50,00
99	50	UND	RESINA COMPOSTA B2	BIODINAMICA	R$ 50,00
100	70	UND	RESINA COMPOSTA C1	BIODINAMICA	R$ 50,00
101	70	FRASCO	REVELADOR RADIOGRAFICO FRASCO COM 475ML	CARESTREAN	R$ 35,00
105	100	FRASCO	SOLUÇÃO HEMOSTOP COM 10 ML	MAQUIRA	R$ 24,00
106	100	UND	SORO FISIOLOGICO	HALEX ISTAR	R$ 7,00
109	70	CX	TIRAS DE POLIESTER PCT COM 50 UND DE 100mm X 10 X 0.05mm.	MAQUIRA	R$ 3,80

EMPRESA: O. F. DE MELO-ME.

Item	Qtd.	UF	Descrição breve do produto/Serviço	Marca/ Procedência	Preço Unitário
01	150	PACOTE	ACIDO FOSFORICO 37%. PCT C/3 3 UND, CADA UND CONTÉM 2,5 ML.	MAQUIRA	R$ 8,40
06	150	PACOTE	ALGODÃO DE ROLO CADA PCT CONTÉM 100 UND - PESO LÍQUIDO 32g	SSPLUS	R$ 2,95
07	100	CX	ANESTESICO ARTICAINE 4% CX COM 50 ANESTESICOS CO 1,8 ML CADA	DFL	R$ 194,00
08	100	CX	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% CX COM 50 ANESTESICOS CO 1,8 ML CADA	DLA	R$ 169,50
09	150	POTE	ANESTESICO TOPICO CADA POTE CONTÉM 12g	DFL	R$ 17,50
10	200	CX	ANESTESICOS LIDOCAINA 3% COM VASOCONSTRICTOR CX COM 50 ANESTESICOS COM 1,8 ML CADA.	DLA	R$ 79,00
50	1.000	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS CADA PCT CONTÉM 500 UND/ 8 CAMADAS. 5 DOBRAS. 7,5 X 7,5.	ANAPOLIS	R$ 27,80
52	150	ROLO	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO MÉDIO 200 X 100	POLAR FIX	R$ 96,00
53	150	ROLO	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO PEQUENO 100 mm X 100 m	POLAR FIX	R$ 74,00
56	150	CX	ESPONJA HEMOSTATICA CADA CX CONTÉM 10 UND / MEDIDAS: 1,0 X 1,0 X 1,0 CM	MAQUIRA	R$ 55,00
57	100	FRASCO	EUGENOL CADA FRASCO CONTÉM 20 ML	MAQUIRA	R$ 14,70
59	120	CX	FIO DE SUTURA CAT-GUT 4-0 COM 24 FIOS CATEGUTE ABSORVIVEL 4 - 0 75 CM.	SHALON	R$ 184,00
68	100	CX	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTO CONTÉM: LÍQUIDO - 8g / PÓ - 10g.	MAQUIRA	R$ 34,50
70	60	CX	LAMINAS DE BISTURI Nº12 CADA CX CONTÉM 100 LÂMINAS - AÇO CARBONO	TOP MED	R$ 41,00
71	60	CX	LAMINAS DE BISTURI Nº15 CADA CX CONTÉM 100 LÂMINAS - AÇO CARBONO	TOP MED	R$ 41,00
80	250	UND	MICROBRUSH FINO EMBALAGEM COM 100 UND.	QUANTITY	R$ 13,80
81	60	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO	SSPLUS	R$ 5,90
82	60	FRASCO	OLEO LUBRIFICANTE PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO CONTENDO: 200 ML CADA FRASCO	MAQUIRA	R$ 30,00
85	70	TUBO	PASTA PROFILATICA TUBO COM 90g	MAQUIRA	R$ 10,90
86	30	UND	PLACA DE VIDRO FINA 0,6 mm LISO	DAUFENBACH	R$ 9,60
87	30	UND	PLACA DE VIDRO GROSSA	DAUFENBACH	R$ 28,50
90	10	CX	POSICIONADOR RADIOGRAFICO UNIVERSAL CONTÉM 4 POSICIONADORES	MAQUIRA	R$ 63,40
91	50	UND	POTE DAPEN DE VIDRO	MAQUIRA	R$ 4,00
92	50	PACOTE	PRO-PÉ DESCARTÁVEL SAPATILHA DESCARTÁVEL COM 100 UND	DESCARTEX	R$ 10,50
102	100	PACOTE	ROLETE DENTAL PCT COM 100 UND	SSPLUS	R$ 2,35
103	50	FRASCO	SELANTE IONOMERO DE VIDRO 2 X 2,5g	MAQUIRA	R$ 95,00
104	250	UND	SERINGA DESCARTAVEL 20ML	SALDANHA	R$ 0,80
107	200	PACOTE	SUGADOR CIRURGICO	BIODINAMICA	R$ 22,50
108	70	CX	TIRA DE AÇO MATRIZ 0,05 X 5 mm 50 CM/0,05 X 7 X 500mm	MAQUIRA	R$ 2,45
110	60	FRASCO	TRICRESSOLFORMALINA COM 10 ML.	MAQUIRA	R$ 7,90

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 16 de Setembro de 2019.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:B9CB2BDF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 402, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

CRIA as dotações orçamentárias que especifica, no Orçamento Anual vigente, AUTORIZA o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.176.940,62 (três milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), para inclusão no Quadro de Detalhamento da Despesa de despesas não autorizadas na Lei Municipal n. 375/2018, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, decreta e EU, no uso da competência e das prerrogativas e atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam criadas, no Orçamento Anual vigente, as dotações orçamentárias abaixo indicadas, para viabilizar o pagamento de despesas não dotadas na Lei Municipal n. 375, de 10 de dezembro de 2018 - Lei de Orçamento Anual.
Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.176.940,62 (três milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE/ATIVIDADE(PROJETO)/ELEMENTO		FONTE DE RECURSO		VALOR (R$)
		CÓDIGO FONTE	STN (MSC)	
02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.361.1201.2.021	Encargos com o Transporte Escolar – Ensino Fundamental			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	074 - FNDE QSE	2.120.0000	1.073.722,89
12.361.1201.2.021	Encargos com o Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	069 - FNDE PNATE	2.123.0000	434.757,65
04.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.305.1001.2.081	Ações de Vigilância Epidemiológica			
3.3.90.14	Diárias – Civil	042 - FNS - Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde (Despesas Diversas)	2.214.0000	20.000,00
10.305.1001.2.081	Ações de Vigilância Epidemiológica			
3.3.90.30	Material de Consumo	042 - FNS - Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde (Despesas Diversas)	2.214.0000	148.675,97
10.301.1001.2.068	Operacionalização das Ações da Atenção Básica de Saúde			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	008 - FNS - Saúde da Família (SF)	2.214.0000	699.941,24
10.303.1001.2.067	Programa de Assistência Farmacêutica Básica			
3.3.90.30	Material de Consumo	725 - FNS - Programa de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica	2.214.0000	274.732,67
10.302.1001.2.061	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	090 – FTI	1.213.000	101.321,63
10.301.1001.2.068	Operacionalização das Ações da Atenção Básica de Saúde			
3.3.90.30	Material de Consumo	090 - FTI	1.213.0000	161.894,29
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	090 - FTI	1.213.0000	161.894,28
02.15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS				
13.392.1302.2.049	Encargos com a Realização de Eventos Culturais			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	058 - SEPROR	1.940.0000	100.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar dotação específica, e abrir Crédito Adicional Especial com recursos decorrentes de Superávit Financeiro e do Excesso de Arrecadação relativo a repasse do Fundo de Fomento ao Turismo, Infraestrutura, Serviços e Interiorização do Desenvolvimento do Amazonas – FTI e de Convênio SEPROR.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 02 de setembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:C2BB2C1F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº121 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
PAULINA ELEUTÉRIO DA COSTA **CPF:** Nº 706.752.952-20	**PROFESSORA**	**AG: 0819-2** **C/C: 186279** **BANCO DO BRASIL**
ENDEREÇO: RUA PROJETADA III **Nº** 58 **BAIRRO:** SANTO ANTONIO		

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.
RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **PAULINA ELEUTÉRIO DA COSTA – PROFESSORA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar do Seminário do projeto Gestão do Conhecimento Escolar, Alfabetização e Formação para a Cidadania. No período de 17/09 ao dia 20/09/2019.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	**PARA**	**VIA**	**DIAS**	**QUANT. DE DIÁRIA/VALOR**
Manicoré	Manaus	Aérea	17.09	Partida
-			17/18.09	1 (uma) diária/R$320,00
			18/19.09	1 (uma) diária/R$320,00
			19/20.09	1 (uma) diária/R$320,00
Manaus	Manicoré	Aérea	20.09	Retorno
TOTAL:.....R$ 960,00				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 16 de setembro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 16 de setembro de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:3DC1F200

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2019 - PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.272.670/0001-18, com sede administrativa na Av. Álvaro Maia, nº 569, Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69750-000, neste ato representada pelo Sr. Moyses Masahiko Zau Kohashi, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob nº. 002.476.302-09, portador do RG nº. 2398753-7 SSP/AM, doravante denominado Secretário Municipal de Administração, GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº. 018/2019 – PMSGC, processo administrativo nº. 041/2019 – CML/PMSGC, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s):

J J ESTEVÃO JUNIOR – EPP, CNPJ: 10.472.412/0001-88, com endereço na Av 31 de março, n° 44, Bairro: Fortaleza, CEP 69750-000, São Gabriel da Cachoeira/Am, representada por seu representante legal Sr. Julio Jose Estevão Junior, RG nº 726539970SSP/MA.

ITAMAR F M DE VASCONCELOS – EPP, CNPJ: 07.967.057/0001-03, com endereço na Av. Pau Brasil, N° 801, Bairro Areal, CEP: 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/Am, representada por sua representante legal Carla Danielle Leal de Vasconcelos, RG N° 4960582 SSP/PA.

De acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às norma constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOS PREÇO POR ITEM, DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, especificado(s) no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 022/2019 SRP nº. 018/2019 - CML/SGC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNIT	VENCEDOR
1	**PANELA,** tipo caldeirão, tamanho P 26 lts	Und	250	ALUMAZA	R$ 142,00	J J ESTEVÃO JUNIOR
2	**PANELA,** tipo caldeirão, tamanho M 28 lts	Und	250	ALUMAZA	R$ 152,00	J J ESTEVÃO JUNIOR
3	**FRIGIDEIRAS,** tipo industrial, tamanho G, 40 cm	Und	250	ALUMAZA	R$ 35,00	J J ESTEVÃO JUNIOR
5	**ESCUMADEIRA,** industrial, tamanho G 53 cm	Und	250	ALUMAZA	R$ 60,00	J J ESTEVÃO JUNIOR
7	**COLHER,** tamanho G para servir arroz	Und	250	BRINOX	R$ 25,00	J J ESTEVÃO JUNIOR
8	**GARFO,** tamanho G para servir macarrão	Und	250	LISA	R$ 25,00	ITAMAR F M DE VASCONCELOS - EPP
9	**COLHER,** de sopa, inox	Und	2.500	TRAMONTINA	R$ 5,00	ITAMAR F M DE VASCONCELOS - EPP
10	**CONJUNTO,** de plásticos, kit copo, colher e prato	Conj	5.000	ERCA	R$ 13,00	J J ESTEVÃO JUNIOR
14	**COPOS,** vidro para suco e água	Dz	20	COLPEX	R$ 53,00	ITAMAR F M DE VASCONCELOS - EPP
15	**BANDEJAS**	Und	150	BRINOX	R$ 34,00	J J ESTEVÃO JUNIOR
16	**GARRAFA,** térmica industrial	Und	200	SOPRANO	R$ 210,00	J J ESTEVÃO JUNIOR
17	**JARRA,** vidro para suco	Und	350	VANMAX	R$ 20,00	J J ESTEVÃO JUNIOR
19	**BACIA,** alumínio tamanho M	Und	800	BRINOX	R$ 36,00	J J ESTEVÃO JUNIOR
21	**POTES,** plástico tamanho M	Und	500	VANMAX	R$ 19,00	J J ESTEVÃO JUNIOR
23	**TAÇAS,** vidro para água	Dz	20	NADIR	R$ 120,00	J J ESTEVÃO JUNIOR
24	**GARRAFA TÉRMICA** para suco com torneira, 25 lts	Und	100	INVICTA	R$ 300,00	J J ESTEVÃO JUNIOR
25	**GARRAFA TÉRMICA** para suco com torneira, 10 lts	Und	150	INVICTA	R$ 117,00	J J ESTEVÃO JUNIOR
28	**CAIXA ORGANIZADORA** de plástico - Grande	Und	100	PLASTBOX	R$ 145,00	J J ESTEVÃO JUNIOR

29	**CAIXA ORGANIZADORA** de plástico - Média	Und	100	PLASTBOX	R$ 74,00	J J ESTEVÃO JUNIOR
30	**CAIXA ORGANIZADORA** de plástico - Pequena	Und	100	PLASTBOX	R$ 60,00	J J ESTEVÃO JUNIOR
32	**ESCORREDOR** para louça	Und	70	PLASUTIL	R$ 42,00	ITAMAR F M DE VASCONCELOS - EPP
33	**COLHER,** madeira tamanho grande	Und	30	ROJEMAC	R$ 20,00	J J ESTEVÃO JUNIOR
34	**COLHER,** madeira tamanho média	Und	30	ROJEMAC	R$ 14,00	J J ESTEVÃO JUNIOR
35	**TÁBUA,** plástica 4 cores	Conj	70	PRISCILA	R$ 55,00	J J ESTEVÃO JUNIOR
37	**LEITEIRA** de alumínio 3,8 litros	Und	70	ALUMAZA	R$ 48,00	J J ESTEVÃO JUNIOR
40	**ASSADEIRA,** quadrada 40x40 cm	Und	70	ALUMAZA	R$ 50,00	J J ESTEVÃO JUNIOR
42	**LIQUIDIFICADOR** convencional	Und	30	ARNO	R$ 110,00	J J ESTEVÃO JUNIOR

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e posterior publicação.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 28 de agosto de 2019.

Órgão Gerenciador:

MOYSES MASAHIKO ZAU KOHASHI
Secretário Municipal de Administração

Empresas Detentoras:

J J Estevão Júnior EPP
CNPJ 10.472.412/0001-88,
JÚLIO JOSE ESTEVÃO JUNIOR
RG nº 726539970/MA

Itamar f m de Vasconcelos -EPP
CNPJ 07.967.057/0001-03
CARLA DANIELLE LEAL DE VASCONCELOS
RG nº 4960582/PA

Publicado por:
Irivaldo Lima dos Santos Junior
Código Identificador:0D41EEBD

